PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
266
- LICITAÇÃO -

Prefeitura Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas

Diretoria de Contratos e Licitações

ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedido a abertura do volume do processo descrito abaixo, que vai numerado a partir da folha nº .

Processo de Licitação nº PRC/388/2022

Processo Administrativo nº PMC/ /

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº PMC/024/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA PARA **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS**, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
209
LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

COBERTURAS DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DA CACHOEIRA

CONGONHAS / MG

PROJETO SPDA

ELABORAÇÃO

PAS
www.pasnet.com.br
Projeto, Assessoria e Sistema Eireli
CNPJ:08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita - 1015 - Cep.: 76.900-047 - Bairro Centro - Ji-Parana - Rondônia
Telefax: (69) 3421-1327

REALIZAÇÃO

SETEMBRO / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
220
LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO – SPDA

RESUMO:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do Projeto SPDA, a fim de descrever os critérios e normas utilizados na elaboração dos desenhos, assim como especificar os principais materiais a serem utilizados.

00	09/2022	A	PARA APROVAÇÃO	GBO	DPM	MCPM	MCPM
REV	**DATA**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**	**POR**	**VERIFICADO**	**AUTORIZADO**	**APROVADO**

EMISSÕES

TIPOS	A – PARA APROVAÇÃO	C – ORIGINAL
	B – REVISÃO	D - CÓPIA

Empresa Contratada:

PAS www.pasnet.com.br
Projeto, Assessoria e Sistema Eireli
CNPJ:08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita - 1015 - Cep.: 76.900-047 - Bairro Centro - Ji-Paraná - Rondônia
Telefax: (69) 3421-1327

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Moisés Coelho Perpétuo Moura – Engenheiro Eletricista – CREA 161.742/D

VOLUME:

PROJETO EXECUTIVO DE SPDA

REFERÊNCIA:

SETEMBRO / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

ÍNDICE

1 APRESENTAÇÃO 4
1.1 EQUIPE TÉCNICA 4
2 LISTA DE DESENHOS 5
3 OBJETIVO 5
4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5
5 NORMAS 5
6 DESCRIÇÃO 6
6.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO 6
6.2 CAPTAÇÃO 6
6.3 DESCIDAS 6
6.4 MALHA DE ATERRAMENTO 6
7 INSPEÇÃO DO SPDA (CONFORME NBR-5419/15) 7
7.1 OBJETIVO DAS INSPEÇÕES 7
7.2 SEQUÊNCIA DAS INPEÇÕES 7
8 CONSIDERAÇÕES GERAIS 8
9 OBSERVAÇÕES 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O Consórcio PAS apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA:	Daniel Pinheiro de Macedo (Engenheiro Eletricista) Geovanna Barros Olímpio (Engenheira Eletricista) **Moisés Coelho Perpétuo Moura (Engenheiro Eletricista)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
233
LICITAÇÃO

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos Etapa 1

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-SPD-CNG-API-0101-REV00-0102	PLANTA DA COBERTURA 01 PLANTA BAIXA DA COBERTURA 01 MAPA CHAVE COBERTURA 01 PLANTA DE EQUALIZAÇÃO PLANTA DA COBERTURA 02 E 03 PLANTA BAIXA DA COBERTURA 02 E 03 MAPA CHAVE COBERTURA 02 E 03
PRJ-EXE-SPD- CNG-API-0101-REV00-0202	PLANTA DA COBERTURA 04 PLANTA BAIXA DA COBERTURA 04 MAPA CHAVE COBERTURA 04 DETALHES GERAIS

3 OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo descrever as diretrizes adotadas no Projeto SPDA da cobertura do estacionamento do parque da cachoeira, situada no Município de Congonhas – MG.

4 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os projetos foram desenvolvidos baseados em visitas técnicas, levantamentos, informações fornecidas pelo cliente, e Normas técnicas em vigor.

5 NORMAS

ABNT-NBR-5419:2015- Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

6 DESCRIÇÃO

6.1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este projeto foi elaborado tendo em conta as Normas Brasileiras que regem o assunto, O SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) projetado e instalado conforme as Normas em vigor não podem assegurar a proteção absoluta de uma estrutura, como das pessoas e como dos bens. Entretanto, a aplicação destas Normas teve como objetivo reduzir de forma significativa os riscos de danos devido às descargas atmosféricas.

Este Memorial Descritivo faz parte integrante do Projeto de Instalação Elétrica e tem como objetivo orientar e complementar o contido no citado Projeto, visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

Dentre os vários sistemas normalizados de Proteção de estruturas contra Descargas

Atmosféricas (SPDA), optou-se para o presente Projeto o sistema de GAIOLA DE FARADAY.

6.2 CAPTAÇÃO

A Fixação da malha captora está sendo utilizado cabo de cobre nu de 35mm² sendo executada em torno do perímetro da cobertura e no centro (quando necessário) para fechar a malha com o grau de proteção pretendido. A fixação da malha sobre a telha será feita através de presilhas em latão estranhado, com distância máxima de 1 metro entre presilhas.

6.3 DESCIDAS

Os perfis metálicos que configuram os pilares de sustentação, serão utilizados como condutores de descida natural.

6.4 MALHA DE ATERRAMENTO

A malha de aterramento será confeccionada com cabos de cobre nu 50 mm², enterrados a 50cm de profundidade e interligados com haste de aterramento circular de alta camada de 5/8" x 2400mm através de solda exotérmica ou conector de pressão adequado, sendo as mesmas distribuídas conforme projeto.

Foram projetadas caixas de inspeção de solo em alguns pontos da malha de aterramento para que possa ser feita medições periódicas da resistência da malha de aterramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
275
LICITAÇÃO

Todos os conceitos e especificações aqui requeridas estão de acordo com que determina a norma em questão.

7 INSPEÇÃO DO SPDA (CONFORME NBR-5419/15)

7.1 OBJETIVO DAS INSPEÇÕES

As inspeções visam assegurar que:

- O Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) está conforme o Projeto;
- Todos os componentes do SPDA estão em bom estado, as conexões de fixações estão firmes e livres de corrosão;
- Tratando-se de aterramento pelas fundações do Edifício, o valor da resistência de aterramento é dispensado a medição.
- Todas as construções acrescentadas à estrutura posteriormente ao projeto original,
- devem estar integradas no volume a proteger, mediante ligação ao SPDA ou ampliando o sistema do SPDA.

7.2 SEQUÊNCIA DAS INPEÇÕES

As inspeções descritas acima devem ser efetuadas na seguinte ordem cronológica:

- Durante a construção da estrutura, verificar a correta instalação das condições para utilização das armaduras como integrantes da Gaiola de Faraday;
- Periodicamente, para todas as inspeções prescritas em manutenção, em intervalos não superiores aos estabelecidos na (NBR-5419/15);
- Após qualquer modificação ou reparo no SPDA, para inspeções completas conforme (NBR-5419/15);
- Quando for constatado que o SPDA foi atingido por uma descarga atmosférica, para inspeções conforme (NBR-5419/15).

A seguinte documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA:

- Relatório de gerenciamento de risco conforme NBR-5419/15 – Parte 2;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
279
LICITAÇÃO

- Desenhos em escala mostrando as dimensões, os materiais e as posições de todos os componentes do SPDA, inclusive eletrodos de aterramento;

NOTAS:

- A elaboração do "As-Built" será de responsabilidade de cada executor

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as conexões do SPDA devem ser feitas preferencialmente através de solda exotérmica ou conector de pressão adequado.

9 OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com a autorização por escrito do autor do projeto em questão. É de fundamental importância que após a instalação haja uma manutenção periódica anual a fim de se garantir a confiabilidade do sistema. São também recomendadas vistorias preventivas após reformas que possam alterar o sistema e toda vez que a edificação for atingida por descarga direta.

Nova Lima, 01 de setembro de 2022.

Moisés Coelho P. Moura

MOISÉS COELHO PERPÉTUO MOURA
ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA 161742/D

PAS
Projeto, Assessoria e Sistema Eireli
CNPJ:08.593.703/0001-82
www.pasnet.com.br
Rua Visgrem Cabrita - 1915 - Cep: 74.900-047 - Bairro Centro - Aparecida de Goiânia
Telefax: (62) 3421-1227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
277
LICITAÇÃO

COBERTURAS DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DA CACHOEIRA

RELAÇÃO DE MATERIAIS - SPDA

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG			DATA: 01/09/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**INFRAESTRUTURA E CONDUTORES**				
1.01	Cabo de cobre nu têmpera mole, encordoamento classe 2 NBR6524. **Ref.:Termotécnica ou equivalente**				
	#16mm²	6	m		
	#35mm²	524	m		
	#50mm²	549	m		
1.03	Caixa de inspeção de aterramento em PVC com tampa de ferro fundido Ø300mm	42	pç		
1.04	Haste de aço cobreada Ø 3/4"	42	pç		
2	**CONECTORES E TERMINAIS**				
2.01	Conector terminal de **compressão** feito em cobre e acabamento estanhado para cabos de cobre #16mm² **REF.: TEL- 5116 Termotécnica ou equivalente**	5	pç		
2.02	Conector terminal de compressão feito em cobre e acabamento estanhado para cabos de cobre #35mm² **REF.: TEL- 5135 Termotécnica ou equivalente**	82	pç		
2.03	Conector terminal de **compressão** feito em cobre e acabamento estanhado para cabos de cobre #50mm². **REF.: TEL- 5150 Termotécnica ou equivalente**	82	pç		
2.04	Conector cabo-haste estanhado para dois cabos para 2 cabos de cobre 16-70mm² com grampo U, porcas e arruelas em aço GF. **Ref.: Termotécnica - TEL-581 ou equivalente.**	42	pç		
2.05	Conector terminal de pressão feito em latão p/cabos de cobre. #16mm² **REF.: Termotécnica ou equivalente**	5	und		
2.06	Caixa de Equipotencialização com 9 Terminais para uso Interno, 210x210x90mm. **Ref.: TEL-901 Termotécnica ou equivalente.**	1	pç		
3	**PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS**				
3.01	Porca sextavada em inox Ø 1/4". **Ref.: Tel-5314. Termotécnica ou equivalente.**	22	und		
3.02	Arruela lisa em inox Ø1/4". **Ref.: Tel-5303. Termotécnica ou equivalente.**	22	und		
3.03	Parafuso cabeça chata alumínio Ø1/4" x 7/8". **Ref.: Tel-5322 Termotécnica ou equivalente.**	22	und		
3.04	Parafuso de fenda em aço inox com porca de 1/4" e arruela de pressão. **REF.: TEL- 5333 Termotécnica ou equivalente**	92	und		
3.05	Parafuso de fenda inox autoatarrachante Ø4,2 X 32mm. **Ref.: TEL-5333 Termotécnica ou equivalente.**	22	und		
3.06	Presilha para fixação cabo de cobre. **Ref.: TEL-844 Termotécnica ou equivalente.**	524	und		
3.07	Bucha de nylon Ø6mm. **Ref.: Tel-5306. Termotécnica ou equivalente.**	524	und		
4	**SOLDA**				
4.01	Molde para solda exotermica CDH 35.35-2. **Ref: Exolsolda ou equivalente.**	2	pç		
4.02	Cartucho 32 para solda exotermica. **Ref.: Exosolda ou equivalente.**	90	und		
4.10	Alicate Z-200. **Ref.: Exosolda ou equivalente.**	1	und		

Os quantitativos de condutores apresentados nesta planilha foram obtidos a partir de informações registradas nos projetos. Variações nas quantidades poderão ocorrer devido a alterações de

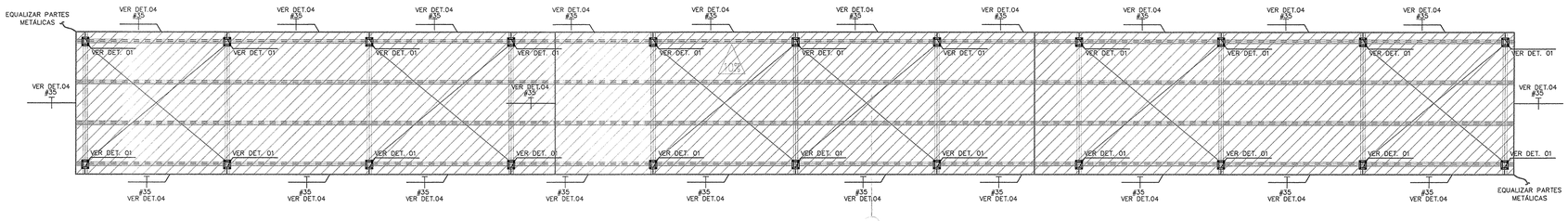

PLANTA DA COBERTURA 01
ESCALA 1:100

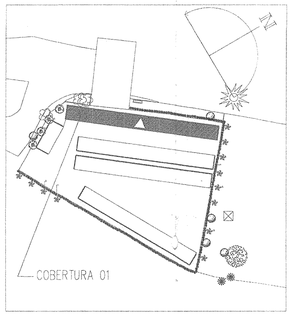

MAPA CHAVE COBERTURA 01
SEM ESCALA

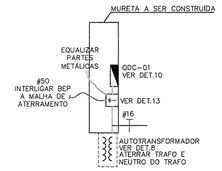

PLANTA DE EQUALIZAÇÃO
ESCALA 1:100

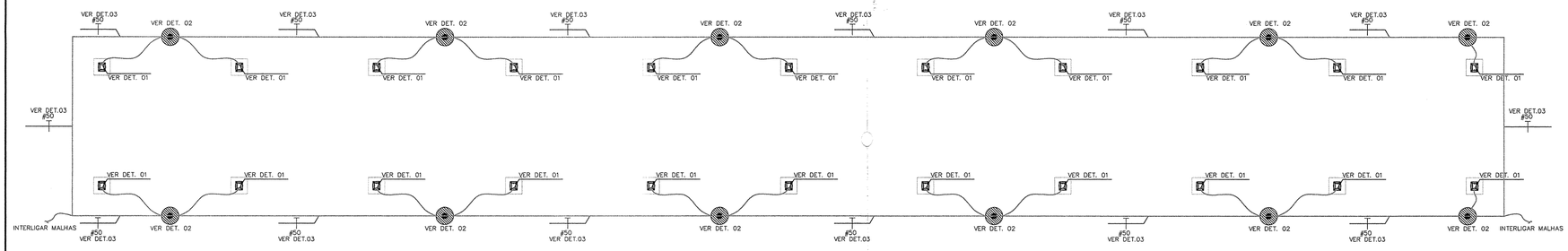

PLANTA BAIXA DA COBERTURA 01
ESCALA 1:100

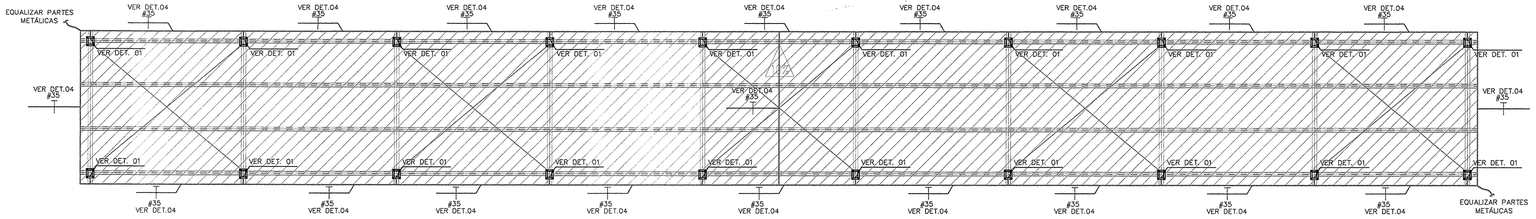

PLANTA DA COBERTURA 02 E 03
ESCALA 1:100

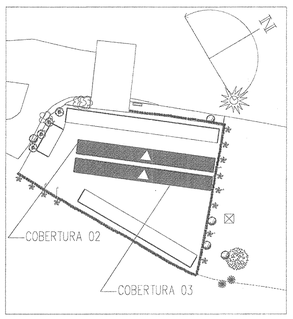

MAPA CHAVE COBERTURA 02 E 03
SEM ESCALA

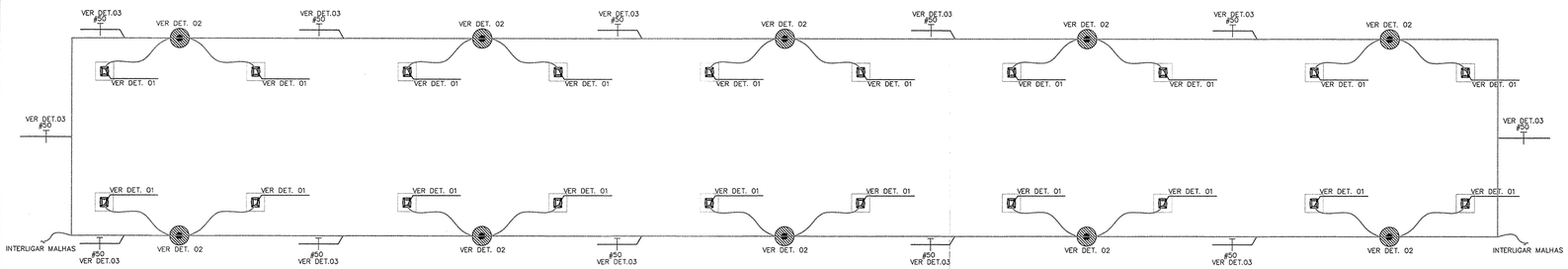

PLANTA BAIXA DA COBERTURA 02 E 03
ESCALA 1:100

QUADRO DE ÁREAS		
LOCAL	ÁREA UNITÁRIA	TOTAL POR ÁREA
ÁREA EXTERNA	790 m²	790 m²
TOTAL	790 m²	

SIMBOLOGIA

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS – VER PROJETO ELÉTRICO.
- CAIXA DE INSPEÇÃO E INTERLIGAÇÃO
- BEP–BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL
- BEL–BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO LOCAL
- BARRA CHATA DE ALUMÍNIO EMBUTIDA NO REVESTIMENTO EXTERNO DA PAREDE 7/8" x 1/8" x 5m.
- CABO DE COBRE NU INSTALADO DE MANEIRA APARENTE. NÃO COTADO SERÁ DE #35MM2 (CAPTAÇÃO).
- CABO DE COBRE NU ENTERRADO, NÃO COTADO SERÁ #50MM². (ATERRAMENTO)
- CABO DE COBRE NU INSTALADO EMBUTIDO NO CONTRAPISO OU NO REVESTIMENTO. NÃO COTADO SERÁ DE #16MM2 (EQUALIZAÇÃO).
- ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC. INSTALADO APARENTE NO TETO/PAREDE PARA PASSAGEM DE CIRCUITOS ELÉTRICOS – NÃO COTADOS SERÃO DE Ø25MM(1");
- CONDULETE MÚLTIPLO DE PVC, NÃO COTADOS SERÃO Ø25MM.
- EMENDA DE CABOS DE COBRE ATRAVÉS DE SOLDA EXOTÉRMICA. VER DETALHE 6
- BARRA SOBE
- BARRA DESCE
- BARRA PASSA
- TUBULAÇÃO SOBE.
- TUBULAÇÃO DESCE.

OBSERVAÇÕES

FOLHA 02

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFICADO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GBO	DPM	09/2022

TIPOS DE EMISSÃO: A - PRELIMINAR; B - P/ APROVAÇÃO; C - P/ CONHECIMENTO; D - APROVADO; E - P/ CONSTRUÇÃO; F - "AS BUILT"; G - CANCELADO

ELABORAÇÃO:

PAS www.pasnet.com.br
Projeto, Assessoria e Sistema Eireli
CNPJ:08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita - 1015 - Cep.: 76.900-047 - Bairro Centro - Ji-Paraná - Rondônia
Telefax: (69) 3421-1327

REALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
PRAÇA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº135, BAIRRO CENTRO
36410-064, CONGONHAS-MG
TEL.: (31) 3731-1300

PROJETO SPDA

COBERTURAS PARA O ESTACIONAMENTO DO PARQUE DA CACHOEIRA

AVENIDA TENENTE HORÁCIO CORDEIRO, S/N, BAIRRO CAMPINHO, CONGONHAS-MG

ÁREAS:
- COBERTURA 01: 225.0 m²
- COBERTURAS 02 E 03 (x2): 202.5m²x2 = 405m²
- COBERTURA 04: 191.25 m²

AUTORIA DO PROJETO:
Moisés Coelho P Moura
MOISÉS COELHO PERPÉTUO MOURA
Engenheiro Eletricista
CREA-MG: 161742/D

CONTRATANTE DO PROJETO:
RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

DATA: SETEMBRO/2022 | ESCALA: INDICADA | CÓDIGO: PRJ-SPD

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DA COBERTURA 01/ PLANTA BAIXA DA COBERTURA 01/ MAPA CHAVE COBERTURA 01
PLANTA DA COBERTURA 02 E 03/ PLANTA BAIXA DA COBERTURA 02 E 03/
MAPA CHAVE COBERTURA 02 E 03

PRANCHA: 01/02

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-SPD-CNG-API-0101-REV00

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DOS AUTORES

A1

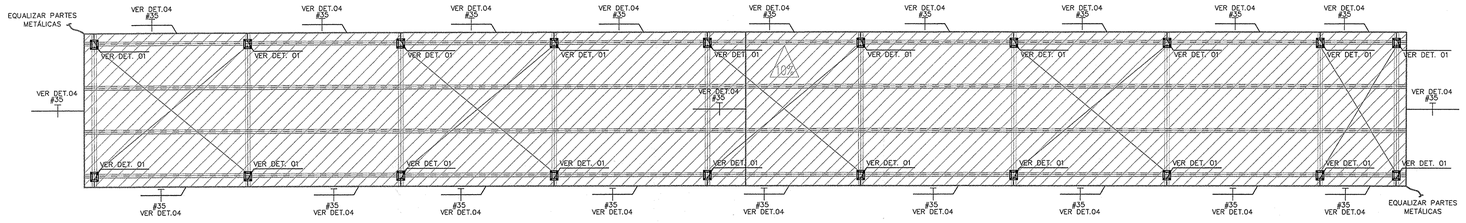

PLANTA DA COBERTURA 04
ESCALA 1:100

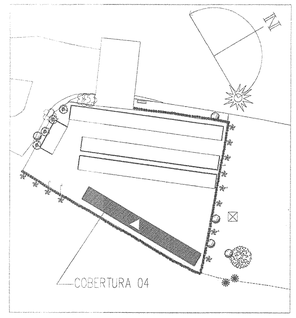

MAPA CHAVE COBERTURA 04
SEM ESCALA

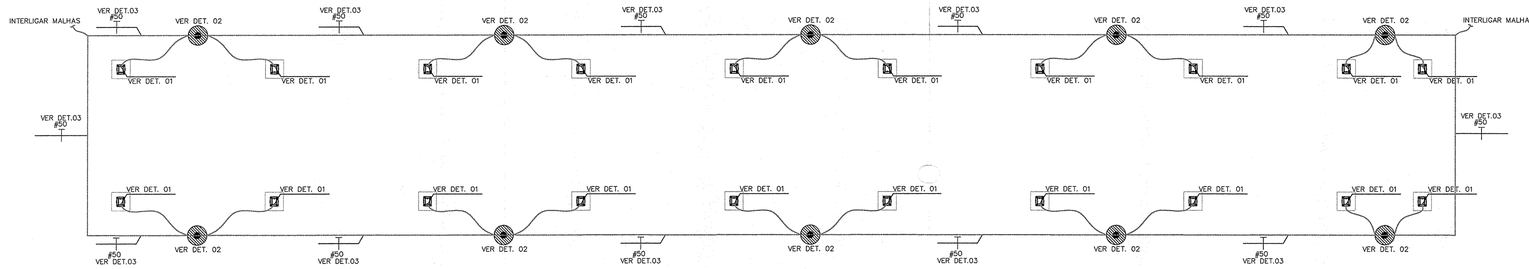

PLANTA BAIXA DA COBERTURA 04
ESCALA 1:100

SIMBOLOGIA

- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS – VER PROJETO ELETR
- CAIXA DE INSPEÇÃO E INTERLIGAÇÃO
- BEP–BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL
- BEL–BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO LOCAL
- BARRA CHATA DE ALUMÍNIO EMBUTIDA NO REVESTIMENTO EXTERI 7/8" x 1/8" x 3m
- CABO DE COBRE NU INSTALADO DE MANEIRA APARENTE. NÃO CO #35MM2 (CAPTAÇÃO).
- CABO DE COBRE NU ENTERRADO, NÃO COTADO SERÁ #50MM². (
- CABO DE COBRE NU INSTALADO EMBUTIDO NO CONTRAPISO OU REVESTIMENTO. NÃO COTADO SERÁ DE #16MM2 (EQUALIZAÇÃO).
- ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, INSTALADO APARENTE NO TETO/PAREDE PARA PASSAGEM DE CIRCUITOS ELÉTRICOS – NÃO COTADOS SERÃO DE Ø25MM(1");
- CONDULETE MÚLTIPLO DE PVC, NÃO COTADOS SERÃO Ø25MM.
- EMENDA DE CABOS DE COBRE ATRAVÉS DE SOLDA EXOTÉRMICA,
- BARRA SOBE
- BARRA DESCE
- TUBULAÇÃO SOBE.
- TUBULAÇÃO DESCE.

NOTAS GERAIS

1 – QUANDO NÃO INDICADAS, AS COTAS ESTARÃO EM CENTÍMETROS E OS DIÂMETROS EM MILÍM

2 – ESTE PROJETO FOI ELABORADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES DA NBR–5419 DE 2015 DA ABN

3 – A INSTALAÇÃO E OS MATERIAIS UTILIZADOS, DEVEM ATENDER PLENAMENTE A NBR–5419/1

4 – NÍVEL DE PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO: IV .

5 – DIMENSIONAMENTO DOS CONDUTORES DO SPDA:

- CABOS DE COBRE :
  - EQUALIZAÇÃO: #16mm²,
  - CAPTAÇÕES: #35mm²,
  - ATERRAMENTO: #50mm²,
- BARRAS CHATAS:
  - DESCIDAS: 7/8" x 1/8" x 3m (ALUMÍNIO)

6 – OS CONDUTORES #35mm² DE CAPTAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS APARENTES N FIXADOS ATRAVÉS DE PRESILHAS E SUPORTES COLOCADOS COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO

7 – ESTE PROJETO NÃO PODERÁ SOFRER MODIFICAÇÕES SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PROJETISTA.

8 – O SISTEMA DEVERÁ TER UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E SEMPRE QUE AT DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PARA VERIFICAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E GARANTIR DO SPDA.

9 – A INTERLIGAÇÃO ENTRE AS HASTES DE ATERRAMENTO FOI PROJETADA A FIM DE M EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL DENTRO DO VOLUME A PROTEGER.

10 – A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, REGISTRA CREA–MG, A QUAL DEVERÁ EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DA INSTALAÇÃO E ANOTAÇÃO D RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

OBSERVAÇÕES

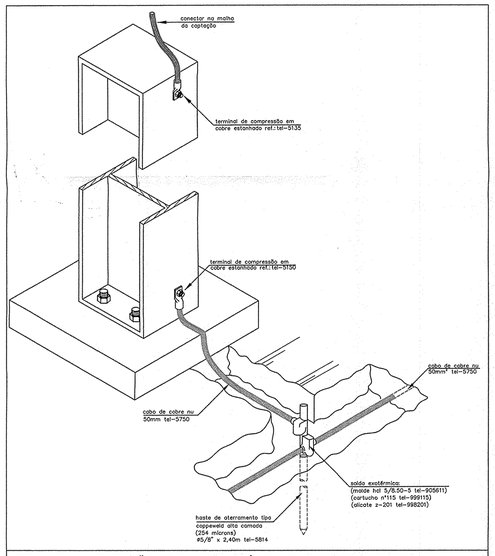

DETALHE 01: UTILIZAÇÃO DO PILAR METÁLICO COMO DESCIDA NATURAL
SEM ESCALA

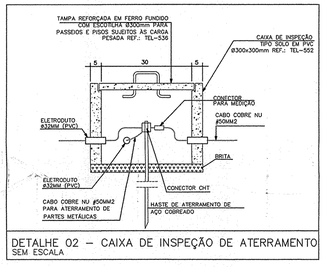

DETALHE 02 – CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

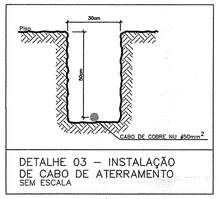

DETALHE 03 – INSTALAÇÃO DE CABO DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

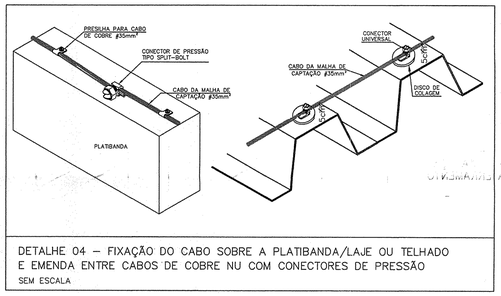

DETALHE 04 – FIXAÇÃO DO CABO SOBRE A PLATIBANDA/LAJE OU TELHADO E EMENDA ENTRE CABOS DE COBRE NU COM CONECTORES DE PRESSÃO
SEM ESCALA

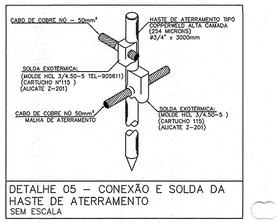

DETALHE 05 – CONEXÃO E SOLDA DA HASTE DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

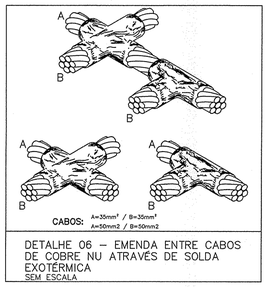

DETALHE 06 – EMENDA ENTRE CABOS DE COBRE NU ATRAVÉS DE SOLDA EXOTÉRMICA
SEM ESCALA

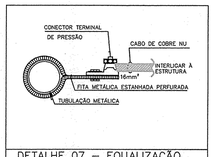

DETALHE 07 – EQUALIZAÇÃO DE TUBULAÇÕES METÁLCAS OU ESTRUTURAS SEÇÃO CILINDRICA.
SEM ESCALA

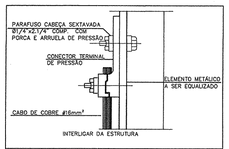

DETALHE 08 – ATERRAMENTO DE PARTES METÁLICAS DA EDIFICAÇÃO
SEM ESCALA

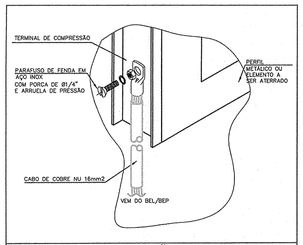

DETALHE 09 – EQUALIZAÇÃO DE PERFIL METÁLICO USANDO CABO DE COBRE
SEM ESCALA

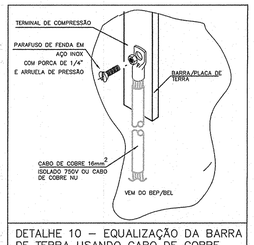

DETALHE 10 – EQUALIZAÇÃO DA BARRA DE TERRA USANDO CABO DE COBRE
SEM ESCALA

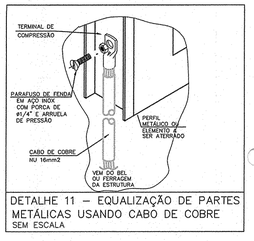

DETALHE 11 – EQUALIZAÇÃO DE PARTES METÁLICAS USANDO CABO DE COBRE
SEM ESCALA

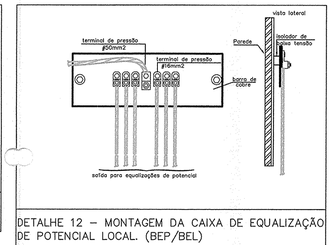

DETALHE 12 – MONTAGEM DA CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL LOCAL. (BEP/BEL)
SEM ESCALA

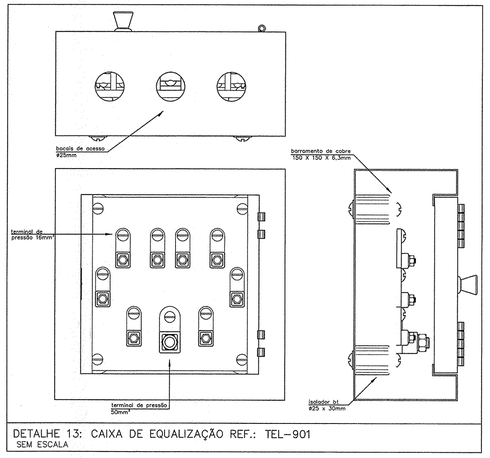

DETALHE 13: CAIXA DE EQUALIZAÇÃO REF.: TEL–901
SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS		
LOCAL	ÁREA UNITÁRIA	TOTAL POR ÁREA
ÁREA EXTERNA	790 m²	790 m²
TOTAL	790 m²	

REVISÃO	DESCRIÇÃO	TIPO	ELABORADO	VERIFI
00	EMISSÃO INICIAL	EXE	GBO	DF

TIPOS DE EMISSÃO
A - PRELIMINAR
B - P/ APROVAÇÃO
C - P/ CONHECIMENTO
D - APROVADO
E - P/ CONSTRUÇÃO
F - "AS BUILT"

PAS
www.pasnel.com.br
Projeto, Assessoria e Sistema Eireli
CNPJ:08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita - 1015 - Cep.: 76.900-047 - Bairro Centro - Ji-Paraná
Telefax: (69) 3421-1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE C
PR
KUBITSCHE

PROJETO SPDA

COBERTURAS PARA O ESTACIONAMENTO DO PARQUE DA CA
AVENIDA TENENTE HORACIO CORDERO, S/N, BAIRRO CAMPINHO, CONCONHAS–MG

ÁREAS:
- COBERTURA 01: 225,0 m²
- COBERTURAS 02 E 03 (x2): 202.5m²x2 = 405m²
- COBERTURA 04: 191.25 m²

AUTORIA DO PROJETO:

Moisés Coelho P. Moura

MOISÉS COELHO PERPÉTUO MOURA
Engenheiro Eletricista
CREA-MG: 161742/D

CONTRATANTE DO

RESPONSÁ

DATA: SETEMBRO/2022

ESCALA: INDICADA

TÍTULO DOS DESENHOS:
PLANTA DA COBERTURA 04/ PLANTA BAIXA DA COBERTURA 04/ MAPA CHAVE COBERTURA 04
DETALHES GERAIS

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

TÍTULO DOS DESENHOS: PRJ-EXE-SPD-CNG-API-0101-

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS; PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM ORDEM EXPRESSA DOS AUTORES

ART'S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
280
LICITAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221499920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à MG20221099292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 281 - LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1405325836**

Registro: **MG0000099873/D MG**

Empresa contratada: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**

Registro Nacional: **0001126172-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CONGONHAS**

CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**

PRAçA MUNICIPIO DE CONGONHAS

Nº: **135**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: **36415000**

Contrato: **PMC/098/2021**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.945.745,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **CONGONHAS**

UF: **MG**

CEP: **36415000**

Data de Início: **28/07/2022**

Previsão de término: **28/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CONGONHAS**

CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.3 - EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	951,75	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	951,75	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	925,50	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	13,22	t
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.068,65	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.068,65	m²
11 - Coleta de dados > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.068,65	m²
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1.068,65	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A PROJETO DE ESTRUTURA, ESTRUTURA METALICA, HIDROSSANITARIO E ORÇAMENTO PARA O AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA, SITUADO NA AVENIDA TENENTE HORÁCIO CORDEIRO, S/N, BAIRRO CAMPINHO - CONGONHAS - MG - CEP: 36415-000

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221499920

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 282

COMPLEMENTAR À MG20221099297

estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

IMET - Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SERGIO HENRIQUE NOGUEIRA - CPF: 709.716.176-00

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MUNICIPIO DE CONGONHAS - CNPJ: 16.752.448/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **06/10/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8599595569**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221547175

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE à MG20221099297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 283 - LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

MOISES COELHO PERPETUO MOURA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1400112486**
Registro: **MG000001617420MG**

Empresa contratada: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
Registro Nacional: **0001126172-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**
CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**
RUA PRESIDENTE KUBITSCHEK,
Nº: **135**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CONGONHAS**
UF: **MG**
CEP: **36410970**

Contrato: **PMC/098/2021**
Celebrado em:
Valor: **R$ 3.945.745,92**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **DIVERSOS**
Cidade: **CONGONHAS**
UF: **MG**
CEP: **36415000**
Data de Início: **17/08/2022**
Previsão de término: **20/11/2022**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **OUTROS**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**
CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	864,00	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	864,00	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	524,10	kva
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA	71,00	kw
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	71,00	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA COBERTURA E PROJETO ELÉTRICO (ENERGIA FOTOVOLTAICO) DO AQUECIMENTO DAS PISCINAS, PARA MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221547175

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL
EQUIPE à MG20221099297

IMET - Instituto Metropolitano de Engenharia e Tecnologia de Minas Gerais

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Moises Coelho P Moura

MOISES COELHO PERPETUO MOURA - CPF: 063.553.256-54

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - CNPJ: 16.762.446/0001-[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
284
LICITAÇÃO

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **18/10/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8599696891**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: bC8cW
Impresso em: 21/10/2022 às 08:56:37 por: , ip: 186.248.215.114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CNPJ: 16.752.446/0001-02 Telefone/Fax: 3137311300 / 3137311300
Rua Presidente Kubitscheck, 135
C.E.P.: 36415-000 - Congonhas - MG

Solicitação Nr.: 750/2022

Data: 21/12/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

] Execução de Serviço
] Execução de Obra
] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 285 - LICITAÇÃO

SOLICITANTE:

entro de Custo:	662 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBL	**Código da Dotação :**
rgão:	12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	12.03.1.002.4.4.90.51.01.00.00.00 (284/2022)
nidade:	3 - Manutenção Urbana e Predial	
ome do Solicitante:	SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES	
ocal de Entrega:	SERVIÇOS - -	
estinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.	**Identificação:**

vações:

ITENS SOLICITADOS:

tem	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - (56498)	32.559,6900	32.559,69
2	1	UN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (56499)	230.164,5400	230.164,54
3	1	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES (56574)	36.513,0600	36.513,06
4	1	UN	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES) (57041)	216.148,6600	216.148,66
5	1	UN	SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS/ PILARES/ LAJES) (57042)	188.377,9800	188.377,98
6	1	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (56513)	948.235,0800	948.235,08
7	1	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (56644)	642.523,1500	642.523,15
8	1	UN	GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (56514)	451.973,8900	451.973,89
9	1	UN	INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) (57043)	97.518,7100	97.518,71
0	1	UN	ESTRUTURA METÁLICA (56505)	426.765,1000	426.765,10
11	1	UN	LIMPEZA FINAL DA OBRA (57044)	17.749,5400	17.749,54
				Preço Total:	3.288.529,40

SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Assinado de forma digital por SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHAES
Dados: 2022.12.22 09:43:26 -03'00'

Solicitante: SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES:

Congonhas, 21 de Dezembro de 2022.

Farley Pallinely Gonçalves Cota
Matr.: 20144301

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
286

Processos de Compra

Processo / Ano: 388 2022 Data: 22/12/2022

Nº Protocolo / Ano: Multientidade: Não Nome do PDF:

Modalidade: Concorrência p/ obras e serv. engenharia Reg. de Preço Inciso:

Tipo de Objeto: Compras p/ obras e/ou serviços de Reg. Execução: Empreitada por Preço Unitário

Cód. do Responsável: 184 Carlos Felipe Soares Ribeiro

Centro de Custo: 662 CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBL

Fonte de Recurso:

Código do Objeto: 137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA Objetos

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO

Justificativa de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMI

Nº da Licitação: 121 2022 CC Data e hora Abertura: 22/12/2022 11:00

Início Recebto. Envelopes: 22/12/2022 11:00 Fim Recebto. Envelopes: 22/12/2022 11:00

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Controle: Não se aplica

Técnica: Nenhuma

Local de Entrega: 3 SERVIÇOS

Tipo de Prazo: Meses Parcela Única Vigência:

Prazo Entrega/Exec: 6 Validade da Proposta:

Forma de Pagto: 30 DIAS Forma de Reajuste: SEM REAJUSTE

Observações:

Valor da Garantia: 0,00 Coleta de Preço: / Reg. de Preços:

Dt. Aprov. Inicial/Final Assessoria Jurídica: 00/00/0000 00/00/0000 Processo Adm.:

Data da Cotação: 22/12/2022 Permite Consórcio?: Não

Homologação: 00/00/0000 Adesão/Processo outra Entidade Órgão / Unidade: 12 / 3

Parecer Jurídico: Favorável Continuado em Há previsão de subcontratação?: Não

Favorecimento ME/EPP: 0 - Não contempla/não favorece Percentual da Cota Reservada: 0,00

LC 123/2006 Art.48: 0 - Não se aplica Edital prevê aplicação do §3º, Art. 48, LC 123/2006

Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir | Anexos | Atalhos

Dados Adicionais | Atos Licitatórios | Outros | Dados da Adesão | Gerar Empenhos Globais/Estimativos | Lances

Documentos | Itens | Dotações | Publicações | Convidados | Participantes | Propostas | Propriedades Adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
287
LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

PMC/SEPLAG/AC/608/2022

DE: Área de Compras

DATA: 23/12/2022

PARA: Patrícia Rosemara Silva Souza – Diretoria de Orçamento

Prezada Diretora,

Gentileza realizar bloqueio e impacto orçamentário para o processo de nº 388/2022, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**"

Ressaltamos que os orçamentos/ planilhas foram elaborados através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Posteriormente, gentileza encaminhar à Área de Contratos para dar continuidade ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Farley Pallinely Gonçalves Cota
Área de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
288
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À

Área de Compras e Licitações,

Segue Impacto Orçamentário, bem como, informação de dotação orçamentária para o exercício de 2022.

A despesa referente à contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e processo nº ***PRC/388/2022***, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 284

Órgão: 12

Unidade: 03

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 108

Congonhas, 26 de dezembro de 2022.

Patrícia Rosemara Silva Sousa
Diretora de Área - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
289
LICITAÇÃO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente à contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e processo nº PRC/388/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2023, a qual estimamos um valor de aproximadamente R$ 3.288.529,40 (três milhões duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e no exercício subsequente de acordo com a tabela abaixo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESPECIFICAÇÕES	***2023***	***2024***	***2025***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	*787.300.000,00*	*838.380.000,00*	*879.990.000,00*
Despesa prevista (B)	*3.288.529,40*	*100.000,00*	*100.000,00*
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	*0,41%*	*0,01%*	*0,01%*

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023, e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022.

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente à contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e processo nº PRC/388/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022.

SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
290
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À

Área de Compras e Licitações,

Congonhas, 26 de dezembro de 2022.

Após verificação da existência de saldo orçamentário, declaro para os fins devidos que as despesas referentes ao Processo de nº ***PRC/388/2022***, referente à contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico, **ENCONTRA-SE BLOQUEADA** para o exercício financeiro de 2022.

Após homologação do processo, fineza informar à Diretoria de Orçamento o valor final definido em processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Patrícia Rosemara Silva Sousa
Diretora de Área - Orçamento

RECEBIDO
26/12/2022
16:45

Paula Nascimento
Matr.: 20144486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº_____

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de____/____/____

Prezada Paula,

Fineza autuar e elaborar minuta de Edital de Concorrência conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Atenciosamente.

Congonhas, 27 de dezembro de 2022.

Carlos Felipe Soares Ribeiro
Diretoria de Contratos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
292
LICITAÇÃO

PORTARIA N.º PMC/533, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- que os ditames do art. 51, da Lei 8.666/93 prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração;

II- que o § 1º do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso, o Prefeito Municipal;

III- o grande volume de licitações promovidas pela Administração Municipal, especialmente a cada início de ano, o que demanda a disponibilização de tempo maior para a assinatura dos editais pelo Chefe do Executivo, em detrimento de outras tarefas,

RESOLVE:

Art. 1º Para atender o disposto no art. 51, da Lei n.º 8.666/1993, ficam nomeados os servidores **Adalberto Fernandes dos Santos, Carlos Felipe Soares Ribeiro, Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Janaína Uberaba Silva Ferreira, Luis Flávio do Nascimento, Luzinete Aparecida Barboza Martins, Marcos Paulo Ribeiro Aguiar Dias** e **Patrícia Rosemara Silva Sousa** para compor a Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública.

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor **Carlos Felipe Soares Ribeiro** que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 3º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a assinatura dos editais e convites expedidos pela Administração Municipal.

Art. 4º No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pela servidora **Luzinete Aparecida Barboza Martins**.

Art. 5º A comissão ora constituída deverá julgar as licitações no prazo de cinco dias.

Art. 6º Os membros serão remunerados conforme art. 1º da Lei n.º 2.952, de 23 de abril de 2010, alterada pela Lei n.º 3.167, de 6 de janeiro de 2012, não podendo ser cumulativo para outras comissões de licitação, se houver.

Parágrafo único. Nos termos do art. 5° da Lei n.° 2.952/2010, entende-se por participação efetiva aquela na qual o suplente substitua o membro efetivo em decorrência dos fatos descritos no art. 4° da lei mencionada. Assim, não será devido, a qualquer título, a vantagem pecuniária aos membros suplentes, quando se tratar de substituição esporádica, isto é, nas situações não previstas no art. 4°.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as Portarias n.°s PMC/33, de 1° de janeiro de 2022, PMC/173, de 10 de fevereiro de 2022, PMC/316, de 4 de maio de 2022 e PMC/377, de 14 de junho de 2022.

Congonhas, 10 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
293
LICITAÇÃO

Ao Economista,

favor aplicar índices contábeis que serão aplicados a este objeto para comprovação da saúde financeira da empresa e justificativa acerca dos valores que serão empregados.

Em 09.01.2023

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Área de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
294
LICITAÇÃO

À
Área de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Ref.: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra – PRC/388/2022 – Concorrência PMC/024/2022.

Em atenção à solicitação de análise e informações dos índices contábeis que serão aplicados ao edital da presente licitação, objetivando a comprovação da situação financeira das empresas participantes do procedimento licitatório e justificativa dos índices a serem empregados, relatamos:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, estabelece a possibilidade de se exigir uma qualificação econômica, entretanto descreve que tal critério de habilitação deve estar limitado à garantia do cumprimento das obrigações exigíveis para o cumprimento do objeto licitatório.

A Lei 8.666/93, estabelece em seu art. 31:

> *"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*
>
> *(...)*
>
> *§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação."*

A metodologia utilizada no atual trabalho foi considerar critérios básicos do contrato, tais como: prazo, valor, complexidade, necessidade de investimentos iniciais, qualificação da mão de obra e, a partir de tal conceito, exigir dos licitantes os menores índices

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
295
LICITAÇÃO

possíveis a serem admitidos. Ressaltamos que não adentramos na análise da composição dos custos e formação de preços, bem como nos aspectos jurídicos, uma vez que compete aos setores específicos da prefeitura.

Trata-se de uma licitação para contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

O valor total estimado para a execução dos serviços encontra-se em valores aproximados a R$ 3.288.529,40 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme termo de referência anexo aos autos. O prazo de execução é de 06 (seis) meses e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Quanto ao valor a ser empregado em toda a prestação dos serviços é necessário esclarecer que existe a previsão de pagamentos mensais, os quais serão providenciados após verificação realizada pela fiscalização do contrato. Consequentemente, seguindo-se os critérios de controle e fiscalização dos serviços temos que não deve ser levado em consideração quanto a majoração dos possíveis índices a serem aplicados.

Tal premissa demonstra que a empresa deverá ter uma situação financeira (análise de curto prazo) estável e com a possibilidade de arcar com seus compromissos imediatos.

A análise externa que poderemos praticar junto aos balanços patrimoniais do exercício tem como principal característica demonstrar uma data estática, ou seja, 31 de dezembro de determinado exercício, mesmo assim, servirá para demonstrar tendências do futuro da empresa para o atual ou futuros exercícios.

Quando auferimos uma análise em dados que representam o que já foi alcançado na empresa, pode transparecer que se busca simplesmente retratar o passado, a análise serve para fornecer dados que poderão inferir o que poderá acontecer no futuro.

Vejamos que se trata de um contrato de 12 (doze) meses, neste sentido a Administração pode exigir a demonstração de capacidade da empresa em honrar a execução do contrato em igual período.

Podemos até mesmo admitir que a empresa não tenha recursos próprios totais para honrar seus compromissos (não tenha uma liquidez corrente sustentável) no período contratual, desde que sua capacidade de endividamento possa cobrir tal deficiência em curto período de tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
296
LICITAÇÃO

Neste edital torna-se tão somente necessário o estudo da liquidez e de solvência das empresas licitantes. Confirmamos tal metodologia de avaliação pelo entendimento de que os quocientes de liquidez e solvência tem ao longo do tempo uma importante interação um sobre o outro. Exemplo: o aumento da liquidez pode ser alcançado com a realização de financiamentos e consequentemente a diminuição do quociente de endividamento tende a aumentar o índice de liquidez.

Assim, podemos determinar que a comprovação de capacidade econômica das empresas deve tão somente ser avaliada através de tais índices, analisados conjuntamente:

1) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** servirá para diagnosticar a saúde financeira de longo prazo da empresa, no que se refere a sua liquidez.

Tem como fórmula de cálculo: Somatório do ativo circulante com o realizável a longo prazo dividido pelo somatório do passivo circulante com o passivo não circulante.

Deve ser exigido um quociente maior ou igual a 1 (um) que significa que para cada obrigação da empresa a longo prazo, haverá disponibilidade financeira para sua cobertura.

Para aceitação de índice inferior a 1 (um) haveria necessidade de aprofundamento na análise contábil da empresa exigindo apresentação de outros documentos e balanços da empresa, onde poderíamos analisar a fonte dos recursos financeiros e o prazo de quitação de possíveis empréstimos. Fato que se torna uma exigência acima dos preceitos da Lei 8.666/93.

2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** servirá para diagnosticar a saúde financeira de curto prazo da empresa, no que se refere a sua liquidez.

Tem como fórmula de cálculo: Ativo circulante dividido pelo passivo circulante.

Deve ser exigido um quociente maior ou igual a 1 (um) que significa que para cada obrigação da empresa a curto prazo, haverá disponibilidade financeira para sua cobertura.

Para aceitação de índice inferior a 1 (um) haveria necessidade de aprofundamento na análise contábil da empresa exigindo apresentação de outros documentos e balanços da empresa, onde poderíamos analisar possíveis itens que de fato não se representam como moeda corrente na empresa, tais como: estoques, valores a receber a curto prazo, valores recebidos a título de adiantamento, etc., que podem não se realizar efetivamente. Fato que se torna uma exigência acima dos preceitos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
297
LICITAÇÃO

3) **Índice de Solvência Geral (ISG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Tem como fórmula de cálculo: ativo total dividido pelo somatório do passivo circulante com o Passivo não Circulante.

Conclui-se que a exigência de um índice maior ou igual a 1 (um) é perfeitamente aceitável.

Ressalte-se o descrito no art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, que prevê a possibilidade do município em efetuar o pagamento em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considerando-se os prazos necessários à conferência da nota fiscal e documentos comprobatórios e ao processamento do pagamento, não raro vence nova obrigação trabalhista da contratada sem que esta possa dispor do numerário da Administração para fazer frente às suas despesas.

A demonstração de boa saúde financeira das empresas adjudicatárias, deve ancorar-se na necessidade temporal (burocrática) da Administração para efetuar os pagamentos devidos após a liquidação. Agrava-se ainda, quando existe a possibilidade de problemas na liquidação das despesas e consequentemente a mesma deverá utilizar-se de recursos próprios ou até mesmo de capitais externos para garantir a manutenção do contratado.

A administração deve se colocar numa situação que mesmo não existindo uma crise contratual a contratada deve ter condições de suportar no mínimo dois meses de contrato sem a contraprestação de pagamentos do município, somente assim, comprovaríamos a segurança jurídica do instrumento.

Neste contexto e conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas (cumpre observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.) – vide parecer emitido no Recurso Ordinário n. 808.260 (em anexo), conclui-se que a utilização do ILC, ILG e ISG $\geq$ 1,00 demonstram uma situação satisfatória da empresa, que é o mínimo que o município deve-se cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Assim, deduz-se que os índices estipulados se mostram voltados a selecionar a empresa com boa saúde financeira de modo a assegurar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pelo contratado, sem prejudicar o caráter competitivo da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
208
LICITAÇÃO

> *"Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3º da Lei 8.666/93"* (Acórdão nº 326/2010-Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler. 03.03.2010).

Diante de tais fatos, temos como justificável a exigência editalícia de: ILC, ILG e ISG ≥ 1,00.

Em 10/01/2023,

Carlos Alberto Salatiel
Economista – SEPLAG

Viviane Crespo
Economista – SEPLAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
299
LICITAÇÃO

Critério para aferição de qualificação econômico-financeira de licitante compromete competitividade no certame

RECURSO ORDINÁRIO N. 808.260

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FIXAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PARA AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES – IRREGULARIDADE – FALTA DE RAZOABILIDADE – VALORES INJUSTIFICADOS – INOBSERVÂNCIA DA LEI N. 8.666/93 – RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO – MANUTENÇÃO DA MULTA AO RESPONSÁVEL

1. A fixação de valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento mostrou-se impertinente para o específico objeto do contrato, pois não correspondem aos valores normalmente adotados no setor de serviços públicos, resultando em ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos e violação ao art. 31, § 5° da Lei n. 8.666/93.

2. A exigência de índices contábeis não usuais para a avaliação da qualificação econômico-financeira dos licitantes compromete a competitividade no certame e constitui irregularidade que justifica a manutenção da multa aplicada ao responsável, pois não se trata de mera falha formal.

DIOMAR LENZ

RELATORA: CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE

RELATÓRIO

Versam os autos sobre recurso ordinário interposto pelo Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia, contra decisão prolatada na Sessão da Primeira Câmara de 23/06/2009, nos autos de n. 719.703, representação formulada pela empresa Terracom Construções Ltda., em face do Procedimento Licitatório n. 794/2006, na modalidade concorrência pública, promovido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção, de limpeza e conservação da área urbana e serviços afins.

Nos termos do acórdão a fls. 3.295-3.296 dos autos principais, este Tribunal julgou procedentes, em parte, as alegações da representação, uma vez que os índices contábeis exigidos na Concorrência Pública n. 794/2006, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento, se mostravam elevados para os usualmente adotados no mercado e não se encontravam devidamente justificados no procedimento licitatório, descumprindo o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 e, por conseguinte, acarretando restrição ao caráter competitivo da licitação, nos termos do art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/93, sendo aplicada multa ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia à época, Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, no valor de R$2.000,00, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei Complementar n. 33/94, vigente à época.

Além disso, o acórdão determinou que o contrato decorrente do procedimento licitatório em referência fosse objeto de fiscalização por parte desta Corte em futura inspeção, e que fosse expedida recomendação à Prefeitura Municipal de Uberlândia e seus órgãos, para que passassem a observar rigorosamente a Lei n. 8.666/93, em especial os dispositivos constantes dos arts. 3° e 31, de modo a evitar exigências de comprovação de habilitação econômico-financeira mediante inserção de índices que comprometam o princípio da competitividade.

Na exordial, a fls. 1-05, o recorrente alega que os valores dos índices contábeis exigidos no edital foram previamente justificados no processo administrativo de licitação, salientando terem sido embasados no considerável vulto financeiro do contrato e no fato de a Administração Municipal não poder correr riscos de solução de continuidade durante o prazo previsto para a execução dos serviços essenciais. Alega, ainda, que os índices adotados são usuais em licitações que objetivam a contratação de serviços de manutenção da limpeza e conservação urbana.

Além disso, alega que, no seu entender, não foi apresentado por este Tribunal padrão comparativo concreto e objetivo que permitisse concluir pela incompatibilidade do valor dos índices exigidos no edital, aduzindo que "a análise deve ter como base informações específicas de empresas do ramo da prestação de serviços públicos de limpeza urbana".

Prosseguindo a sua argumentação, o recorrente alega que "os índices utilizados na Concorrência Pública n. 794/2006 são usuais, sendo frequentemente exigidos nos editais de licitação no Município de Uberlândia, os quais sempre contam com diversos licitantes."

Alega, também, que "o fato de a Administração Municipal efetuar o pagamento, a cada mês, vinculado à contraprestação do serviço executado no mês antecedente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
300
LICITAÇÃO

não tem relação direta com a segurança que se busca estabelecer com a exigência dos índices contábeis", asseverando que "a regra de pagamento disposta no contrato não é suficiente a excluir o risco de solução de continuidade durante a realização do objeto pactuado".

Aduz mais, que uma eventual

> ausência de motivação do ato de escolha dos valores dos índices contábeis, quando não acompanhado de outras circunstâncias agravantes, constitui falha de caráter meramente formal, que dispensa a cominação de multa, dando azo apenas à expedição de determinação à Entidade.

Ao final, requer o provimento do recurso e o cancelamento da multa aplicada.

Em 24/09/2009, foram os autos distribuídos à minha relatoria.

A diretoria técnica apresentou sua análise a fls. 147-154, e o Ministério Público de Contas manifestou-se, a fls. 156-160, pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

PRELIMINAR

Conheço do presente recurso por ser tempestivo, próprio, e por ser o recorrente parte legítima, consoante juízo de admissibilidade por mim exarado a fls. 146.

FUNDAMENTAÇÃO

A decisão que impôs multa pessoal ao recorrente fundamentou-se no descumprimento dos arts. 3°, § 1°, inciso I, e 31, § 5°, ambos da Lei n. 8.666/93, em razão da falta de razoabilidade e motivação dos índices exigidos no Edital de Concorrência Pública n. 794/2006.

Conforme já relatado, o recorrente alegou que não procede a multa que lhe foi imposta, uma vez que, no seu entender, os valores dos índices contábeis exigidos no edital teriam sido previamente justificados no processo administrativo de licitação, conforme parecer técnico acostado a fls. 06-08 dos autos do Recurso Ordinário.

Todavia, tenho que não assiste razão à irresignação do recorrente.

No presente caso, os índices exigidos no item 4.2.5.2 do Edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, nos valores numéricos maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento, se mostram impertinentes para o específico objeto do contrato, pois estão em desconformidade com os valores normalmente adotados no setor de serviços públicos.

Após analisar a documentação que instrui os presentes autos, observei que o parecer técnico a que se reporta o recorrente não apresenta os parâmetros utilizados para se chegar aos índices sugeridos, nem comprova que os índices são usualmente adotados para serviços de igual complexidade. Não consta a realização de pesquisa em empresas do ramo, de modo a resguardar o princípio da competitividade. Da mesma forma, não há indicação de que os índices econômico-financeiros mínimos ou máximos foram fixados em nível apenas o bastante para atestar que os licitantes possuem condições suficientes para solver suas obrigações.

Especificamente sobre a questão, o art. 31, § 5°, da Lei n. 8.666/93 prescreve que devem ser apresentadas no processo administrativo da licitação as justificativas técnicas que motivaram a colocação dos índices contábeis previstos no edital, *in verbis*:

> Art. 31. [...]
>
> § 5° A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e **devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados** para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifo nosso).

Oportuna é a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

> A escolha dos índices de aferição da situação financeira dos habilitantes deverá estar exposta e fundamentada no processo administrativo da licitação, do qual resultará o texto do edital. Este apenas refletirá o exame e consequente definição de natureza técnica, transmitindo à Comissão elementos bastantes para o julgamento objetivo da matéria. **As razões da escolha (incluindo menção às fontes de consulta, sobretudo revistas especializadas) devem guardar nexo causal com a índole do objeto e o grau de dificuldade ou complexidade de sua execução, a fim de que se cumpra o mandamento constitucional de serem formuladas tão somente exigências necessárias a garantir o cumprimento das obrigações que se venham a avençar.** (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. p. 380). (grifo nosso).

Desse modo, entendo que a fixação dos valores dos índices adotados no Edital, maiores ou iguais a 2,0 para Liquidez Geral e Corrente e menor ou igual a 0,30 para Grau de Endividamento Geral, foi feita com inobservância ao princípio da motivação dos atos administrativos, havendo, assim, violação ao art. 31, § 5°, da Lei n. 8.666/93.

Cumpre observar que há decisões jurisprudenciais admitindo como correta a adoção, por parte da Administração Pública, de índices de liquidez corrente e liquidez geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
301
LICITAÇÃO

entre 1,0 e 1,5 e de índice de endividamento de 0,75 para avaliação da real situação financeira das empresas.

Como já foi decidido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

> O ponto fulcral de discussão nos autos recai sobre a infringência do art. 31, § 5°, da Lei 8.666/93, uma vez que o edital exigiu índices para comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa – de liquidez igual ou superior a 2,50 e de endividamento superior a 0,75%, configurando-se abusivos e coibidores da livre participação no pleito.
>
> [...]
>
> A jurisprudência desta Corte sobre o tema é pacífica e condena quocientes de 1,5 para cima, a exemplo do decidido nos autos dos TCs 514/003/96, 517/003/96, 37211/026/96, 13571/026/98, 21649/026/98, 13677/026/98, entre outros. (TC 031546/026/99, julg. 13/08/2002, publicada no *DOE* em 27/08/2002 – Relator: Cons. Edgard Camargo Rodrigues).

O Tribunal de Contas da União também se manifestou nesse sentido:

> É vedada a exigência de índices contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. A adoção desses índices deve estar devidamente justificada no processo administrativo. (TCU. Acórdão n. 170/207, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo).
>
> [...]
>
> 9.2. [...] ouvir em audiência o (*omissis*) Prefeito Municipal de Itabuna, na condição de autoridade gestora, homologadora, adjudicadora e contratadora para que [...] encaminhe a este Tribunal, razões de justificativa a respeito dos seguintes fatos:
>
> [...]
>
> 9.2.3. **ter autorizado, homologado e adjudicado o processo licitatório da Concorrência [...] com base em edital contendo exigência de apresentação de índices contábeis de qualificação econômico-financeira restritivos (IG > = 2,8; IC > = 2,8; IE < = 0,34)**; bem como em decorrência da concomitância da exigência de apresentação de prova de capital registrado integralizado igual ou superior a R$1.012.850,00 com a prestação de garantia no valor de R$101.285,00, **em desconformidade com as disposições do art. 31 da Lei n. 8.666/93, caracterizando restrição ao caráter competitivo do certame** [...] (grifo nosso) (TCU. Acórdão n. 0411-07/08-P. Sessão: 12/03/2008. Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).
>
> Representação sobre irregularidades na contratação de obras objeto de Convênio entre o Ministério do Turismo e Prefeitura, para obras de infraestrutura turística. **Não cabe exigir índices financeiros não usuais para avaliação da qualificação financeira dos licitantes sob risco de restrição à competitividade do certame.**
>
> [...]

9.5. [...] aplicar multas ao Sr. [...] ex-Prefeito Municipal de Morretes/PR [...]; ao Sr. [...] então Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura [...]; ao Sr. (*omissis*) e Sra. (*omissis*), membros da comissão de licitação [...];

[...]

9.7. determinar à Prefeitura [...] que, em futuras licitações custeadas com recursos federais:

[...]

9.7.5. abstenha-se de exigir índices financeiros e contábeis não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme vedação contida no § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93.

[...]

Ficaram efetivamente comprovados os seguintes vícios na condução do procedimento licitatório que resultou na contratação da empresa (*omissis*):

[...]

Exigência de índices financeiros e contábeis com restrição à competitividade do certame, em oposição ao que dispõe o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93. Entre os índices financeiros, destaco o de liquidez corrente, que deveria ser de, no mínimo, 2,00. [...] **Compulsando a jurisprudência do TCU, verifica-se que a exigência supra constitui restrição à competitividade da licitação, consoante, por exemplo, o precedente (Acórdão n. 779/2005 – Plenário) abaixo, que entendeu excessivo o índice de 2,0 para liquidez corrente:**

14.2.1. Quanto à existência de cláusulas contidas no edital que, em tese, frustraram o caráter competitivo da licitação, preconizado pelo art. 3° da Lei n. 8.666/93, transcreve-se trecho da peça vestibular daquele *Parquet*, informando sobre valores médios verificados no ramo de atuação empresarial de obras rodoviárias: '[...] **Enquanto que o normal seria um índice de liquidez corrente de 1,2 a 1,5, a licitação exigia 2,0. Segundo o Senador Ruy Barcelar, que trabalhou no projeto da Lei n. 8.666, as maiores empresas do Rio Grande do Sul e nacionais possuem, como média, o índice de 1,2 como liquidez corrente.**' (fls. 37).

14.2.2. Ora, a fixação de 2,0 como valor limite para o índice de Liquidez Corrente teve a finalidade de restringir a participação no certame daquelas empresas que apresentassem a razão entre seu ativo e passivo circulantes igual ou superior àquele índice, ou seja, que apresentassem a saúde financeira tal que para cada real atinente a dívidas de curto prazo assumidas deveriam haver dois reais em disponibilidade em seu caixa.

14.2.3. Pelas assertivas do Ministério Público Federal no Estado do Acre, segundo especialistas e publicações atinentes ao mercado de construção civil de infraestrutura – obras públicas – a possibilidade de se encontrar empresas gozando de situação financeira tão privilegiada era e continua sendo muito remota, fato que nos leva a crer ter sido tal exigência propositadamente colocada no edital com o objetivo de determinar, previamente, os rumos da licitação. A mesma observação presta-se aos valores fixados para os demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
302
LICITAÇÃO

índices de desempenho econômico (Índice de Endividamento e Índice de Liquidez Geral).

14.2.4. **Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3° da Lei n. 8.666/93.**

[...]

14.2.6. Importante frisar-se o que dispõe o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93, no tocante aos valores atinentes aos índices econômico-financeiros exigíveis em licitações, que ora transcrevemos:

[...]

A abordagem que se faz é da inexistência de motivos razoáveis para a adoção de índices de liquidez tão elevados e fora da realidade econômica do setor, fatos ou situações que deveriam estar documentadas, de forma clara e objetiva, no processo administrativo correlato à licitação, o que leva inferir ter sido este um subterfúgio utilizado para reduzir o número de empresas aptas a participarem do certame, mormente se considerarmos que a divulgação do certame deu-se exclusivamente no âmbito do Estado do Acre – não houve a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União [...] – indicando ter havido grande interesse dos responsáveis pelo processo licitatório em manter-se restrito o número de licitantes interessados no certame.

No mesmo sentido, o Acórdão n. 170/2007 – TCU – Plenário decidiu que: 'ausência de justificativa para os valores fixados para os índices contábeis de qualificação econômico-financeira, o que também está em desacordo com a Lei de Licitações, que estabelece, em seu art. 31, § 5°, que tais índices devem estar devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao procedimento licitatório, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação'.

Destarte, a exigência dos índices supra descritos constitui violação aos princípios insculpidos no art. 3° da Lei n. 8.666/1993, e está em dissonância com o disposto no § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 (TCU. Acórdão n. 0326-06/10-P. Sessão: 03/03/2010. Rel. Min. Benjamin Zymler). (grifo nosso).

Não há nas razões de justificativa a demonstração de que o índice contábil de endividamento menor ou igual a 0,3 adotado esteja no patamar comum das empresas do ramo de construção. A justificativa informando que a fórmula de cálculo consta do edital e que foram submetidas à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado não supre o determinado pelo § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93, pois o que se deseja é a justificativa sobre a adoção de determinado índice, e não simplesmente sua fórmula de cálculo. [...] **A inclusão de índices econômicos sem uma motivação explícita nos autos, tanto do próprio índice quanto de sua gradação, além da necessidade óbvia da determinação de sua fórmula de cálculo, deve ser caracterizada como irregularidade porque**

apenas diminui a competitividade do certame (TCU. Acórdão n. 0402-07/08-P. Sessão: 12/03/2008. Rel. Min. Guilherme Palmeira). (grifo nosso).

Referente aos elevados Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente exigidos no edital, a administração municipal não foi capaz de justificar tal requisito. Aliás, essa justificativa deveria constar do processo administrativo da licitação, conforme estabelecido no art. 31, § 5°, da Lei n. 8.666/93. **Por outro lado, o fato de os licitantes terem comprovado atender a esses requisitos não constitui prova de que o caráter competitivo do certame não tenha sido prejudicado, ante a possibilidade de que outros potenciais licitantes não tenham podido participar da licitação por não apresentarem tais índices.** (TCU. Acórdão n. 1110-23/07-P. Sessão: 06/06/2007. Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti). (grifo nosso).

Licitação para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Magé formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense (Cisbaf).

[...] ausência de justificativa para os valores fixados para os índices contábeis de qualificação econômico-financeira, o que também está em desacordo com a Lei de Licitações, que estabelece em seu art. 31, § 5°, que tais índices devem estar devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao procedimento licitatório, **sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**; [...] (TCU. Acórdão n. 0170-06/07-P. Sessão: 14/02/2007. Rel. Min. Valmir Campelo). (grifo nosso).

Representação. Licitação. Índice Econômico-Financeiro.

[...]

1.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ que:

[...]

1.5.6. **abstenha-se de estipular valores de índices econômico-financeiros que não sejam consentâneos com os parâmetros de mercado, observando os indicadores setoriais de atividades econômicas publicados, por exemplo, em periódicos especializados** (grifo nosso) (TCU. Acórdão n. 2397-15/09-1. Sessão: 19/05/2009. Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça).

[...] 4.58. A Decisão n. 217, Ata n. 08/02, do Plenário, referente ao processo citado, determinou à Secretaria Extraordinária de Recursos Hídricos, Minerais e de Meio Ambiente do Estado da Paraíba que:

a) na elaboração de editais de licitações de obras que vierem a ser contempladas com recursos federais, **abstenha-se de exigir, para efeito de qualificação econômico-financeira na habilitação de licitantes, índices contábeis inapropriados ou não usuais para tal finalidade e, em relação aos usualmente utilizados, exija-os em patamares que não ultrapassem o estritamente necessário para assegurar a assunção dos compromissos exigíveis aos contratados, justificando seu emprego, em qualquer situação, nos processos correspondentes, conforme disposto no art. 31, §§ 1° e 5°, da Lei n. 8.666/93**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
303
LICITAÇÃO

4.59. O responsável limitou-se a considerar que a lei reserva à Administração a prerrogativa de 'decidir os meios apropriados para que se comprove a capacidade do licitante', mas não apresentou qualquer fundamentação para a exigência em questão, fundamentação esta necessária e requisito obrigatório de todo ato administrativo. (TCU. Acórdão n. 1140-30/05-P. Sessão: 10/08/2005. Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça). (grifo nosso).Auditoria em obras. Restrições impostas pela Prefeitura consideradas abusivas.

[...]

O edital em questão previa como igual a 3,0 o índice mínimo de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente para participação do certame, sem qualquer justificativa. **Destaque-se que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes requer das licitantes um índice maior ou igual a 1,0, mesmo nas suas obras de grande porte, como se pode constatar em seu *site* na internet (<www.dnit.gov.br/licitações>)** (TCU. Acórdão n. 3165-46/10-P. Sessão: 24/11/2010. Rel. Min. Marcos Bemquerer). (grifo nosso).

Representação. Licitação. Qualificação econômico-financeira. Necessidade de justificativa para adoção de índices contábeis não usuais, tais como grau de endividamento (GE) e garantia de capital de terceiros (CGT).

[...]

A unidade técnica constatou que o certame organizado por Furnas Centrais Elétricas S.A. apresentou impropriedades referentes à exigência de: [...] índices contábeis diversos dos usuais, sem a devida fundamentação em estudo aprofundado e específico que demonstre sua necessidade e adequação com relação ao objeto da licitação, em desacordo com o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/1993 e com os Acórdãos n.s 170/2007-TCU-Plenário e 291/2007-TCU-Plenário.

[...]

Conforme já demonstrado na instrução inicial nos itens 3.2.1 a 3.2.18 (fls. 76-79), **o TCU tem reiterados entendimentos no sentido de que a exigência de índices contábeis diversos dos usuais deve ser justificada por estudos aprofundados, além de que tal exigência deve ser pertinente ao cumprimento das obrigações resultantes da licitação** (TCU. Acórdão n. 2495-35/10-P. Sessão: 22/09/2010. Rel. Min. José Múcio Monteiro). (grifo nosso).

Representação. Concorrência Pública para terceirização da merenda escolar fornecida aos estudantes municipais. Recursos parciais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Qualificação técnica: adoção de índice de endividamento sem justificativa. Restrição à competitividade. Multa.**

[...]

9.1. conhecer da presente representação, por atender aos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. rejeitar parcialmente as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. (gestor) e, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, aplicar-lhe multa, no valor de R$3.000,00;

> [...] **o artigo 31, § 5°, da Lei de Licitações, exige que os índices contábeis adotados sejam justificados no processo licitatório. Nesse mesmo sentido, os Acórdãos 1.230/2006-TCU-Plenário e 1.140/2005-TCU-Plenário trouxeram determinações para que a Administração deixe de estabelecer limite máximo para o grau de endividamento, sem prévia justificação nos autos e em desacordo com a realidade de mercado** (TCU. Acórdão n. 0213-03/11-P. Sessão: 02/02/2011. Rel. Min. Augusto Nardes). (grifo nosso).

Também não procede a alegação do recorrente de que os índices econômico-financeiros estipulados no edital são "frequentemente exigidos nos editais de licitação no Município de Uberlândia, os quais sempre contam com diversos licitantes".

Sobre a questão ora abordada, convém advertir que a anterior exigência de índices econômico-financeiros restritivos em editais de licitação do Município de Uberlândia não pode ser considerada motivo hábil para justificar a sua permanência no procedimento em análise. Além do mais, ao contrário do que alega o recorrente, ainda que tenha havido algum licitante habilitado nos procedimentos usualmente adotados no Município, é preciso considerar que a exigência de índices fora dos padrões pode ter reduzido a participação de interessados nos certames.

Da mesma forma, não assiste razão ao recorrente quando afirma que não foi apresentado por este Tribunal padrão comparativo concreto e objetivo que permitisse concluir pela incompatibilidade do valor dos índices exigidos na Concorrência Pública. Sob esse aspecto, ressalto que os indicadores exigidos no item 4.2.5.2 do edital, para comprovação da boa situação financeira da empresa, foram detida e corretamente analisados nos autos principais, tendo sido demonstrado que extrapolavam as médias dos índices das empresas que atuam no setor de serviços públicos.

Ponderou o órgão técnico, na análise a fls. 3.197-3.203 e 3.234-3.246 do processo principal, que este Tribunal já teve a oportunidade de se manifestar acerca dos índices de comprovação de qualificação econômico-financeira em editais de licitação com idêntico objeto ao tratado nos presentes autos.

A propósito, a questão foi apreciada no âmbito desta Corte no Processo n. 706.954, representação, do Município de Passos, referente ao Edital de Concorrência Pública n. 02/2005, do tipo menor preço, tendo por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana, no valor total estimado de R$8.756.079,00, em que foram exigidos os Índices de Liquidez Corrente e de Liquidez Geral maiores ou iguais a 03 e Índice de Grau de Endividamento menor ou igual a 0,25, tendo sido manifestado o seguinte entendimento pelo Conselheiro Relator Moura e Castro, na Sessão da Segunda Câmara de 09/08/2005, *in verbis*:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
304
LICITAÇÃO

> [...] o Edital de Concorrência n. 002/2005 de Passos estabeleceu qualificação financeira muito além da margem de segurança econômica necessária ao cumprimento do contrato, conforme estabeleceu o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.
>
> Ainda com relação aos índices de liquidez, vale lembrar que o § 5° do art. 31 da Lei n. 8.666/93 determina que a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, mediante o cálculo dos índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no procedimento administrativo da licitação. A justificativa, no entanto, não consta do processo administrativo encaminhado a esta Corte.
>
> Desta forma, conclui-se que os índices de liquidez corrente e geral estipulados no ato convocatório mostram-se desproporcionais ao indispensável permitido pela norma constitucional e são superiores àqueles utilizados em licitação de maior vulto e objeto semelhante. Logo, trata-se de restrição ao caráter competitivo da licitação, contrariando o disposto no art. 3°, § 1°, da Lei n. 8.666/93.

Além do mais, o órgão técnico, em reexame, destacou que o Município de Belo Horizonte instaurou o Processo de Credenciamento n. 001/2007, tipo menor preço, tendo por objeto serviços semelhantes àqueles do edital ora examinado, abrangendo a prestação de serviço de disposição final em aterro sanitário e tratamento de resíduos sólidos, além da implantação, operação e manutenção de novo aterro sanitário, no valor estimado de R$444.960.000,00, superior em mais de 5 vezes o valor de R$80.000.000,00 da presente Concorrência Pública n. 794/2006, mas constando no instrumento convocatório a exigência do Índice de Liquidez Corrente de 1,2, do Índice de Liquidez Geral de 1,5 e do Índice de Endividamento Geral de 0,5, ou seja, em limites inferiores àqueles estabelecidos pelo Município de Uberlândia. Nesse contexto, o órgão técnico destacou que não houve qualquer questionamento a respeito dos índices econômico-financeiros estipulados pelo Município de Belo Horizonte, como se pode verificar nos autos de n. 747.024, representação.

Como se não bastasse, em estudo da revista *Exame* acerca das médias dos índices das empresas que atuam no setor de serviços públicos, foram obtidos índices, disponíveis no *site* <http://app.exame.abril.com.br/servicos/melhoresemaiores>, conforme quadro transcrito a fls. 149 do presente processo, revelando que as médias dos índices das empresas nacionais que atuam no setor de serviços públicos apresentam valores consideravelmente abaixo dos exigidos pelo Município de Uberlândia.

Assim, fica evidente que os índices econômico-financeiros estipulados no Edital de Concorrência n. 794/2006 destoam daqueles usualmente utilizados no mercado, mostrando-se restritivos à competitividade almejada nos procedimentos licitatórios.

Prosseguindo, o recorrente sustenta que "a regra de pagamento disposta no contrato não é suficiente a excluir o risco de solução de continuidade durante a realização do objeto pactuado". Contudo, observo que o recorrente não carreou aos autos do recurso nenhum documento destinado a provar essa alegação.

Na verdade, como se observa da leitura da Cláusula III, subitem 3.3, do Contrato n. 113/2007, decorrente da Concorrência Pública n. 794/2006, a fls. 3.262-3.272 dos autos principais, o pagamento efetuado pela Administração Municipal encontrar-se-ia vinculado à contraprestação do serviço executado no mês antecedente e, portanto, tal circunstância deveria constituir fator relevante para amenizar as exigências de qualificação econômico-financeira.

O Conselheiro Relator do acórdão recorrido teceu a seguinte consideração a respeito da questão, no voto proferido a fls. 3.291 dos autos principais, *in verbis*:

> Por outro lado, conforme se extrai do instrumento contratual, o preço praticado no contrato será efetuado mediante pagamento mensal e está vinculado à contraprestação do serviço realizado no mês anterior, em consonância com as medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos à Contratada.
>
> Portanto, a própria natureza do objeto licitado e, também, o próprio contrato já traz ínsita cláusula que oferece garantia e segurança ao Poder Público do equilíbrio das contraprestações assumidas pelas partes envolvidas no negócio jurídico, permitindo que a Administração Pública mantenha uma posição favorável no desenrolar da execução contratual.

Por fim, também não vejo como prosperar a alegação do recorrente no sentido de que as irregularidades apontadas na decisão recorrida decorreram de falhas formais, que dispensariam a aplicação de multa. No presente caso, como já dito, as irregularidades encontradas restringiram a competitividade no certame, não se tratando de mera falha formal, como o recorrente quer fazer parecer.

Convém advertir que o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o princípio da isonomia nas contratações com a Administração Pública, inadmitindo que a igualdade entre os concorrentes seja preterida em virtude de exigências que não sejam indispensáveis ao bom cumprimento do objeto, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, *in verbis*:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
305
LICITAÇÃO

> que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (grifo nosso).

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 manteve-se fiel ao dispositivo constitucional, referindo-se aos princípios fundamentais disciplinadores da licitação, dentre os quais se destaca a regra que veda a adoção de cláusulas restritivas do caráter competitivo, *in verbis*:

> Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I – **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; [...] (grifo nosso).

Assim, ao contrário do alegado pelo recorrente, a irregularidade averiguada não pode ser considerada apenas falha formal, tratando-se de circunstância relevante e apta a gerar a cominação de multa. Como bem observou o representante do Ministério Público de Contas, no parecer a fls. 156-160,

> se é certo que a lei de licitações não especifica os índices econômico-financeiros a serem adotados pela Administração, também é cediço que tais índices devem ser aptos apenas a averiguar a capacidade financeira do licitante para a fiel execução do contrato. Assim sendo, os índices estipulados no item 4.2.5.2 do Edital n. 794/2006 mostram-se voltados não a selecionar a proposta mais vantajosa ou assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, no contexto em que se deu. Por tal restrição não atender ao interesse coletivo e prejudicar o caráter competitivo da licitação, não encontra amparo na Lei n. 8.666/93, ofendendo também, consequentemente, o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

VOTO

Nego provimento ao presente recurso ordinário, mantendo incólume a decisão prolatada nos autos de n. 719.703, representação, que aplicou multa no valor de R$2.000,00 ao Sr. Adicionaldo dos Reis Cardoso, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Uberlândia, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei Complementar n. 33/94, vigente à época, uma vez que os valores numéricos maiores ou iguais a 2,0

para os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral e menor ou igual a 0,30 para o Grau de Endividamento, exigidos na cláusula 4.2.5.2 do Edital da Concorrência Pública n. 794/2006, promovida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção de limpeza e conservação da área urbana e serviços afins, encontram-se fora dos limites usualmente adotados no mercado e não foram devidamente justificados no processo administrativo da licitação, em infringência ao disposto no art. 31, § 5°, da Lei n. 8.666/93, restringindo, por consequência, o caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Também mantenho incólume a advertência contida na decisão recorrida, para que a Prefeitura Municipal de Uberlândia e seus órgãos passem a observar nos procedimentos licitatórios futuros a Lei n. 8.666/93, em especial os dispositivos constantes dos arts. 3° e 31, de modo a evitar exigências de comprovação de habilitação econômico-financeira mediante inserção de índices que comprometam o princípio da competitividade.

Mantenho, ainda, a determinação constante da decisão recorrida para que o contrato decorrente do procedimento licitatório em referência seja objeto de fiscalização por parte desta Corte em futura inspeção.

O recurso ordinário em epígrafe foi apreciado pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 01/06/11, presidida pelo Conselheiro Antônio Carlos Andrada; presentes o Conselheiro Eduardo Carone Costa, Conselheiro Wanderley Ávila, Conselheira Adriene Andrade, Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, Conselheiro Substituto Licurgo Mourão e Conselheiro Substituto Hamilton Coelho. Foi aprovado o voto da relatora, Conselheira Adriene Andrade. Vencidos em parte o Conselheiro Eduardo Carone Costa e o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
308
LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022

PROCESSO: PMC/18040/2022
PRC/388/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ref: ***"Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra."***

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/024/2022**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **15 de fevereiro de 2023** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **15 de fevereiro de 2023**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36.410-084, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09 horas** do dia **15 de fevereiro de 2023.**

1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email visitatecnicacongonhas@gmail.com ou pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

1.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

1.3.4. O não comparecimento à visita técnica não será considerado causa de inabilitação ou desclassificação da proposta, cabendo ao licitante, em tal caso, firmar Declaração de Pleno Conhecimento de todas especificidades do objeto licitado e responsabilizando-se por eventual má execução.

1.3.5. Em decorrência do comparecimento à visita técnica ou em razão da assinatura de pleno conhecimento, bem como em cumprimento aos preceitos da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3° da Lei n° 8.666/93), o licitante não poderá alegar desconhecimento das particularidades da obra ou do projeto básico de que deveria ter tido ciência quando da licitação, sendo-lhe vedado requerer reequilíbrio econômico financeiro por motivo pré-existente ou existente à assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

2.2. O julgamento da presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, seleção de proposta mais vantajosa, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1°, artigo 45 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
361
LICITAÇÃO

2.3. O objeto será executado indiretamente, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com realizações de medições periódicas, conforme regras contidas no item 21 deste edital.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no email visitatecnicacongonhas@gmail.com.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitação Pública", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
308
LICITAÇÃO

II – No envelope II – PROPOSTA:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.2.3.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

8.2.3.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2, será considerada inabilitada.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
359
LICITAÇÃO

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.4.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto -Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

8.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.2. : INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:
8.4.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
8.4.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

8.4.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
8.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.4.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
8.4.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.4.10. Prova de atendimento aos requisitos:
8.4.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.
8.4.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
310
LICITAÇÃO

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso,

assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei n°. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da **garantia de proposta** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil).

Observação I: A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Área de Tesouraria e Finanças.

Observação II: A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 19.

8.7.1.1. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/CAU/MG.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributo, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécies ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação da proposta.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5° do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar suas planilhas de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° PMC/533 de 10/10/2022, com início

logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
312
LICITAÇÃO

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

11.4. Poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

2.1.1. d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9. Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior áquela considerada vencedora do certame

11.10.2. Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4. Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
39
LICITAÇÃO

11.10.5. O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-

4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme ficha orçamentária.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Área de Compras e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Sala 209 – 3° Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e dede que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
314
LICITAÇÃO

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;
20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.
20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;
20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;
20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;
20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;
20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.
20.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;
20.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
315
LICITAÇÃO

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

21.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

21.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

21.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

21.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

21.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

21.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

21.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados

separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

21.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

21.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

21.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

21.1.11. DCTF Web completa

21.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

21.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

21.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

21.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

21.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

21.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
316
LICITAÇÃO

21.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

21.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

21.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

21.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

21.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.2.1. não produziu os resultados acordados;

21.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.7.1. o prazo de validade;

21.7.2. a data da emissão;

21.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
37
LICITAÇÃO

21.7.4. o período de prestação dos serviços;

21.7.5. o valor a pagar; e

21.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

21.18. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
318
LICITAÇÃO

21.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.18.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = (Taxa)

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
22.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
22.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
22.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
22.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
22.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
22.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
22.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
22.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
22.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
319
LICITAÇÃO

22.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

22.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

22.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

22.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

22.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

22.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

22.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

22.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

22.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

23.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

23.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
320
LICITAÇÃO

23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
23.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
25.1.5. Cometer fraude fiscal.
25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii. Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
321
LICITAÇÃO

	conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da	01

25.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
25.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
25.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
25.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
302
LICITAÇÃO

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima terceira, item 13.2, da minuta de contrato.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
27.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
27.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
27.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
27.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

27.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

27.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

27.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

27.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

27.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

27.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

27.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

27.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

27.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

27.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

27.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

27.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
323
LICITAÇÃO

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

27.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

27.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

27.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

27.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

27.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

27.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

27.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

27.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

27.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

27.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

27.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

27.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

27.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

27.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

27.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

27.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

27.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
27.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
27.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
27.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
27.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
27.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
27.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
27.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
27.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
27.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
27.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
8.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
32
LICITAÇÃO

da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

27.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

27.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

27.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

27.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

27.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

27.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

27.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

27.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

27.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

27.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

27.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

27.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

27.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
27.45. No caso de execução de obras:
27.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
27.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
27.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
27.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
28.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
28.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
28.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
28.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
28.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
28.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
28.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
28.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
28.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
28.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
325
LICITAÇÃO

28.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
28.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
28.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
28.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
28.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
28.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
28.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
28.11. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
28.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
28.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo de execução das obras e serviços será de **06 (seis) meses.**
29.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
29.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.
29.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 05/2022 - SETOP 04/2022 - SEINFRA 03/22
29.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):
R = V (I – I°) / I°, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
29.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
29.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
29.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.
29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
29.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
29.11. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.
29.12. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto a ser licitado é de **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

30.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

30.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI – Composição do BDI;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade;
Anexo XII – Projeto Executivo e Memoriais (serão disponibilizados junto ao Edital no site).

Congonhas,12 de janeiro de 2023

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
326
LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/024/2022

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/388/2022, Concorrência Pública 024/2022, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Correrão à conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.3. O presente contrato é decorrente do PRC/388/2022, Concorrência nº PMC/024/2022 e Processo Administrativo nº PMC/18040/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

3.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.10. Será considerada extinta a garantia:

3.11. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
327
LICITAÇÃO

3.11.1. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

4.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente ao valor mensal das medições, ou seja, serão calculados sobre o valor do que for efetivamente executado;

4.13. Havendo paralização ou atrasos na execução, que não sejam atribuídos à contratada, o pagamento da administração local será feito conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
325
LICITAÇÃO

aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

5.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

5.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

5.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

5.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

5.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

5.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

5.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
339
LICITAÇÃO

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
330
LICITAÇÃO

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
7.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
7.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
7.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
7.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
7.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
7.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
7.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
7.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
331
LICITAÇÃO

7.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.45. No caso de execução de obras:
7.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
7.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
7.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
7.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.13.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.13.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
332
LICITAÇÃO

7.13.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.13.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.13.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.13.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.13.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
8.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
8.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
332
LICITAÇÃO

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
10.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
10.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
10.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO
11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
334
LICITAÇÃO

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii. Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
355
LICITAÇÃO

	e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.2. deste termo de contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

FOLHA 336

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, matrícula 20144398.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ...de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
337
LICITAÇÃO

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
03
LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Obras

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. *VISTORIA PARA A LICITAÇÃO*

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 338 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 05 LICITAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matricula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municpal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 69 LICITAÇÃO

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 329 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 02 LICITAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
101
LICITAÇÃO

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
341
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
11
LICITAÇÃO

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3.Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.41.3.Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
12
LICITAÇÃO

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 342 LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 12 LICITAÇÃO

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

Roberto Francisco da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
14
LICITAÇÃO

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 303 - LICITAÇÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 15 - LICITAÇÃO -

12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

12.1.11. DCTF Web completa

12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matrícula do serviço), para 1ª medição;

12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

12.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Roberto Francisco da Silva

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
161
LICITAÇÃO

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 344 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 121 LICITAÇÃO

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

rosângela Apolinário Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 345 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 19 LICITAÇÃO

o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 03/2022 - SETOP 01/2022 - SUDECAP 01/22 - SICRO 10/21

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

17

FOLHA 29 LICITAÇÃO PREFEITURA CONGONHAS

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora da Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 3160 LICITAÇÃO
FOLHA 21

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
22
LICITAÇÃO

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 358 LICITAÇÃO

PREFEITURA FOLHA 357 LICITAÇÃO CONGONHAS

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 348 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS 32 LICITAÇÃO

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.2.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

21.2.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto - Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

21.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
29
V
VISTO

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.4.1.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.2.: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.3.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

21.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

21.2.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
21.2.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

21.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.9.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 349 LICITAÇÃO
FOLHA 25 LICITAÇÃO

21.2.10. Prova de atendimento aos requisitos:

21.2.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.3. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

21.2.10.4. A garantia de que trata o item 24.2.8.4 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

21.2.10.5. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 18.

21.2.10.6. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/MG.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Órgão: 12

Unidade: 03

Função: 15

Rosângela Apolinário Dos
Diretora de Área
Desenvolvimento Urban

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 25 LICITAÇÃO

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

2023 –3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos:**

- Anexo I – Orçamento completo:
  Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  Planilha Estimativa de Composição de BDI;
  Cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Projeto Executivo e Memoriais;
- Anexo III - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Congonhas 15 de dezembro de 2022

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área

Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
350
LICITAÇÃO

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
351
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 25,24%
REV_00
05/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ZONAS AFASTADAS					
1.1.1.1	SETOP	MOB-DES-010	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00%	R$2.579.190,20	R$3.255.000,71	R$32.550,69
			SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1					R$32.550,69
			SUBTOTAL DO ITEM - 1.1					R$32.550,69
			TOTAL DO ITEM - 1					R$32.550,69
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R$103,49	R$130,54	R$26.108,00
2.1.1.2	SINAPI	91997	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	R$105,20	R$132,68	R$79.680,00
2.1.1.3	SINAPI	93326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1584,00	R$23,29	R$29,40	R$46.569,60
2.1.1.4	SINAPI	101462	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$3.223,95	R$4.069,80	R$24.418,80
2.1.1.5	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$7.045,80	R$8.884,59	R$53.308,14
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1					R$230.184,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1					R$230.184,54
			TOTAL DO ITEM - 2					R$230.184,54
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1.1	SETOP	SO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 3" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	R$1.249,24	R$1.577,04	R$1.577,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1					R$1.577,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1					R$1.577,04
3.2			LOCAÇÃO DE OBRA					
3.2.1			LOCAÇÃO DE OBRA					
3.2.1.1	SETOP	LOC-TOP-015	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	100,00	R$77,74	R$98,13	R$9.813,00
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1					R$9.813,00
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.2					R$9.813,00
3.3			CANTEIRO DE OBRAS					
3.3.1			CANTEIRO DE OBRAS					
3.3.1.1	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,6) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00	R$680,92	R$859,39	R$5.167,64
3.3.1.2	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00	R$675,03	R$852,15	R$5.112,90
3.3.1.3	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,6) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	6,00	R$691,49	R$769,32	R$4.595,92
3.3.1.4	SETOP	SO-CON-009	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	3,00	R$700,95	R$884,37	R$2.653,11
3.3.1.5	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	1,00	R$290,63	R$367,14	R$367,14
3.3.1.6	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	3,00	R$321,32	R$405,53	R$1.216,59
3.3.1.7	SETOP	SO-SAN-005	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (118X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	R$800,00	R$1.009,92	R$6.059,52
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1					R$26.123,02
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.3					R$26.123,02
			TOTAL DO ITEM - 3					R$36.513,06
4			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)					
4.1			FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA					
4.1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
391
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
391
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI 26,241%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.1.1.1	SETOP	FUN-TRA-025	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM	VB	1,00	R$1.046,40	R$1.313,40	R$1.313,40
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1					R$1.313,40
4.1.2			ESTACAS					
4.1.2.1	SETOP	FUN-TRA-035	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	294,22	R$31,82	R$38,91	R$10.145,12
4.1.2.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	14,28	R$629,52	R$790,91	R$11.348,59
4.1.2.3	SETOP	ARMADO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1229,46	R$13,22	R$16,69	R$20.507,45
4.1.2.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	23,36	R$8,69	R$10,97	R$256,29
4.1.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	369,38	R$2,45	R$3,09	R$1.062,87
4.1.2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	23,36	R$1,45	R$1,83	R$42,74
4.1.2.7	SINAPI	93001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	82,00	R$14,31	R$18,06	R$1.118,72
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2					R$44.883,50
4.1.3			BLOCOS					
4.1.3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	34,10	R$84,90	R$107,17	R$3.654,40
4.1.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	32,52	R$5,50	R$6,94	R$184,90
4.1.3.3	SETOP	Arte-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	477,40	R$13,22	R$16,69	R$7.963,93
4.1.3.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	74,40	R$72,42	R$91,42	R$6.801,84
4.1.3.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,13	R$455,06	R$574,48	R$643,39
4.1.3.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	90,72	R$21,84	R$27,31	R$2.641,42
4.1.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	15,30	R$608,70	R$768,42	R$10.286,14
4.1.3.8	SINAPI	96282	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	21,82	R$28,49	R$35,96	R$784,84
4.1.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,94	R$8,69	R$10,97	R$174,96
4.1.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	239,38	R$2,45	R$3,09	R$738,89
4.1.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	15,94	R$1,45	R$1,83	R$29,20
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3					R$39.876,61
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1					R$79.695,51
4.2			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 01					
4.2.1			ESTACAS					
4.2.1.1	SETOP	FUN-TRA-035	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	40,00	R$24,61	R$38,93	R$2.757,20
4.2.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,01	R$629,52	R$790,91	R$3.335,15
4.2.1.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	344,70	R$13,22	R$16,69	R$5.749,98
4.2.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,21	R$8,69	R$10,97	R$112,00
4.2.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	153,15	R$2,45	R$3,09	R$473,23
4.2.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	10,21	R$1,45	R$1,83	R$18,68
4.2.1.7	SINAPI	93001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	8,00	R$14,31	R$18,06	R$144,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1					R$15.090,96
4.2.2			BLOCOS					
4.2.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	7,26	R$84,90	R$107,17	R$778,05
4.2.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	3,62	R$5,50	R$6,94	R$27,20
4.2.2.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	22,80	R$13,22	R$16,69	R$1480,33
4.2.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	14,40	R$72,42	R$91,42	R$1.316,44
4.2.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,20	R$455,06	R$574,48	R$114,89
4.2.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	19,00	R$21,84	R$27,31	R$518,27
4.2.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,74	R$608,70	R$768,42	R$2.106,47
4.2.2.8	SINAPI	96282	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,32	R$28,49	R$35,96	R$155,34
4.2.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,62	R$8,69	R$10,97	R$41,00
4.2.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,33	R$2,45	R$3,09	R$177,14
4.2.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	3,62	R$1,45	R$1,83	R$6,59
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2					R$5.739,97
4.2.3			VIGAS BALDRAME					
4.2.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	3,12	R$81,26	R$77,33	R$241,28
4.2.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	0,24	R$5,50	R$6,94	R$43,30
4.2.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	12,48	R$72,42	R$91,42	R$1.140,92
4.2.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,31	R$455,06	R$574,48	R$178,09
4.2.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	12,48	R$21,84	R$27,31	R$340,92
4.2.3.6	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	107,39	R$13,22	R$16,69	R$1.792,26
4.2.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,29	R$608,70	R$768,42	R$990,62

FOLHA 20 — PREFEITURA DE CONGONHAS — LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.2.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,26	R$28,49	R$35,98	R$36,09
4.2.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MºT - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MºT / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,63	R$8,99	R$10,97	R$22,28
4.2.2.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MºT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,42	R$2,45	R$3,00	R$91,09
4.2.2.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,63	R$1,45	R$1,83	R$3,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2					R$4.899,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2					R$26.199,47
4.3			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
4.3.1			ESTACAS					
4.3.1.1	SETOP	FUN-TRA-055	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	80,00	R$54,61	R$69,03	R$5.514,40
4.3.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	16,01	R$628,52	R$790,91	R$12.662,48
4.3.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	693,40	R$13,22	R$16,68	R$11.469,16
4.3.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MºT - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MºT / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	26,42	R$8,99	R$10,97	R$224,00
4.3.1.5	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MºT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	306,31	R$2,45	R$3,00	R$945,49
4.3.1.6	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	20,42	R$1,45	R$1,83	R$37,38
4.3.1.7	SINAPI	92001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	18,00	R$14,31	R$18,06	R$289,96
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1					R$31.172,86
4.3.2			BLOCOS					
4.3.2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	14,92	R$84,90	R$107,17	R$1.556,10
4.3.2.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	7,64	R$6,80	R$8,64	R$54,40
4.3.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	87,06	R$13,22	R$16,68	R$960,78
4.3.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	26,80	R$72,42	R$91,42	R$2.632,89
4.3.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,39	R$455,06	R$574,46	R$224,03
4.3.2.6	SETOP	IMP-PIN-035	PINTURA COM EMULSÃO ASFALTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	36,29	R$21,64	R$27,31	R$1.070,55
4.3.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,48	R$608,70	R$768,42	R$4.210,94
4.3.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,04	R$28,49	R$35,98	R$289,59
4.3.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MºT - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MºT / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,64	R$8,99	R$10,97	R$83,81
4.3.2.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MºT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,80	R$2,45	R$3,00	R$354,28
4.3.2.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,64	R$1,45	R$1,83	R$13,98
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2					R$11.472,44
4.3.3			VIGAS BALDRAME					
4.3.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	5,24	R$81,26	R$77,33	R$452,53
4.3.3.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	12,45	R$5,60	R$6,94	R$86,61
4.3.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	34,06	R$72,42	R$91,42	R$3.261,84
4.3.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,62	R$455,06	R$574,46	R$356,16
4.3.3.5	SETOP	IMP-PIN-035	PINTURA COM EMULSÃO ASFALTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	24,90	R$21,64	R$27,31	R$680,02
4.3.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	214,40	R$13,22	R$16,68	R$3.578,19
4.3.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,50	R$608,70	R$768,42	R$1.921,05
4.3.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12	R$28,49	R$35,98	R$112,19
4.3.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MºT - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MºT / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,06	R$8,99	R$10,97	R$44,53
4.3.3.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MºT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,84	R$2,45	R$3,00	R$187,60
4.3.3.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,06	R$1,45	R$1,83	R$7,42
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3					R$9.736,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3					R$52.380,46
4.4			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
4.4.1			ESTACAS					
4.4.1.1	SETOP	FUN-TRA-055	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	80,00	R$54,61	R$68,03	R$4.135,60
4.4.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	12,01	R$628,52	R$790,91	R$9.498,63
4.4.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	617,58	R$13,22	R$16,68	R$36.624,39
4.4.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MºT - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MºT / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,22	R$8,99	R$10,97	R$168,06
4.4.1.5	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MºT, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	220,73	R$2,45	R$3,00	R$680,86
4.4.1.6	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	15,32	R$1,45	R$1,83	R$28,03
4.4.1.7	SINAPI	92001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	13,00	R$14,31	R$18,06	R$234,72
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1					R$53.391,65
4.4.2			BLOCOS					
4.4.2.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	12,89	R$84,90	R$107,17	R$1.167,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 352 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 353 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
06/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	5,66	R$5,50	R$6,04	R$40,80
4.4.2.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	43,30	R$13,22	R$16,69	R$720,37
4.4.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	21,60	R$72,42	R$91,42	R$1.974,67
4.4.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,39	R$455,06	R$574,46	R$166,59
4.4.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	28,40	R$21,84	R$27,31	R$302,91
4.4.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	4,12	R$609,70	R$769,42	R$3.185,89
4.4.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,48	R$20,49	R$25,86	R$233,02
4.4.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,73	R$8,69	R$10,97	R$62,85
4.4.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	96,00	R$2,45	R$3,09	R$265,74
4.4.2.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5,72	R$1,45	R$1,83	R$10,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2					R$8.610,60
4.4.3			VIGAS BALDRAME					
4.4.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	4,00	R$21,26	R$77,33	R$309,32
4.4.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	8,00	R$5,50	R$6,84	R$54,72
4.4.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	18,00	R$72,42	R$91,42	R$1.462,72
4.4.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R$455,06	R$574,46	R$229,78
4.4.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	16,00	R$21,84	R$27,31	R$436,96
4.4.3.6	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	155,00	R$13,22	R$16,69	R$2.585,44
4.4.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,00	R$609,70	R$769,42	R$1.229,47
4.4.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,00	R$20,49	R$25,86	R$71,92
4.4.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,05	R$8,69	R$10,97	R$22,52
4.4.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39,00	R$2,45	R$3,09	R$120,51
4.4.3.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,00	R$1,45	R$1,83	R$3,79
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3					R$6.594,91
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4					R$36.877,19
4.5			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
4.5.1			ESTACAS					
4.5.1.1	SETOP	FUN-TRA-055	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	30,00	R$54,51	R$68,83	R$2.067,90
4.5.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,01	R$626,52	R$790,91	R$4.753,36
4.5.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	258,53	R$13,22	R$16,69	R$4.312,28
4.5.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,60	R$8,69	R$10,97	R$84,05
4.5.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,00	R$2,45	R$3,09	R$354,91
4.5.1.6	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,60	R$1,45	R$1,83	R$14,01
4.5.1.7	SINAPI	91091	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	0,00	R$14,31	R$18,06	R$108,36
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1					R$11.694,85
4.5.2			BLOCOS					
4.5.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,46	R$84,90	R$107,17	R$585,07
4.5.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	2,84	R$5,50	R$6,94	R$20,40
4.5.2.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	31,50	R$13,22	R$16,69	R$525,28
4.5.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	10,50	R$72,42	R$91,42	R$967,33
4.5.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,15	R$455,06	R$574,46	R$86,18
4.5.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	14,70	R$21,84	R$27,31	R$401,45
4.5.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,06	R$609,70	R$769,42	R$1.592,94
4.5.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,24	R$20,49	R$25,86	R$116,51
4.5.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,37	R$8,69	R$10,97	R$31,68
4.5.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43,00	R$2,45	R$3,09	R$132,87
4.5.2.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	3,37	R$1,45	R$1,83	R$5,35
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.2					R$4.308,74
4.5.3			VIGAS BALDRAME					
4.5.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	2,00	R$21,26	R$77,33	R$154,66
4.5.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	4,00	R$5,50	R$6,84	R$27,76
4.5.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	8,00	R$72,42	R$91,42	R$731,36
4.5.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,20	R$455,06	R$574,46	R$114,89
4.5.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	8,00	R$21,84	R$27,31	R$218,48
4.5.3.6	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	79,00	R$13,22	R$16,69	R$1.317,72
4.5.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,80	R$609,70	R$769,42	R$614,73
4.5.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,00	R$20,49	R$25,86	R$25,86
4.5.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,30	R$8,69	R$10,97	R$14,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 42 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
05/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.5.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	19,50	R$2,45	R$3,08	R$60,25
4.5.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	1,30	R$1,48	R$1,83	R$2,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.3					R$3.292,64
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5					R$19.296,63
			TOTAL DO ITEM - 4					R$216.148,96
5			SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)					
5.1			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 01					
5.1.1			PILARES					
5.1.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,84	R$621,52	R$784,69	R$660,14
5.1.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	137,20	R$13,22	R$16,69	R$2.298,48
5.1.1.3	SINAPI	92429	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,24	R$69,89	R$88,71	R$1.081,33
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1					R$3.891,95
5.1.2			VIGAS					
5.1.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,82	R$621,52	R$784,60	R$2.761,79
5.1.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	206,40	R$13,22	R$16,69	R$3.643,15
5.1.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	37,85	R$105,79	R$133,54	R$8.061,81
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2					R$11.766,75
5.1.3			LAJE					
5.1.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,51	R$621,52	R$784,00	R$1.968,34
5.1.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	156,10	R$13,22	R$16,69	R$2.603,74
5.1.3.3	SINAPI	92458	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,15	R$130,60	R$164,95	R$4.149,24
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.3					R$8.722,32
5.1.4			MURO DE ARRIMO					
5.1.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	246,35	R$13,22	R$16,69	R$3.592,03
5.1.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,21	R$621,52	R$784,60	R$949,26
5.1.4.3	SINAPI	102795	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_07/2021	M	20,00	R$13,60	R$17,16	R$343,20
5.1.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	54,00	R$3,35	R$4,66	R$456,84
5.1.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	7,52	R$152,15	R$192,07	R$1.444,36
5.1.4.6	SETOP	CRS-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 500M, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	20,00	R$111,88	R$141,21	R$2.824,20
5.1.4.7	SETOP	ALV-BLC-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	31,96	R$75,00	R$97,19	R$3.106,19
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.4					R$12.716,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1					R$37.947,21
5.2			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
5.2.1			PILARES					
5.2.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,20	R$621,52	R$784,60	R$1.004,28
5.2.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	274,40	R$13,22	R$16,69	R$4.575,99
5.2.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,48	R$69,89	R$88,71	R$2.172,66
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1					R$7.753,93
5.2.2			VIGAS					
5.2.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,04	R$621,52	R$784,60	R$5.523,58
5.2.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	887,20	R$13,22	R$16,69	R$11.462,49
5.2.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	75,60	R$105,79	R$133,54	R$10.103,63
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2					R$27.089,70
5.2.3			LAJE					
5.2.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,02	R$621,52	R$784,60	R$3.938,69
5.2.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	331,40	R$13,22	R$16,69	R$5.527,75
5.2.3.3	SINAPI	92458	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	R$130,60	R$164,95	R$8.248,49
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3					R$17.784,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 352 X LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 421 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.2.4			MURO DE ARRIMO					
5.2.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	430,71	R$13,22	R$18,68	R$7.184,24
5.2.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,42	R$621,52	R$784,60	R$1.898,73
5.2.4.3	SINAPI	102709	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL, PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	40,00	R$13,60	R$17,16	R$686,40
5.2.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL > 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 8 KN/M	M2	168,00	R$3,85	R$4,86	R$816,48
5.2.4.5	SUDECAP	05.00.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	15,04	R$152,15	R$192,07	R$2.888,73
5.2.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	40,00	R$111,86	R$141,21	R$5.648,40
5.2.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	53,82	R$376,99	R$97,19	R$8.212,38
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.4					R$28.432,66
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2					R$77.991,12
5.3			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
5.3.1			PILARES					
5.3.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,88	R$621,52	R$784,60	R$690,44
5.3.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	204,40	R$13,22	R$16,68	R$3.409,39
5.3.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,60	R$60,89	R$86,71	R$1.973,09
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.1					R$6.032,86
5.3.2			VIGAS					
5.3.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,80	R$621,52	R$784,60	R$3.766,08
5.3.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	480,20	R$13,22	R$16,68	R$8.009,77
5.3.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	56,02	R$105,79	R$133,54	R$6.679,67
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.2					R$18.455,52
5.3.3			LAJE					
5.3.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,02	R$621,52	R$784,60	R$1.584,89
5.3.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	130,48	R$13,22	R$16,68	R$2.175,97
5.3.3.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,10	R$130,89	R$164,56	R$3.306,09
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.3					R$7.076,05
5.3.4			MURO DE ARRIMO					
5.3.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	302,41	R$13,22	R$16,68	R$5.044,19
5.3.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,71	R$621,52	R$784,60	R$1.341,66
5.3.4.3	SINAPI	102709	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL, PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	27,00	R$13,60	R$17,16	R$463,32
5.3.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL > 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 8 KN/M	M2	132,00	R$3,85	R$4,86	R$641,52
5.3.4.5	SUDECAP	05.00.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	10,50	R$152,15	R$192,07	R$2.028,29
5.3.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	27,00	R$111,86	R$141,21	R$3.812,67
5.3.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	44,88	R$376,99	R$97,19	R$4.361,85
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.4					R$17.693,49
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3					R$49.907,92
5.4			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
5.4.1			PILARES					
5.4.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,44	R$621,52	R$784,60	R$345,22
5.4.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	102,30	R$13,22	R$16,68	R$1.704,69
5.4.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,84	R$60,89	R$86,71	R$766,61
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.1					R$2.816,42
5.4.2			VIGAS					
5.4.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,40	R$621,52	R$784,60	R$1.883,04
5.4.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	241,60	R$13,22	R$16,68	R$4.029,88
5.4.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	29,01	R$105,79	R$133,54	R$3.339,83
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.2					R$9.252,75
5.4.3			LAJE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
44
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.4.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	R$621,52	R$784,60	R$792,44
5.4.3.2	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	84,10	R$13,22	R$16,68	R$1.069,18
5.4.3.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,05	R$130,69	R$164,98	R$1.658,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.3					R$3.519,68
5.4.4			MURO DE ARRIMO					
5.4.4.1	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	191,21	R$13,22	R$16,68	R$2.622,16
5.4.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,05	R$621,52	R$784,00	R$669,91
5.4.4.3	SINAPI	102700	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	19,50	R$13,60	R$17,16	R$231,05
5.4.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	66,00	R$3,85	R$4,86	R$320,76
5.4.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	8,33	R$152,15	R$192,07	R$1.014,12
5.4.4.6	SETOP	DRS-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	13,50	R$111,86	R$141,21	R$1.906,33
5.4.4.7	SETOP	ALVABLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	22,44	R$76,09	R$97,16	R$2.180,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.4					R$9.842,90
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4					R$24.431,73
			TOTAL DO ITEM - 5					R$186.377,98
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1.1			INFRAESTRUTURA					
6.1.1.1	SETOP	ELE-CXS-210	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 80CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	23,00	R$1.856,52	R$2.389,02	R$49.969,16
6.1.1.2	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1004,00	R$10,34	R$13,06	R$13.102,20
6.1.1.3	SINAPI	97607	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	826,00	R$7,97	R$10,06	R$8.299,50
6.1.1.4	SINAPI	97609	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	855,00	R$16,79	R$21,19	R$18.117,45
6.1.1.5	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	403,00	R$21,85	R$27,33	R$12.053,79
6.1.1.6	SETOP	ELE-PBK-025	PERFILADO PERFURADO (DECIFLAM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #13, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	72,00	R$67,20	R$84,84	R$6.115,68
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1					R$106.386,78
6.1.2			CABEAMENTO					
6.1.2.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	290,60	R$4,95	R$6,24	R$1.268,44
6.1.2.2	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19272,00	R$6,95	R$8,77	R$169.040,04
6.1.2.3	SINAPI	91938	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1937,00	R$22,41	R$28,29	R$43.481,73
6.1.2.4	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	19138,00	R$35,03	R$31,59	R$378.114,69
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.2					R$691.721,86
6.1.3			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-1)					
6.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CON-API-044	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 1000X800X250(H)M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$846,65	R$1.195,05	R$1.195,05
6.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CON-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$169,03	R$860,12
6.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CON-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CON-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.5	COMPOSIÇÃO	CON-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.6	COMPOSIÇÃO	CON-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.3.7	COMPOSIÇÃO	CON-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.3.8	COMPOSIÇÃO	CON-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$235,65	R$297,48	R$2.974,80
6.1.3.9	COMPOSIÇÃO	CON-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$518,70	R$652,28	R$6.522,80
6.1.3.10	COMPOSIÇÃO	CON-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 18 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	10,00	R$322,58	R$407,22	R$4.072,20
6.1.3.11	COMPOSIÇÃO	CON-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101832)	UN	10,00	R$120,87	R$152,26	R$1.522,60
6.1.3.12	COMPOSIÇÃO	CON-API-059	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	35,00	R$16,12	R$20,34	R$711,90
6.1.3.13	COMPOSIÇÃO	CON-API-038	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070250)	UN	30,00	R$37,86	R$47,78	R$1.433,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.3					R$20.681,64
6.1.4			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-2)					
6.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CON-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 360X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$436,86	R$629,78	R$629,78
6.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CON-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$169,03	R$690,12
6.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CON-API-045	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 65 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$606,90	R$1.018,63	R$1.018,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 394 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 45 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-061	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-061	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.4.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$518,70	R$652,26	R$652,26
6.1.4.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,56	R$407,22	R$814,44
6.1.4.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.4.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.4.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.4					R$5.873,26
6.1.5			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-3)					
6.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.5.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.5.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$518,70	R$652,26	R$1.304,56
6.1.5.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,56	R$407,22	R$814,44
6.1.5.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.5.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.5.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.5					R$6.131,49
6.1.6			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-4)					
6.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.6.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.6.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.6.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.6.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$518,70	R$652,26	R$1.304,56
6.1.6.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,56	R$407,22	R$814,44
6.1.6.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.6.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.6.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.6					R$6.131,49
6.1.7			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-5)					
6.1.7.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.7.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.7.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.7.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-061	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-061	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.7.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$518,70	R$652,26	R$652,26
6.1.7.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,56	R$407,22	R$814,44
6.1.7.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.7.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.7.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.7					R$5.873,26
6.1.8			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-6)					
6.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.8.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.8.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.8.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.8.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$518,70	R$652,26	R$1.304,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
469
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,21%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.8.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,38	R$407,22	R$814,44
6.1.8.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.8.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.8.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.8					R$8,131,43
6.1.9			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-7)					
6.1.9.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.9.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.9.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.9.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.9.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.9.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,85	R$297,48	R$1.189,92
6.1.9.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,26	R$2.609,12
6.1.9.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,38	R$407,22	R$1.628,88
6.1.9.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,57	R$152,20	R$608,80
6.1.9.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.9.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.9					R$10,909,01
6.1.10			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-8)					
6.1.10.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.10.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.10.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.10.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.10.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,85	R$297,48	R$594,96
6.1.10.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,26	R$1.304,56
6.1.10.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,38	R$407,22	R$814,44
6.1.10.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.10.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.10.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.10					R$8,469,89
6.1.11			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-9)					
6.1.11.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.11.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.11.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.11.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.11.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.11.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,85	R$297,48	R$1.189,92
6.1.11.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,26	R$2.609,12
6.1.11.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,38	R$407,22	R$1.628,88
6.1.11.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,57	R$152,20	R$608,80
6.1.11.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.11.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.11					R$10,909,01
6.1.12			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-10)					
6.1.12.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.12.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.12.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.12.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,85	R$297,48	R$594,96
6.1.12.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,26	R$1.304,56
6.1.12.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,38	R$407,22	R$814,44
6.1.12.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.12.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.12.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 355
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 54
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.12					R$8.131,43
6.1.13			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-1)					
6.1.13.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$588,72	R$740,67	R$740,67
6.1.13.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.13.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.13.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	4,00	R$178,53	R$225,37	R$901,48
6.1.13.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (4NA+4NF) - BASEADA EM SBC (063591)	UN	4,00	R$185,76	R$209,29	R$837,12
6.1.13.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.13.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	0,00	R$171,12	R$216,02	R$1.296,12
6.1.13.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8730)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.13.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	74,00	R$16,12	R$20,34	R$1.505,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.13					R$7.703,37
6.1.14			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-2)					
6.1.14.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.14.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.14.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.14.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.14.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.14.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.14.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8730)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.14.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.14					R$3.132,16
6.1.15			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-3)					
6.1.15.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.15.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.15.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.15.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.15.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.15.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.15.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8730)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.15.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.15					R$3.132,16
6.1.16			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-4)					
6.1.16.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.16.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.16.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.16.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.16.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.16.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.16.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8730)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.16.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.16					R$3.132,16
6.1.17			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-5)					
6.1.17.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.17.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.17.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.17.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.17.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.17.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.17.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8730)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.17.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PPO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 25,24%
REV_00
09/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.17.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERUSELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.17					R$3.132,16
6.1.18			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-6)					
6.1.18.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.18.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.18.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.18.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.18.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.18.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.18.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.18.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.18					R$3.132,16
6.1.19			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-7)					
6.1.19.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.19.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.19.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.19.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.19.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.19.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.19.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.19.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	31,00	R$16,12	R$20,34	R$630,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.19					R$3.888,45
6.1.20			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-5)					
6.1.20.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.20.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.20.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.20.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.20.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.20.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.20.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.20.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	18,00	R$16,12	R$20,34	R$366,12
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.20					R$3.152,50
6.1.21			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-9)					
6.1.21.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.21.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.21.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.21.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.21.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.21.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.21.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.21.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070266)	UN	32,00	R$16,12	R$20,34	R$650,88
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.21					R$3.908,82
6.1.22			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-10)					
6.1.22.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.22.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.22.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.22.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.22.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.22.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.22.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.22.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 389 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 389 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.22.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11439)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	16,00	R$16,12	R$20,34	R$325,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.22					R$3.111,82
6.1.23			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-1)					
6.1.23.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$586,72	R$740,67	R$740,67
6.1.23.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.23.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	100,00	R$16,12	R$20,34	R$2.217,00
6.1.23.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	30,00	R$37,86	R$47,79	R$1.433,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.23					R$4.449,77
6.1.24			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-2)					
6.1.24.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.24.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.24.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.24.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.24					R$1.374,17
6.1.25			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-3)					
6.1.25.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.25.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.25.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.25.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.25					R$1.376,88
6.1.26			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-4)					
6.1.26.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.26.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.26.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.26.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.26					R$1.376,88
6.1.27			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-5)					
6.1.27.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.27.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.27.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.27.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.27					R$1.374,17
6.1.28			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-6)					
6.1.28.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.28.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.28.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.28.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.28					R$1.376,88
6.1.29			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-7)					
6.1.29.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.29.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.29.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	48,00	R$16,12	R$20,34	R$975,20
6.1.29.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.29					R$2.111,96
6.1.30			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-8)					
6.1.30.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.30.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.30.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$406,80
6.1.30.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.30					R$1.437,88
6.1.31			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-9)					
6.1.31.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.31.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$556,34	R$556,34
6.1.31.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	48,00	R$16,12	R$20,34	R$975,20
6.1.31.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	15,00	R$37,86	R$47,79	R$716,85
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.31					R$2.374,79
6.1.32			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-10)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 50 - LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSORCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.32.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 2400X650X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$362,40	R$602,94	R$602,94
6.1.32.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	SOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.030)	UN	1,00	R$48,22	R$58,34	R$58,34
6.1.32.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070235)	UN	25,00	R$18,12	R$20,34	R$508,50
6.1.32.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070229)	UN	6,00	R$37,66	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.32					R$1.380,02
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1					R$848.235,08
			TOTAL DO ITEM - 6					R$848.235,08
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1			ÁGUA QUENTE					
7.1.1			CPVC AQUATHERM					
7.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-001	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN54MM X 73MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89800)	UN	10,00	R$73,76	R$118,36	R$1.183,60
7.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-002	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN15MM X 28MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89799)	UN	5,00	R$127,32	R$180,72	R$903,60
7.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-003	CONECTOR, CPVC, SOLDAVEL, DN 54MM X 2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89676)	UN	148,00	R$99,89	R$126,10	R$18.662,80
7.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-004	REGISTRO DE ESFERA VS FECHO RAPIDO 2" - BASEADA EM SBC (052824)	UN	32,00	R$177,26	R$223,61	R$7.161,02
7.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-005	VALVULA SOLENÓIDE 1.1/2" - BASEADA EM SBC (073064)	UN	75,00	R$610,10	R$770,19	R$57.764,25
7.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-006	DRENO DE FUNDO PARA PISCINAS 19/56 EM ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (190362)	UN	20,00	R$135,39	R$170,77	R$3.827,71
7.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-007	DISPOSITIVO ASPIRAÇÃO LATÃO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (99832)	UN	22,00	R$120,26	R$151,74	R$3.338,28
7.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-008	DISPOSITIVO DE RETORNO LATÃO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - RASEADA EM SINAPI (99832)	UN	25,00	R$196,60	R$247,17	R$6.179,25
7.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-009	SKIMMER - BOCA LARGA ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R$624,20	R$1.040,47	R$41.618,80
7.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-010	FILTRO DE PISCINA UGHT TECH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (072351)	UN	10,00	R$2.072,89	R$2.616,91	R$41.868,98
7.1.1.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-011	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA AGUA SUJA STS500 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013120)	H	8,00	R$576,23	R$726,17	R$4.357,02
7.1.1.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-012	BOMBA PARA PISCINA PF-22 2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	14,00	R$2.000,36	R$2.525,12	R$35.351,68
7.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-013	BOMBA PARA PISCINA PF-17T 3/4 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013125)	H	5,00	R$1.251,70	R$1.592,77	R$12.742,16
7.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-014	BOMBA PARA PISCINA PF-22 1/2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	6,00	R$1.405,57	R$1.774,39	R$10.646,34
7.1.1.15	COMPOSIÇÃO	CGN-API-015	BOMBA PARA PISCINA PF-17M 1/3 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013125)	H	4,00	R$1.065,50	R$1.345,20	R$5.380,80
7.1.1.16	COMPOSIÇÃO	CGN-API-016	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PASSAGEM PARA PISCINA 15KW LTE-60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	32,00	R$8.536,19	R$8.953,88	R$223.844,16
7.1.1.17	SETOP	HID-TUB-555	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 35 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,40	R$71,15	R$89,81	R$934,02
7.1.1.18	SETOP	HID-TUB-565	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 54 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	822,00	R$127,53	R$160,99	R$132.340,27
7.1.1.19	SETOP	HID-TUB-570	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 73 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	118,00	R$212,30	R$268,00	R$31.624,00
7.1.1.20	SETOP	HID-TUB-575	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 89 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,50	R$292,76	R$369,58	R$1.293,53
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1					R$642.823,15
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1					R$642.823,15
			TOTAL DO ITEM - 7					R$642.823,15
8			GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA					
8.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT. AÇO INOX M8X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	258,00	R$3,51	R$4,43	R$1.275,84
8.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	258,00	R$9,52	R$12,01	R$3.458,58
8.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-019	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.23	UN	258,00	R$2,58	R$3,25	R$838,00
8.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-020	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.22)	UN	258,00	R$3,87	R$3,62	R$1.042,66
8.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT. AÇO INOX M8X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	265,20	R$3,51	R$4,43	R$1.174,83
8.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-018	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.23	UN	265,20	R$2,58	R$3,25	R$861,90
8.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	265,20	R$9,52	R$12,01	R$3.185,05
8.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-020	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.22)	UN	265,20	R$2,87	R$3,62	R$960,02
8.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-022	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANALETA COM ABAS DE ALUMÍNIO	M	244,00	R$47,40	R$59,83	R$20.581,52
8.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARAFUSO SEXT. AÇO INOX COM ARRUELAS	UN	740,00	R$12,63	R$15,94	R$11.800,06
8.1.1.11	SETOP	ELE-QES-075	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	UN	5,00	R$90,71	R$125,87	R$629,36
8.1.1.12	SINAPI	97879	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	58,00	R$21,65	R$27,33	R$1.585,14
8.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91926)	M	592,00	R$6,20	R$7,82	R$4.629,44
8.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91929)	M	296,00	R$13,25	R$16,72	R$4.949,12
8.1.1.15	SINAPI	91982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	R$13,78	R$17,39	R$156,51
8.1.1.16	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,25	R$22,41	R$28,28	R$488,00
8.1.1.17	SINAPI	92565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,00	R$47,51	R$59,97	R$3.454,27
8.1.1.18	SINAPI	92592	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	230,40	R$80,05	R$100,62	R$325.026,84
8.1.1.19	COMPOSIÇÃO	CGN-API-026	MÓDULO SOLAR 550W, ARMAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	147,00	R$1.486,80	R$1.875,99	R$275.908,71
8.1.1.20	SETOP	ELE-QUA-025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	3,00	R$150,36	R$189,81	R$569,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 357 LICITAÇÃO

PREFEITURA CONGONHAS FOLHA 357 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
08/03/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
8.1.1.21	COMPOSIÇÃO	CGN-API-027	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO 45KA, CLASSE 2	UN	12,00	R$192,25	R$230,11	R$2.761,32
8.1.1.22	SINAPI	93673			1,00			
8.1.1.23	COMPOSIÇÃO	CGN-API-028	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0005-A)	UN	1,00	R$140,72	R$185,21	R$185,21
8.1.1.24	COMPOSIÇÃO	CGN-API-029	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0005-A)	UN	1,00	R$343,85	R$446,71	R$446,71
8.1.1.25	COMPOSIÇÃO	CGN-API-030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 15KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$18.335,34	R$23.133,90	R$23.135,00
8.1.1.26	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 20KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$17.805,08	R$22.477,14	R$23.477,14
8.1.1.27	COMPOSIÇÃO	CGN-API-032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 36KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$31.810,79	R$40.157,94	R$40.157,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1					R$481.973,89
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1					R$481.973,89
			TOTAL DO ITEM - 8					R$481.973,89
9			INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)					
9.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1.1	SETOP	ED-13036	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	6,00	R$23,21	R$29,30	R$175,80
9.1.1.2	SETOP	ED-13040	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	524,00	R$41,28	R$52,11	R$27.305,64
9.1.1.3	SETOP	ED-13038	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	648,00	R$52,33	R$66,08	R$38.268,84
9.1.1.4	COMPOSIÇÃO	PJT-SPO-014	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - BASEADO SETOP (SPDA-CXS-029)	UND	42,00	R$203,59	R$256,99	R$10.793,58
9.1.1.5	SUDECAP	11.83.11	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇAO - HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 M/M	UN	42,00	R$186,32	R$237,73	R$9.984,66
9.1.1.6	SETOP	SPDA/TER-016	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	5,00	R$15,42	R$19,46	R$97,30
9.1.1.7	SETOP	SPDA/TER-025	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	62,00	R$19,46	R$24,59	R$2.016,38
9.1.1.8	SETOP	SPDA/TER-050	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	U	82,00	R$24,43	R$30,84	R$2.528,88
9.1.1.9	SUDECAP	11.92.39	PROTEÇÃO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - TERMINAL EM LATÃO 16-50MM2 TEL-5029 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	R$26,26	R$33,15	R$165,75
9.1.1.10	SETOP	SPDA-CXB-010	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00	R$190,22	R$240,13	R$240,13
9.1.1.11	SUDECAP	11.92.22	PROTEÇÃO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX REF. TEL-5414 OU EQUIVALENTE	UN	22,29	R$2,07	R$2,61	R$58,18
9.1.1.12	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-007	ARRUELA DE LISA EM AÇO INOX 1/4" REF. TEL-5303/5305 OU EQUIVALENTE	UN	22,29	R$2,03	R$2,56	R$57,06
9.1.1.13	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-012	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - BASEADO ORSE [11038]	UND	22,29	R$2,39	R$3,02	R$67,32
9.1.1.14	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-008	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO , REF.: TEL- 5333 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UND	22,29	R$2,39	R$3,02	R$67,32
9.1.1.15	SUDECAP	11.92.23	PROTEÇÃO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	22,29	R$2,39	R$3,02	R$67,32
9.1.1.16	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-013	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF.TEL-744 OU SIMILAR (SPDA) - (BASEADO EM ORSE 11132)	UN	524,40	R$2,62	R$3,31	R$1.736,12
9.1.1.17	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-009	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2018 (BASEADO EM SINAPI 96561)	UN	524,40	R$4,48	R$5,65	R$2.962,86
9.1.1.18	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-010	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS (CDH 16,16-2 / CDH 35,35-2 / XPH 35,35-2 / CDH 50,50-2 / CDH 50,50-3) - (BASEADO SBC 078051)	UN	2,00	R$283,96	R$367,99	R$715,98
9.1.1.19	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-011	CARTUCHO Nº32 PARA SOLDA EXOTERMICA (BASEADO EM SUDECAP 11.92.44)	UN	80,00	R$18,54	R$23,40	R$2.136,00
9.1.1.20	SUDECAP	11.92.45	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - ALICATE PEQUENO Z-320	UN	1,00	R$113,58	R$143,35	R$143,35
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1					R$97.518,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1					R$97.518,71
			TOTAL DO ITEM - 9					R$97.518,71
10			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1.1	SETOP	EST-MET-015	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM CUPERFICIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	13224,00	R$23,79	R$30,05	R$397.135,20
10.1.1.2	SETOP	PIN-CGH-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	717,55	R$33,71	R$41,20	R$29.828,87
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1					R$429.766,10
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1					R$429.766,10
			TOTAL DO ITEM - 10					R$429.766,10
11			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1.1	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	2158,00	R$6,43	R$8,11	R$17.748,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1.1					R$17.748,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1					R$17.748,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
52
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			TOTAL DO ITEM - 11					R$17.749,54
							TOTAL DO ORÇAMENTO:	R$3.288.529,40

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
358
LICITAÇÃO

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REV_00
09/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			MÊS							
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 32.559,69	0,99%	%	50,00%					50,00%	100,00%
				G							
				R$	R$16.279,85					R$16.279,85	R$32.559,69
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 230.164,64	7,00%	%	5,94%	11,55%	20,14%	27,62%	20,66%	14,29%	100,00%
				G							
				R$	R$13.682,01	R$26.589,26	R$46.365,23	R$63.342,96	R$47.312,16	R$32.892,93	R$230.164,54
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 36.513,06	1,11%	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				G							
				R$	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$36.513,06
4	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	R$ 216.148,66	6,57%	%	50,00%	50,00%					100,00%
				G							
				R$	R$108.074,33	R$108.074,33					R$216.148,66
5	SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)	R$ 188.377,98	5,73%	%		100,00%					100,00%
				G							
				R$		R$188.377,98					R$188.377,98
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 948.236,08	28,85%	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				G							
				R$			R$237.058,77	R$237.058,77	R$237.058,77	R$237.058,77	R$948.235,08
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 642.523,15	19,54%	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				G							
				R$			R$160.630,79	R$160.630,79	R$160.630,79	R$160.630,79	R$642.523,15
8	GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA	R$ 451.973,89	13,74%	%				50,00%	50,00%		100,00%
				G							
				R$				R$225.986,95	R$225.986,95		R$451.973,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
359
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REV_00
09/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			MÊS 1	2	3	4	5	6	TOTAL
9	INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	R$ 97.518,71	2,97%	%	50,00%	50,00%					100,00%
				G							
				R$	R$48.759,36	R$48.759,36					R$97.518,71
10	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 426.765,10	12,98%	%			50,00%	50,00%			100,00%
				G							
				R$			R$213.382,55	R$213.382,55			R$426.765,10
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 17.749,54	0,54%	%						100,00%	100,00%
				G							
				R$						R$17.749,54	R$17.749,54
TAL		R$3.288.529,40	100,00%	R$	R$192.861,05	R$377.886,44	R$663.522,84	R$906.467,52	R$677.074,17	R$470.697,38	R$3.288.529,40
TAL ACUMULADO				R$	R$192.861,05	R$570.747,49	R$1.234.270,33	R$2.140.757,85	R$2.817.832,02	R$3.288.529,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÕES
FOLHA 52

PAS [redacted]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

REV_00
09/09/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	TOTAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

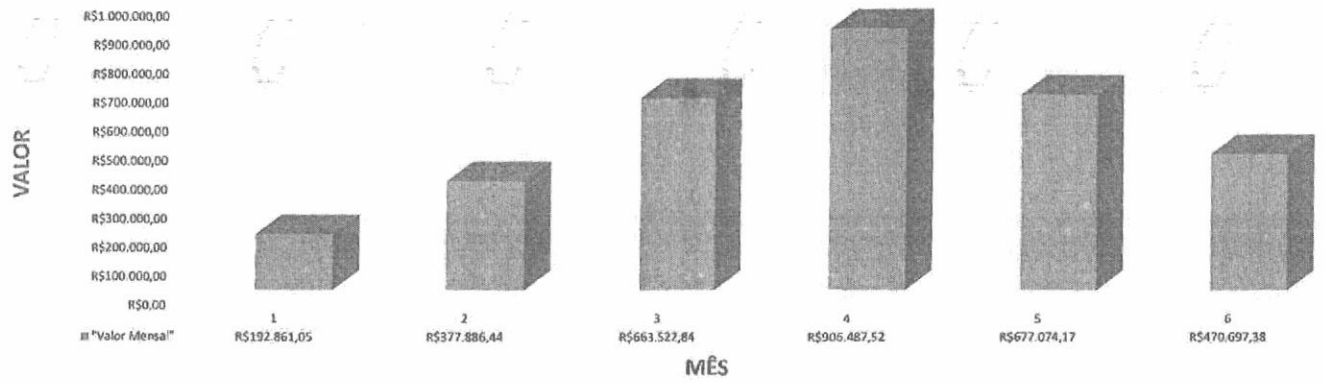

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG – 239767/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 359

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

FOLHA 97 LICITAÇÃO

PAS

BDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

PLANILHA MODELO: NÃO DESONERADA **QUARTIL MÉDIO**

REV_00 09/09/2022

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =		4,00%
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =		0,80%
R =	RISCO =		1,27%
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =		1,23%
L =	LUCRO =		7,40%
I =	IMPOSTOS =		8,65%
		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	5,00%
		CPRB	0,00%

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF))(1+L)}{(1-I)}\right]-1$$

$$BDI = \left[\frac{[(\ 1{,}0000 + 0{,}0400 + 0{,}0080 + 0{,}0127\ )\times(\ 1{,}0000 + 0{,}0123\ )\times(\ 1{,}0000 + 0{,}0740\ )]}{(\ 1{,}0000 - 0{,}0865\ )}\right] - 1 = 26{,}24\%$$

1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 220757/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
360
X
CITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 20...

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
361
LICITAÇÃO

ANEXO IX

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 024/2022, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO X A

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
362
X
LICITAÇÃO

ANEXO X B

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N° PMC/024/2022

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n° ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1° e 2° do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
381
LICITAÇÃO

À PROJUR,

segue para análise e parecer, solicitação da SEMOBI.

Em 12.01.2023

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Área de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Folha Nº FOLHA

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
364
LICITAÇÃO

Dra. Ahegla,

Favor emitir Parecer

12/01/2023

Guilherme Rios Gonçalves
Procurador Municipal
OAB 123.417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 365
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 38/2023

Processo de Licitação nº PRC/388/2022

Processo Administrativo nº 18040/2022

A área de Compras e Licitações solicita a análise e emissão de parecer jurídico acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas no Parque das Cachoeiras.

O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com as suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos documentos (art. 38, caput da Lei 8.666/93).

A matéria é trazida à apreciação jurídica, em cumprimento do disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Passo a opinar

Fundamentação

Prefácio

Antes de analisar o mérito, **advirto** que a presente manifestação:

a) Toma por base **exclusivamente** os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe;

b) Analisa tão somente dos **aspectos jurídicos**, não prestando informação quanto a conveniência e oportunidade dos atos administrativos, tampouco analisa/revisa os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, as suas características, quantidades, requisitos e especificações, bem como quanto aos preços, foram

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
366
LICITAÇÃO

regularmente apuradas pela área técnica do órgão consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Outrossim, presume-se que autoridade consulente e ordenador de despesas possuam competência para a prática dos atos da contratação. Cabe a autoridade verificar exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados apenas por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Enfim, presume-se que o objeto do presente contrato não está previsto em outro negócio jurídico. Neste ponto, esclareço que a autoridade requerente deve disso se certificar, sob pena de responsabilização administrativa, inclusive com a imputação, se aplicável, de ressarcimento ao Erário.

Esclarecido o alcance do parecer jurídico, passa-se à análise solicitada.

Da modalidade licitatória

O processo licitatório segue procedimentos predefinidos, atualmente, o artigo 22 da Lei 8.666/93, apresenta o rol de procedimentos possíveis e a sua definição legal. Vejamos:

> Art. 22. São modalidades de licitação:
> **I - concorrência;**
> II - tomada de preços;
> III - convite;
> IV - concurso;
> V - leilão.
> **§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.**
> § 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
> § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
367
LICITAÇÃO

> demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
> § 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
> § 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (...)
> **§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo.**

Apesar da vedação legal, tem-se ainda a modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que é utilizada para a licitação de bens comuns de consumo. Vejamos o seu art. 1º, neste sentido:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A modalidade concorrência é a mais ampla e pode ser utilizada para qualquer tipo de serviço, sendo, todavia, obrigatória somente em compras ou serviços com valor superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ou obras e serviços de engenharia com valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme estabelecido pela lei 8.666/93 em seu art. 23, inciso I, alínea c, e inciso II, alínea c. Sob o tema, explana Fabrício Bolzan Almeida:

> A concorrência é a **modalidade mais complexa**, e **poderá ser utilizada nos contratos de qualquer valor, em que pese, na prática, ser a modalidade empregada nos contratos de maior montante econômico.** (...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
388
LICITAÇÃO

> Nesse sentido, concorrência é a modalidade de licitação entre **quaisquer interessados** que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto (art. 22, § 1º). A primeira característica que merece destaque refere-se à **ampla possibilidade de participação da licitação, sem a necessidade de qualquer habilitação prévia**. Outro ponto relevante é que, em regra, a fase de habilitação antecede o julgamento das propostas. Assim, a **Administração abrirá inicialmente os envelopes contendo os documentos de habilitação para saber se a empresa licitante tem condições de celebrar um contrato administrativo e cumprir o ofertado para, só então, abrir os envelopes com as propostas**.
> (Almeida, Fabricio Bolzan D. Manual de Direito administrativo. Editora Saraiva, 2020. ff. 384/386. Grifo nosso)

No caso em tela, considerando que o valor estimado para a contratação é R$ 3.288.529,40 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), foi respeitada a obrigação legal de adoção da modalidade concorrência, tendo em vista ser obra com valor superior ao limite legal.

Da fase interna

A fase interna consiste em todos aqueles atos necessários, a serem realizados pela administração, antes de tornar público o procedimento licitatório. Neste sentido, é importante frisar os aspectos principais a serem seguidos:

a) Autorização de abertura de processo;

b) O objeto da licitação deve ser definido de forma clara e suscinta (arts. 7º, § 2º, I, e 14, ambos da Lei 8.666/93)

c) Pesquisa de preço (IN nº 73/2020, e art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93);

d) Designação da comissão licitante ou comissão permanente (Art. 51 da Lei 8.666/93)

e) Definição das exigências de habilitação indispensáveis para o cumprimento do contrato (arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93)

f) Indicação dos recursos necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
389
LICITAÇÃO

No caso em tela, constam dos autos solicitação de abertura de processo licitatório destinado à contratação dos serviços, subscrito pelo Sr. Secretário Adjunto Municipal de Obras e Infraestrutura e autorizado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, conforme decreto nº 7.296/2022, vide fl. 02.

O Projeto Básico acostado às fls. 03/28 descreveu de forma clara e sucinta o objeto da licitação, ou seja, "instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras".

Ademais, os serviços foram pormenorizados nos anexos do edital, ou seja: Projeto Estrutural (fls. 99/153, 166/191), Projeto Elétrico (fls. 154/171), Projeto Executivo de Geração Fotovoltaica (fls. 192/245), Projeto de Aquecimento de Piscinas (fls. 246/267), Projeto SPDA (fls. 269/279).

No que tange os valores, os autos foram instruídos com pesquisas de preços do objeto a ser licitado, realizada por empresa especializada e para tal fim contratada (fls. 30/96), com uma engenheira civil como responsável técnico (Juliana Gonçalves Oliveira), CREA 239.787/D).

Foi nomeada comissão permanente, conforme documentado pela fl. 292, todavia, frise-se que esta deve ser integrada em sua maioria por servidores pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação

Por fim, deixo para tratar os requisitos de habilitação e os recursos necessários em tópicos próprios.

Orçamento Público

A Diretoria de Planejamento e Orçamento da SEPLAG declara haver **saldo orçamentário suficiente** para suprir as contratações pretendidas, tendo procedido com o bloqueio de reserva (fl. 290).

Ainda, declaração no sentido de que o valor da contratação possui adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias (fl. 289).

Pelo exposto, a despesa está em conformidade com o exigido pelo art. 167, inciso II, da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
370
LICITAÇÃO

Da minuta de edital e seus anexos

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 40, estabelece de forma clara o que deve conter o Edital. Neste sentido, seguem as considerações para sua adequação a lei.

No item 21. Critérios de Seleção do Fornecedor no Projeto Básico e item 8.4. Da Qualificação Técnica do edital

a) Premissa: tem-se que a qualificação técnica divide-se em qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional. A primeira corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe. A segunda, relaciona-se ao profissional que atue ou venha a atuar na empresa licitante, sendo seu RT, detentor dos respectivos atestados de capacidade.

É extensa jurisprudência do TCU sobre a necessidade de não se confundir a capacidade técnico-operacional, que é da empresa, com a capacidade técnico-profissional, que é dos profissionais responsáveis. Destacamos:

> A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado. (Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário)
>
> Enquanto a capacitação técnico-profissional está relacionada à qualificação do corpo técnico, a capacitação técnico-operacional, por sua vez, é bem mais ampla e alcança requisitos empresariais, tais como estrutura administrativa, métodos organizacionais, processos internos de controle de qualidade, etc. Na prática, a qualificação comprovada de um profissional não é suficiente para garantir a experiência operacional da empresa à qual esse profissional esteja vinculado, seja na condição de prestador de serviço ou na condição de sócio, e, consequentemente, a qualidade da execução contratual poderá ser comprometida. (Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
37
LICITAÇÃO

A Lei 8.666/93 trata da qualificação **técnico-operacional** em seu art. 30, inciso II:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:(...)
> II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A qualificação **técnico-profissional** encontra-se disposta no art. 30, §1º, inciso I, da mesma lei:

> Art. 30. (...) §1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
> I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

b) Apontamentos necessários:

Item 21.2.2. do Projeto básico e 8.42 do Edital justifica que as exigências relativas à comprovação de qualificação técnica estão se limitando às parcelas de maior relevância ou valor significativo. Todavia, reitere-se que é também necessário observar a orientação do TCU sobre o limite de 50% do quantitativo de planilha para a exigência.

No que toca ao **item 21.2.5 do Projeto Básico e item 8.4.5 do Edital**, necessário observar a obrigatoriedade imposta no que diz respeito ao responsável técnico ter que pertencer ao quadro permanente da empresa ou manter vínculo de prestação de serviço. Segue entendimento do TCU sobre o assunto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
322
LICITAÇÃO

Não é cabível exigir vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico pela obra, para fins de qualificação técnica do licitante (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). (TCU - Acórdão 3148/2014-Plenário, Data da sessão 12/11/2014, Relator Weder de Oliveira).

É irregular, para fins de habilitação técnico-profissional, **a exigência de que o responsável técnico pela obra pertença ao quadro permanente de funcionários da licitante** (artigos 3º, § 1º, inciso I, e 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). (TCU - Acórdão 1084/2015-Plenário, Data da sessão 06/05/2015, Relator Benjamin Zymler).

No item 21.2.1 do Projeto Básico e 8.4.1 do Edital, necessário observar a obrigatoriedade de prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no CREA. Conforme entendimento do TCU sobre o tema:

> **É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU, Acórdão no. 1849/2019, Rel. Min. Raimundo Carreiro, julg. em 07/08/2019).**

No item 25. Das Sanções Administrativas do Edital, a fim de abarcar comportamentos de todos os licitantes e não tão somente de adjudicatários, sugiro acrescentar os seguintes comportamentos como infrações:

> 25.1.6. Apresentar documentação falsa;
> 25.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
> 25.1.8. Não mantiver a proposta;

Ademais, a fim de não causar dúvidas sobre o significado de comportamento inidôneo, sugiro que seja acrescentado o tópico 25.1.5.1. (Inclusive na minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do contrato):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
343
LICITAÇÃO

25.1.5.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluio entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.

No mais, a análise das minutas de Edital e de Contrato não revela a necessidade de alterações, vez que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93.

Conclusão

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, **desde que observadas as orientações deste opinativo**, cumprindo-se todas as exigências normativas e jurisprudenciais aplicáveis ao caso, não vislumbro óbice ao regular prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Congonhas/MG, 16 de janeiro de 2023.

Sheyla Andrade Martins
Procuradora Adjunta
OAB/MG 195.038 – matrícula 20144254

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 374
LICITAÇÃO

Processo de Licitação PRC 388/2022

Processo Administrativo nº PMC 18.040/2022

DESPACHO

À DCLI,

Por seus fundamentos, externo concordância, sem acréscimo, ao Parecer nº 038/2023, de autoria da ilustre Procuradora Adjunta, Dra. Sheyla Andrade Martins.

Em razão do exposto, homologo o parecer para que produza os efeitos jurídicos, o que faço com alicerce no inciso X do art. 4º da Lei Municipal nº 2.306/2001.

Encaminha-se o parecer para providências.

Congonhas, 18 de janeiro de 2023.

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador-Geral do Município
MASP 20144160 - OAB/MG 124.342

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
375
LICITAÇÃO

Ao Gestor,

segue processo para alterações acerca do parecer da PROJUR.

Em 18.01.2023

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Área de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
209
LICITAÇÃO

Processo de Licitação: **PRC/388/2022**
Concorrência: **PMC/024/2022**

À Área de Compras e Licitações,

Considerando os apontamentos do parecer jurídico número 038/2023, seguem esclarecimentos:

Item 21.2.2 do Projeto Básico e 8.42 do Edital: Informamos que o limite foi devidamente respeitado.

Item 21.2.5 do Projeto Básico e 8.4.5 do Edital: De fato o item encontrava-se equivocado. Sendo assim, foi devidamente alterado conforme Projeto Básico que segue.

Item 21.2.1 do Projeto Básico e 8.4.1 do Edital: O item trata da certidão de registro da empresa do CREA ou CAU, não da certidão de acervo técnico (CAT), que de fato não pode ser exigida conforme depreende-se da própria jurisprudência apresentada pela procuradora.

Item 25 do Edital: Tendo em vista que o apontamento trata de sanções administrativas, entendemos serem itens de Edital. Sendo assim, encaminhamos para o setor responsável por sua elaboração para devida análise.

Com isso, solicito o prosseguimento do feito.

Congonhas, 24 de janeiro de 2023.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 16:58:41 -03'00'

Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
327
LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 16:59:23 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. *VISTORIA PARA A LICITAÇÃO*

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 16:59:41 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
378
LICITAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matricula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municpal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 16:59:59 -03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:00:41 -03'00'

Rosangela Aparinario Sosa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
329
LICITAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:01:06 03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
350
LICITAÇÃO

de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:01:19 -03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:01:30 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
397
LICITAÇÃO

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:01:44 -03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:52:13 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
382
LICITAÇÃO

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:02:32 -03'00'

Rosângela Apolinário [illegible]
Diretora de Área
Desenvolvimento [illegible]

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:02:44 -03'00'

Rosângela Apolinario Sousa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
383
LICITAÇÃO

12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

12.1.11. DCTF Web completa

12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

12.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:02:53 -03'00'

Rosângela Apolinario Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:03:06 -03'00'

Rosangela Adriano Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
384
LICITAÇÃO

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:03:19 -03'00'

Rosângela Apolinano Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
385
LICITAÇÃO

o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad = \frac{(6/100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 03/2022 - SETOP 01/2022 - SUDECAP 01/22 - SICRO 10/21

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:03:44 -03'00'

Rosangela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:03:58 -03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento

FOLHA 386

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:04:13 -03'00'

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:04:25 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOLHA
387
LICITAÇÃO

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:04:37 -03'00'

Rosângela Apolinario Costa
Diretora de Area
Desenvolvimento Urbano

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:04:52 -03'00'

Rosângela Apolinano Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
387
LICITAÇÃO

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.2.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto - Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

21.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:05:03 -03'00'

Rosângela Apolinano Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.2.: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

21.2.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
21.2.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

21.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:05:15 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
389
LICITAÇÃO

21.2.10. Prova de atendimento aos requisitos:

21.2.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.3. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

21.2.10.4. A garantia de que trata o item 24.2.8.4 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

21.2.10.5. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 18.

21.2.10.6. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/MG.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Órgão: 12

Unidade: 03

Função: 15

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:05:29 -03'00'

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

2023 –3.288.529,40 (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Orçamento completo:

  Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

  Planilha Estimativa de Composição de BDI;

  Cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Projeto Executivo e Memoriais;
- Anexo III - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Congonhas 24 de janeiro de 2023

Rosângela Apolinário Costa

Diretora de Área

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:05:44 -03'00'

Roberto Francisco da Silva

Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
390
LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022

PROCESSO: PMC/18040/2022
PRC/388/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ref: ***"Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra."***

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/024/2022**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **15 de fevereiro de 2023** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **15 de fevereiro de 2023**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36.410-084, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09 horas** do dia **15 de fevereiro de 2023.**

1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email visitatecnicacongonhas@gmail.com ou pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

1.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

1.3.4. O não comparecimento à visita técnica não será considerado causa de inabilitação ou desclassificação da proposta, cabendo ao licitante, em tal caso, firmar Declaração de Pleno Conhecimento de todas especificidades do objeto licitado e responsabilizando-se por eventual má execução.

1.3.5. Em decorrência do comparecimento à visita técnica ou em razão da assinatura de pleno conhecimento, bem como em cumprimento aos preceitos da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3° da Lei n° 8.666/93), o licitante não poderá alegar desconhecimento das particularidades da obra ou do projeto básico de que deveria ter tido ciência quando da licitação, sendo-lhe vedado requerer reequilíbrio econômico financeiro por motivo pré-existente ou existente à assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

2.2. O julgamento da presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, seleção de proposta mais vantajosa, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1°, artigo 45 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
391
LICITAÇÃO

2.3. O objeto será executado indiretamente, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com realizações de medições periódicas, conforme regras contidas no item 21 deste edital.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no email visitatecnicacongonhas@gmail.com.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitação Pública", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
392
LICITAÇÃO

II – No envelope II – PROPOSTA:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário

e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.2.3.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

8.2.3.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2, será considerada inabilitada.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
303
LICITAÇÃO

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.4.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto -Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

8.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.2. : INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:
8.4.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
8.4.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

8.4.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
8.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.4.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
8.4.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.4.10. Prova de atendimento aos requisitos:
8.4.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.
8.4.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
394
LICITAÇÃO

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da **garantia de proposta** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil).

Observação I: A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Área de Tesouraria e Finanças.

Observação II: A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 19.

8.7.1.1. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/CAU/MG.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
395
LICITAÇÃO

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributo, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécies ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação da proposta.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5° do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar suas planilhas de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

9.2. A proposta deverá ser apresentada também em CD redigida no aplicativo Betha Auto-cotação disponibilizado no site da Prefeitura

Municipal, www.congonhas.mg.gov.br – link "Licitação Pública", na ordem da Planilha de Quantidades e Preços Unitários – Anexo IV do Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº PMC/533 de 10/10/2022 e PMC/11 de 10/01/2023, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
396
LICITAÇÃO

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

11.4. Poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

2.1.1. d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9. Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame

11.10.2. Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4. Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5. O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Sala 209 – 3° Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme ficha orçamentária.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Área de Compras e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, N° 230, Sala 209 – 3° Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e dede que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2° do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
398
LICITAÇÃO

da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;
20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.
20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;
20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;
20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;
20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;
20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.
20.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
39
LICITAÇÃO

20.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

21.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

21.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

21.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

21.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

21.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável

de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

21.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

21.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

21.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

21.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

21.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

21.1.11. DCTF Web completa

21.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

21.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

21.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

21.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

21.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

21.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

21.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

21.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

21.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

21.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

21.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.2.1. não produziu os resultados acordados;

21.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

21.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.7.1. o prazo de validade;

21.7.2. a data da emissão;

21.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.7.4. o período de prestação dos serviços;

21.7.5. o valor a pagar; e

21.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
102
LICITAÇÃO

21.18. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.18.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = (Taxa)

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
22.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
22.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.
22.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
22.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
22.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
22.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
22.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
409
LICITAÇÃO

22.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

22.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

22.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

22.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

22.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

22.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

22.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

22.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

22.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

22.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
23.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
23.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
23.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
23.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
23.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
23.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
23.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
23.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
23.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
23.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
23.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
23.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
23.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
204
LICITAÇÃO

23.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

25.1.5. Cometer fraude fiscal.

25.1.5.1. Considera-se comportamento inidônio, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluiu entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstsa no edital ou no contrato.

25.1.6. Apresentar documentação falsa;
25.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
25.1.8. Não mantiver a proposta.
25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii. Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
25.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
25.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

25.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
25.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
25.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
25.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima terceira, item 13.2, da minuta de contrato.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
27.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
27.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
27.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
27.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
27.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
27.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
27.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
27.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
27.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
27.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
27.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
203
LICITAÇÃO

27.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
27.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
27.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
27.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
27.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
27.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
27.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
27.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
27.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
27.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
27.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
27.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
27.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
27.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
27.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
27.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

27.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
27.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
27.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
27.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
27.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
27.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
27.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
27.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
27.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
27.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
27.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
27.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
27.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
27.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
408
LICITAÇÃO

27.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

27.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

27.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

27.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

27.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

27.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

27.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

27.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

27.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

27.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

27.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

27.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

27.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

27.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

27.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

27.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

27.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

27.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

27.45. No caso de execução de obras:

27.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

27.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

27.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

27.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
409
LICITAÇÃO

28.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
28.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
28.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
28.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
28.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
28.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
28.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
28.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
28.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
28.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
28.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
28.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
28.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
28.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
28.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
28.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
28.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
28.11. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
28.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
28.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo de execução das obras e serviços será de **06 (seis) meses.**
29.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
29.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

29.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 05/2022 - SETOP 04/2022 - SEINFRA 03/22

29.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

29.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

29.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

29.11. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

29.12. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto a ser licitado é de **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

30.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

30.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI – Composição do BDI;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade;
Anexo XII – Projeto Executivo e Memoriais (serão disponibilizados junto ao Edital no site).

Congonhas,12 de janeiro de 2023

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/024/2022

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/388/2022, Concorrência Pública 024/2022, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Correrão à conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.3. O presente contrato é decorrente do PRC/388/2022, Concorrência nº PMC/024/2022 e Processo Administrativo nº PMC/18040/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

3.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.10. Será considerada extinta a garantia:

3.11. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.11.1. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de

engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

4.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente ao valor mensal das medições, ou seja, serão calculados sobre o valor do que for efetivamente executado;

4.13. Havendo paralização ou atrasos na execução, que não sejam atribuídos à contratada, o pagamento da administração local será feito conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
412
LICITAÇÃO

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

5.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

5.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

5.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

5.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

5.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

5.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

5.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

5.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

5.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

6.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de

1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
414
LICITAÇÃO

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
7.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
7.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
7.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
7.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
7.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
7.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
7.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
7.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
7.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
7.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
7.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo

FOLHA 415 V LICITAÇÃO

IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na

Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.45. No caso de execução de obras:

7.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

7.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

7.13.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.13.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.13.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.13.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.13.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.13.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua

rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.13.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

8.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
10.5.1. o prazo de validade;
10.5.2. a data da emissão;
10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
10.5.4. o período de prestação dos serviços;
10.5.5. o valor a pagar; e
10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.
10.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
10.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
10.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (Taxa) $I = \frac{(6 / 100)}{365}$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii. Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
430
LICITAÇÃO

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.2. deste termo de contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, matrícula 20144398.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ...de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
421
LICITAÇÃO

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

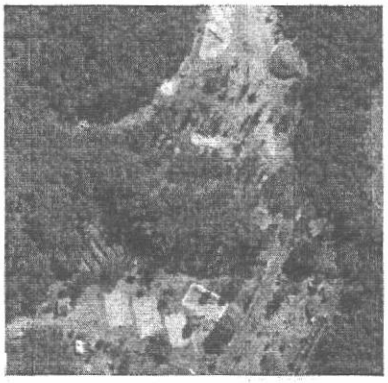

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 16:59:23 -03'00'

1

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059599

2

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matrícula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matrícula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2022.01.21 16:30:58 -03'00'

3

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
423
LICITAÇÃO

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2021.01.24 17:50:41 -03'00'

4

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 5

Rosangela Apulmano Costa
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
424
LICITAÇÃO

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento

ROBERTO FRANCISCO DA [illegible] 6

de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:01:19 -03'00'

7

Rosangela Apolinario Costa
Diretora da Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
425
6
LICITAÇÃO

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:01:30 -03'00'

8

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3.Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.41.3.Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:01:44 -03'00'

9

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

ROBERTO 10

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:02:22 -03'00'

11

Rosangela Aquilano
Diretora de Área
Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
427
LICITAÇÃO

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

ROBERTO FRANCISCO DA [illegible] Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA [illegible]

12

12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

12.1.11. DCTF Web completa

12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

12.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

13

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059950 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059950

14 - Adm. Predio Urbano

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:03:19 -03'00'

15

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará

ROBERTO

o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 03/2022 - SETOP 01/2022 - SUDECAP 01/22 - SICRO 10/21

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:03:44 -03'00'

17

Rosangela Aparecida Costa
Diretora de Área
Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
430
LICITAÇÃO

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

ROBERTO FRANCISCO DA [illegible] Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:04:11 -03'00' 19

Rosangela Apolinario Costa
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
437
LICITAÇÃO

i. **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:04:37 -03'00'

21

Rosângela Apolinario Cost
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
432
LICITAÇÃO

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:43859593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:43859593620

22

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.2.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M²;

21.2.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto - Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

21.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24 17:05:03 -0100'

23

Rosângela Aquimano
Diretora de Área
Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.4.1.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.2.: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.3.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M²;

21.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

21.2.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
21.2.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

21.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.9.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.01.24

21.2.10. Prova de atendimento aos requisitos:

21.2.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.3. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

21.2.10.4. A garantia de que trata o item 24.2.8.4 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

21.2.10.5. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 18.

21.2.10.6. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/MG.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Órgão: 12

Unidade: 03

Função: 15

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.01.24 17:05:29 -03'00'

25

Rosângela Apolinário Costa
Diretora de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
434
LICITAÇÃO

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
435
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSORCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA GACHOEIRA

BDI 26,24%
REV_00
06/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ZONAS AFASTADAS					
1.1.1.1	SETOP	MOB-DES-015	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,00%	R$2.579.190,20	R$3.256.999,71	R$32.569,99
			SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1					R$32.569,99
			SUBTOTAL DO ITEM - 1.1					R$32.569,99
			TOTAL DO ITEM - 1					R$32.569,99
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2.1.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R$103,49	R$130,64	R$26.128,00
2.1.1.2	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLIMENTARES	H	400,00	R$105,20	R$132,80	R$53.080,00
2.1.1.3	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1184,00	R$229,29	R$289,40	R$346.569,60
2.1.1.4	SINAPI	101469	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	R$3.223,86	R$4.069,80	R$24.418,80
2.1.1.5	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9,00	R$7.046,89	R$8.894,69	R$53.368,14
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1					R$230.164,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1					R$230.164,54
			TOTAL DO ITEM - 2					R$230.164,54
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1.1	SETOP	IO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,25 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 3" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00	R$1.349,24	R$1.577,04	R$1.577,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1					R$1.577,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1					R$1.577,04
3.2			LOCAÇÃO DE OBRA					
3.2.1			LOCAÇÃO DE OBRA					
3.2.1.1	SETOP	LOC-TOP-010	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	100,00	R$77,74	R$98,13	R$9.813,00
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1					R$9.813,00
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.2					R$9.813,00
3.3			CANTEIRO DE OBRAS					
3.3.1			CANTEIRO DE OBRAS					
3.3.1.1	SETOP	ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,6) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	0,00	R$890,82	R$999,50	R$5.167,54
3.3.1.2	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,6) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	0,00	R$875,03	R$982,15	R$5.112,90
3.3.1.3	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,6) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	0,00	R$901,40	R$759,32	R$4.555,92
3.3.1.4	SETOP	IO-CON-009	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	3,00	R$700,56	R$884,37	R$2.653,11
3.3.1.5	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	1,00	R$290,83	R$367,14	R$367,14
3.3.1.6	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	3,00	R$321,32	R$405,63	R$1.216,89
3.3.1.7	SETOP	IO-SAN-008	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	R$800,00	R$1.009,92	R$6.059,52
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1					R$26.123,03
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.3					R$26.123,03
			TOTAL DO ITEM - 3					R$36.513,06
4			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)					
4.1			FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA					
4.1.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					

FOLHA 39 LICITAÇÃO

PMS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PMS
PROJETO: AQUECIMENTO GAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 25,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.1.1.1	SETOP	FUN-TRA-035	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO DMT ATÉ 50 KM	VB	1,00	R$1.040,40	R$1.313,40	R$1.313,40
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1		R$1.313,40
4.1.2			ESTACAS					
4.1.2.1	SETOP	FUN-TRA-035	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	254,20	R$31,82	R$39,91	R$10.145,12
4.1.2.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	14,20	R$626,52	R$790,91	R$11.349,56
4.1.2.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1229,46	R$13,22	R$16,66	R$20.507,45
4.1.2.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,36	R$8,69	R$10,97	R$256,28
4.1.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	920,38	R$2,46	R$3,09	R$1.082,97
4.1.2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	29,00	R$1,45	R$1,83	R$42,74
4.1.2.7	SINAPI	93001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	82,00	R$14,31	R$18,06	R$1.119,72
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2		R$44.853,50
4.1.3			BLOCOS					
4.1.3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORGAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	34,16	R$84,90	R$107,17	R$3.664,49
4.1.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	32,82	R$5,50	R$6,94	R$164,90
4.1.3.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	477,40	R$13,22	R$16,68	R$7.963,05
4.1.3.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	74,40	R$72,42	R$91,42	R$6.801,84
4.1.3.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,12	R$455,06	R$574,48	R$643,39
4.1.3.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	96,72	R$21,64	R$27,31	R$2.641,42
4.1.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	13,39	R$606,70	R$766,42	R$10.259,14
4.1.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	21,82	R$26,49	R$36,96	R$784,84
4.1.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,96	R$8,69	R$10,97	R$178,08
4.1.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	229,36	R$2,46	R$3,09	R$738,65
4.1.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	18,96	R$1,45	R$1,83	R$29,20
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3		R$33.876,61
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.1		R$79.693,51
4.2			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 01					
4.2.1			ESTACAS					
4.2.1.1	SETOP	FUN-TRA-035	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	40,00	R$34,61	R$88,93	R$3.757,20
4.2.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	8,01	R$626,52	R$790,91	R$6.335,18
4.2.1.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	344,76	R$13,22	R$16,68	R$5.749,59
4.2.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,21	R$8,69	R$10,97	R$112,00
4.2.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	153,15	R$2,46	R$3,09	R$473,23
4.2.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	10,21	R$1,45	R$1,83	R$18,68
4.2.1.7	SINAPI	93001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	8,00	R$14,31	R$18,06	R$144,48
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1		R$15.889,36
4.2.2			BLOCOS					
4.2.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORGAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	7,26	R$84,90	R$107,17	R$778,05
4.2.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	3,62	R$5,50	R$6,94	R$27,20
4.2.2.3	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	28,88	R$13,22	R$16,68	R$480,38
4.2.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	14,40	R$72,42	R$91,42	R$1.316,64
4.2.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,20	R$455,06	R$574,48	R$114,89
4.2.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	19,80	R$21,64	R$27,31	R$538,27
4.2.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,74	R$606,70	R$766,42	R$2.100,47
4.2.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,32	R$26,49	R$36,96	R$155,34
4.2.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,82	R$8,69	R$10,97	R$41,90
4.2.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	57,33	R$2,46	R$3,09	R$177,14
4.2.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	3,82	R$1,45	R$1,83	R$6,99
						SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2		R$5.739,07
4.2.3			VIGAS BALDRAME					
4.2.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	3,12	R$81,26	R$77,33	R$241,26
4.2.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_06/2020	M2	6,24	R$5,50	R$6,94	R$43,30
4.2.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	12,48	R$72,42	R$91,42	R$1.140,92
4.2.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,31	R$455,06	R$574,48	R$178,08
4.2.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	12,48	R$21,64	R$27,31	R$340,92
4.2.3.6	SETOP	ARM-ACO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	137,30	R$13,22	R$16,68	R$1.708,96
4.2.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,25	R$606,70	R$766,42	R$980,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 435 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 434 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 29,24%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.2.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,66	R$28,49	R$35,96	R$56,09
4.2.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	3,03	R$8,89	R$10,97	R$22,26
4.2.3.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,42	R$2,45	R$3,09	R$93,99
4.2.3.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,63	R$1,45	R$1,83	R$3,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.3					R$4.869,24
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2					R$26.186,47
4.3			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
4.3.1			ESTACAS					
4.3.1.1	SETOP	FUN-TRA-005	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	80,00	R$54,81	R$60,93	R$5.514,40
4.3.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	16,01	R$428,52	R$790,91	R$12.662,48
4.3.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	669,40	R$13,22	R$16,88	R$11.499,18
4.3.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,82	R$8,89	R$10,97	R$224,00
4.3.1.5	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	385,31	R$2,45	R$3,09	R$946,49
4.3.1.6	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	20,42	R$1,45	R$1,83	R$37,36
4.3.1.7	SINAPI	95001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	16,00	R$14,31	R$18,06	R$288,96
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1					R$31.172,86
4.3.2			BLOCOS					
4.3.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	14,02	R$84,80	R$107,17	R$1.556,10
4.3.2.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	7,84	R$6,90	R$8,94	R$54,40
4.3.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	57,08	R$13,22	R$16,88	R$960,79
4.3.2.4	SETOP	ED-8971	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (2X) (FUNDAÇÃO)	M2	38,88	R$72,42	R$91,42	R$2.632,89
4.3.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,33	R$465,06	R$574,46	R$224,93
4.3.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	38,39	R$21,84	R$27,31	R$1.070,55
4.3.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,46	R$609,70	R$769,42	R$4.210,94
4.3.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,04	R$28,49	R$35,96	R$310,89
4.3.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,84	R$8,89	R$10,97	R$53,81
4.3.2.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,80	R$2,45	R$3,09	R$354,39
4.3.2.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,84	R$1,45	R$1,83	R$13,99
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2					R$11.472,44
4.3.3			VIGAS BALDRAME					
4.3.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	0,24	R$61,28	R$77,33	R$462,80
4.3.3.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12,45	R$6,90	R$8,94	R$86,81
4.3.3.3	SETOP	ED-8971	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	34,96	R$72,42	R$91,42	R$2.281,84
4.3.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,62	R$465,06	R$574,46	R$356,16
4.3.3.5	SETOP	IMPJPIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	24,90	R$21,84	R$27,31	R$680,65
4.3.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	214,40	R$13,22	R$16,88	R$3.576,19
4.3.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,50	R$609,70	R$769,42	R$1.921,06
4.3.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12	R$28,49	R$35,96	R$112,19
4.3.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,06	R$8,89	R$10,97	R$44,53
4.3.3.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59,64	R$2,45	R$3,09	R$187,99
4.3.3.11	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,06	R$1,45	R$1,83	R$7,42
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3					R$9.738,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3					R$52.383,46
4.4			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
4.4.1			ESTACAS					
4.4.1.1	SETOP	FUN-TRA-005	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	80,00	R$54,81	R$68,93	R$4.139,80
4.4.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	12,01	R$428,52	R$790,91	R$9.498,62
4.4.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	617,58	R$13,22	R$16,88	R$8.624,39
4.4.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 126 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	19,33	R$8,89	R$10,97	R$168,06
4.4.1.5	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	229,73	R$2,45	R$3,09	R$709,86
4.4.1.6	SINAPI	100974	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	15,82	R$1,45	R$1,83	R$28,93
4.4.1.7	SINAPI	95001	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATE 40 CM. AF_05/2021	UN	12,00	R$14,31	R$18,06	R$216,72
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1					R$23.391,58
4.4.2			BLOCOS					
4.4.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,89	R$84,80	R$107,17	R$1.167,06

FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
06/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_06/2020	M2	5,60	R$5,50	R$6,94	R$40,80
4.4.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	43,20	R$13,22	R$16,68	R$720,57
4.4.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	21,00	R$72,42	R$91,42	R$1.974,67
4.4.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,29	R$455,06	R$574,46	R$166,59
4.4.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	29,40	R$21,64	R$27,31	R$802,91
4.4.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	4,12	R$609,70	R$769,42	R$3.165,89
4.4.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	6,48	R$28,49	R$35,96	R$233,02
4.4.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	5,73	R$8,69	R$10,97	R$62,86
4.4.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	86,00	R$2,45	R$3,09	R$265,74
4.4.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	5,73	R$1,45	R$1,83	R$10,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2					R$8.818,60
4.4.3			VIGAS BALDRAME					
4.4.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	4,00	R$81,20	R$77,35	R$308,52
4.4.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_06/2020	M2	6,00	R$5,50	R$6,94	R$55,52
4.4.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	16,00	R$72,42	R$91,42	R$1.462,72
4.4.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R$455,06	R$574,46	R$229,78
4.4.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	10,00	R$21,64	R$27,31	R$436,96
4.4.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	158,00	R$13,22	R$16,68	R$2.635,44
4.4.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,80	R$609,70	R$769,42	R$1.229,47
4.4.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	2,00	R$28,49	R$35,96	R$71,92
4.4.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	2,60	R$8,69	R$10,97	R$28,52
4.4.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	39,00	R$2,45	R$3,09	R$120,51
4.4.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	2,60	R$1,45	R$1,83	R$4,75
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3					R$6.584,91
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4					R$38.877,19
4.5			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
4.5.1			ESTACAS					
4.5.1.1	SETOP	FUN-TRA-055	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	30,00	R$54,61	R$68,93	R$2.067,90
4.5.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	9,61	R$626,52	R$790,91	R$4.793,36
4.5.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	266,53	R$13,22	R$16,68	R$4.312,28
4.5.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	7,60	R$8,69	R$10,97	R$84,03
4.5.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	114,00	R$2,45	R$3,09	R$354,91
4.5.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	7,60	R$1,45	R$1,83	R$14,01
4.5.1.7	SINAPI	93001	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM, AF_09/2021	UN	0,00	R$14,31	R$18,06	R$108,36
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1					R$11.884,85
4.5.2			BLOCOS					
4.5.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	M3	5,45	R$84,90	R$107,17	R$584,07
4.5.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_06/2020	M2	3,84	R$5,50	R$6,94	R$26,40
4.5.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	21,60	R$13,22	R$16,68	R$360,25
4.5.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	10,80	R$72,42	R$91,42	R$987,33
4.5.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,15	R$455,06	R$574,46	R$86,19
4.5.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	14,70	R$21,64	R$27,31	R$401,45
4.5.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,06	R$609,70	R$769,42	R$1.582,94
4.5.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	3,24	R$28,49	R$35,96	R$116,51
4.5.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	2,87	R$8,69	R$10,97	R$31,48
4.5.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	43,00	R$2,45	R$3,09	R$132,87
4.5.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_11/2019	M3	2,87	R$1,45	R$1,83	R$5,25
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.2					R$4.398,74
4.5.3			VIGAS BALDRAME					
4.5.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	2,00	R$81,20	R$77,33	R$154,66
4.5.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_06/2020	M2	4,00	R$5,50	R$6,94	R$27,76
4.5.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	8,00	R$72,42	R$91,42	R$731,36
4.5.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,20	R$455,06	R$574,46	R$114,89
4.5.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	8,00	R$21,64	R$27,31	R$218,48
4.5.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	79,00	R$13,22	R$16,68	R$1.317,72
4.5.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,90	R$609,70	R$769,42	R$614,73
4.5.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	1,00	R$28,49	R$35,96	R$35,96
4.5.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 MP / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	1,30	R$8,69	R$10,97	R$14,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 436 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 435 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
05/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.5.3.10	SINAPI	93075	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10,50	R$2,46	R$3,09	R$90,25
4.5.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1,30	R$1,46	R$1,83	R$2,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.3					R$3.292,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5					R$19.296,03
			TOTAL DO ITEM - 4					R$218.148,88
5			SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)					
5.1			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 01					
5.1.1			PILARES					
5.1.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,84	R$621,52	R$784,60	R$660,14
5.1.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	197,29	R$13,22	R$16,69	R$2.298,48
5.1.1.3	SINAPI	92428	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,24	R$69,89	R$90,71	R$1.061,33
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1					R$3.881,96
5.1.2			VIGAS					
5.1.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,02	R$621,52	R$784,60	R$2.761,79
5.1.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	226,40	R$13,22	R$16,69	R$3.943,15
5.1.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	37,83	R$105,79	R$133,54	R$5.051,81
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2					R$11.756,75
5.1.3			LAJE					
5.1.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,51	R$621,52	R$784,60	R$1.968,34
5.1.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	188,10	R$13,22	R$16,69	R$2.603,74
5.1.3.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	33,15	R$130,89	R$164,96	R$4.149,24
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.3					R$8.722,32
5.1.4			MURO DE ARRIMO					
5.1.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	245,35	R$13,22	R$16,69	R$3.593,03
5.1.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,21	R$621,52	R$784,60	R$949,26
5.1.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	30,00	R$13,00	R$17,16	R$343,20
5.1.4.4	SUDECAP	06.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 150 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	84,00	R$3,35	R$4,86	R$408,24
5.1.4.5	SUDECAP	06.00.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	7,52	R$152,15	R$192,07	R$1.444,38
5.1.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	20,00	R$111,86	R$141,21	R$2.824,20
5.1.4.7	SETOP	ALV-ELO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	31,96	R$78,99	R$97,19	R$3.106,19
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.4					R$12.716,18
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1					R$37.047,21
5.2			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
5.2.1			PILARES					
5.2.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,25	R$621,52	R$784,60	R$1.004,20
5.2.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	274,40	R$13,22	R$16,69	R$4.578,99
5.2.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,48	R$69,89	R$90,71	R$2.122,86
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1					R$7.705,93
5.2.2			VIGAS					
5.2.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,04	R$621,52	R$784,60	R$5.523,58
5.2.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	687,20	R$13,22	R$16,69	R$11.462,48
5.2.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	76,86	R$105,79	R$133,54	R$10.103,83
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2					R$27.089,70
5.2.3			LAJE					
5.2.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,02	R$621,52	R$784,60	R$3.938,09
5.2.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	391,40	R$13,20	R$16,66	R$6.527,79
5.2.3.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,00	R$130,89	R$164,96	R$8.249,49
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3					R$17.764,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
43
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
05/05/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.2.4			MURO DE ARRIMO					
5.2.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	438,71	R$13,22	R$16,68	R$7.184,24
5.2.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,42	R$621,52	R$784,60	R$1.898,73
5.2.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	40,00	R$13,69	R$17,16	R$686,40
5.2.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	188,00	R$3,85	R$4,86	R$913,68
5.2.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	15,04	R$152,15	R$192,07	R$2.888,73
5.2.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	40,00	R$111,86	R$141,21	R$5.648,40
5.2.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	63,92	R$76,99	R$97,19	R$6.212,35
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.4					R$25.432,56
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2					R$77.991,12
5.3			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
5.3.1			PILARES					
5.3.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,80	R$621,52	R$784,60	R$680,44
5.3.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	204,40	R$13,22	R$16,68	R$3.409,39
5.3.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,60	R$69,89	R$88,71	R$1.573,03
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.1					R$5.662,86
5.3.2			VIGAS					
5.3.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,80	R$621,52	R$784,60	R$3.766,08
5.3.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	483,20	R$13,22	R$16,68	R$8.059,77
5.3.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,02	R$105,79	R$133,54	R$6.679,67
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.2					R$18.505,52
5.3.3			LAJE					
5.3.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,07	R$621,52	R$784,60	R$1.594,68
5.3.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	133,45	R$13,22	R$16,68	R$2.175,07
5.3.3.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,10	R$130,60	R$164,86	R$3.316,09
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.3					R$7.076,05
5.3.4			MURO DE ARRIMO					
5.3.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	502,41	R$13,22	R$16,68	R$8.044,18
5.3.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,71	R$621,52	R$784,60	R$1.341,66
5.3.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	27,80	R$13,69	R$17,16	R$483,32
5.3.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	132,00	R$3,85	R$4,86	R$641,52
5.3.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	13,50	R$152,15	R$192,07	R$2.929,25
5.3.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	27,00	R$111,86	R$141,21	R$3.812,67
5.3.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMACSA PARA ASSENTAMENTO	M2	44,60	R$76,99	R$97,19	R$4.361,83
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.4					R$17.683,49
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3					R$48.807,92
5.4			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
5.4.1			PILARES					
5.4.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,44	R$621,52	R$784,60	R$345,22
5.4.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	102,30	R$13,22	R$16,68	R$1.704,69
5.4.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,84	R$69,89	R$88,71	R$786,51
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.1					R$2.316,42
5.4.2			VIGAS					
5.4.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,48	R$621,52	R$784,60	R$1.663,04
5.4.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	241,50	R$13,22	R$16,68	R$4.029,66
5.4.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,01	R$105,79	R$133,54	R$3.339,95
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.2					R$9.282,75
5.4.3			LAJE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 437 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 437 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
08/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.4.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	R$621,52	R$764,60	R$772,44
5.4.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	84,10	R$13,22	R$16,55	R$1.069,18
5.4.3.3	SINAPI	92458	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,66	R$130,69	R$164,83	R$1.856,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.3					R$3.818,68
5.4.4			MURO DE ARRIMO					
5.4.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	191,21	R$13,22	R$16,69	R$2.922,16
5.4.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,85	R$621,52	R$784,60	R$666,91
5.4.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	13,50	R$13,60	R$17,16	R$231,66
5.4.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	66,00	R$3,85	R$4,86	R$320,76
5.4.4.5	SUDECAP	05.20.02	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	5,28	R$152,15	R$192,07	R$1.014,12
5.4.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	13,90	R$111,86	R$141,21	R$1.906,33
5.4.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	22,44	R$76,99	R$97,19	R$2.180,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.4					R$8.842,90
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4					R$24.491,73
			TOTAL DO ITEM - 5					R$188.977,95
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1.1			INFRAESTRUTURA					
6.1.1.1	SETOP	ELE-CXS-210	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	23,00	R$1.855,52	R$2.089,92	R$48.068,16
6.1.1.2	SINAPI	91950	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1004,00	R$10,34	R$13,06	R$13.102,20
6.1.1.3	SINAPI	97897	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	826,00	R$7,97	R$10,06	R$8.299,50
6.1.1.4	SINAPI	97899	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	405,00	R$16,79	R$21,19	R$18.117,45
6.1.1.5	SINAPI	97879	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 160 (6"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	463,00	R$21,86	R$27,59	R$12.653,79
6.1.1.6	SETOP	ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #13, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	72,00	R$67,29	R$84,94	R$6.115,68
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1					R$106.386,78
6.1.2			CABEAMENTO					
6.1.2.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	209,00	R$4,95	R$6,24	R$1.295,44
6.1.2.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10252,00	R$0,95	R$1,77	R$18.146,04
6.1.2.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1557,00	R$22,41	R$28,29	R$43.481,73
6.1.2.4	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15136,00	R$25,83	R$31,59	R$478.114,05
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.2					R$691.721,86
6.1.3			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-1)					
6.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CON-API-044	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 1000X800X250 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$946,86	R$1.195,05	R$1.195,05
6.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CON-API-030	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/22KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CON-API-035	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SSC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CON-API-035	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SSC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.5	COMPOSIÇÃO	CON-API-035	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SSC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.6	COMPOSIÇÃO	CON-API-062	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.7	COMPOSIÇÃO	CON-API-062	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.3.8	COMPOSIÇÃO	CON-API-062	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.3.9	COMPOSIÇÃO	CON-API-063	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$235,85	R$297,48	R$2.974,80
6.1.3.10	COMPOSIÇÃO	CON-API-064	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	10,00	R$518,70	R$652,28	R$6.522,80
6.1.3.11	COMPOSIÇÃO	CON-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 9-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101832)	UN	10,00	R$322,58	R$407,22	R$4.072,20
6.1.3.12	COMPOSIÇÃO	CON-API-055	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	10,00	R$120,57	R$152,20	R$1.522,00
6.1.3.13	COMPOSIÇÃO	CON-API-056	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070260)	UN	30,00	R$16,12	R$20,34	R$711,90
				UN	30,00	R$37,66	R$47,78	R$1.433,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.3					R$20.661,84
6.1.4			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-2)					
6.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CON-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 350X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$459,80	R$629,78	R$629,78
6.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CON-API-030	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/22KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CON-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SSC (062301)	UN	1,00	R$808,00	R$1.018,63	R$1.018,63

PREFEITURA DE CONGONHAS FOLHA 45 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
00/00/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.4.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$516,70	R$652,28	R$652,28
6.1.4.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.4.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.4.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.4.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.4					R$5.573,26
6.1.5			QUADROS ELETRICOS (QDC-3)					
6.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.5.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.5.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.5.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.5.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.5.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.5.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.5.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.5					R$8.131,49
6.1.6			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-4)					
6.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.6.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.6.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.6.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.6.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.6.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.6.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.6.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.6.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.6.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.6					R$8.131,49
6.1.7			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-5)					
6.1.7.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.7.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.7.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.7.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 60A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.7.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$516,70	R$652,28	R$652,28
6.1.7.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.7.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.7.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.7.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.7					R$5.573,26
6.1.8			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-6)					
6.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.8.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.8.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.8.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.8.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.8.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 438 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
08/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.8.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.8.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELE DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.8.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.8.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	5,00	R$37,86	R$47,79	R$238,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.8					R$8.121,43
6.1.9			QUADROS ELETRICOS (QDC-7)					
6.1.9.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X330X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,76	R$629,76
6.1.9.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.9.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.9.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.9.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.9.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,65	R$297,48	R$1.189,92
6.1.9.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,28	R$2.609,12
6.1.9.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,58	R$407,22	R$1.628,88
6.1.9.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELE DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,57	R$152,20	R$608,80
6.1.9.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.9.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.9					R$10.909,91
6.1.10			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-8)					
6.1.10.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X330X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,76	R$629,76
6.1.10.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.10.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.10.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.10.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.10.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.10.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.10.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.10.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELE DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.10.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.10.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	5,00	R$37,86	R$47,79	R$238,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.10					R$4.469,59
6.1.11			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-9)					
6.1.11.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X330X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,76	R$629,76
6.1.11.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.11.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.11.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.11.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.11.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,65	R$297,48	R$1.189,92
6.1.11.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,28	R$2.609,12
6.1.11.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,58	R$407,22	R$1.628,88
6.1.11.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELE DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,57	R$152,20	R$608,80
6.1.11.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.11.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.11					R$10.909,91
6.1.12			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-10)					
6.1.12.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X330X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,76	R$629,76
6.1.12.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.12.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,63	R$1.018,63
6.1.12.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.12.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.12.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.12.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.12.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELE DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.12.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.12.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	5,00	R$37,86	R$47,79	R$238,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
471
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.12					R$8.101,43
6.1.13			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-1)					
6.1.13.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$568,72	R$740,67	R$740,67
6.1.13.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.13.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.13.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	4,00	R$178,53	R$225,37	R$901,48
6.1.13.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (4NA+4NF) - BASEADA EM SBC (063691)	UN	4,00	R$195,78	R$209,28	R$837,12
6.1.13.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.13.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	5,00	R$171,12	R$216,02	R$1.296,12
6.1.13.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.13.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070289)	UN	74,00	R$16,12	R$20,34	R$1.505,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.13					R$7.703,37
6.1.14			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-2)					
6.1.14.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.14.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.14.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.14.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.14.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.14.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.14.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.14.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070289)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.14					R$3.132,16
6.1.15			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-3)					
6.1.15.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.15.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.15.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.15.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.15.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.15.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.15.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.15.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070289)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.15					R$3.132,16
6.1.16			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-4)					
6.1.16.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.16.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.16.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.16.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.16.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.16.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.16.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.16.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070289)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.16					R$3.132,16
6.1.17			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-5)					
6.1.17.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.17.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.17.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.17.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.17.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,81	R$536,02	R$536,02
6.1.17.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.17.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.17.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 439 LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 439 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 25,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.17.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.17					R$3.132,16
6.1.18			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-6)					
6.1.18.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$388,40	R$502,94	R$502,94
6.1.18.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.18.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.18.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$175,53	R$225,37	R$450,74
6.1.18.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.18.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.18.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.18.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.18					R$3.132,16
6.1.19			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-7)					
6.1.19.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$388,40	R$502,94	R$502,94
6.1.19.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.19.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.19.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$175,53	R$225,37	R$450,74
6.1.19.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.19.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.19.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.19.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	31,00	R$16,12	R$20,34	R$630,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.19					R$3.868,45
6.1.20			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-8)					
6.1.20.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$388,40	R$502,94	R$502,94
6.1.20.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.20.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.20.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$175,53	R$225,37	R$450,74
6.1.20.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.20.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.20.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.20.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	16,00	R$16,12	R$20,34	R$366,12
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.20					R$3.153,60
6.1.21			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-9)					
6.1.21.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$388,40	R$502,94	R$502,94
6.1.21.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.21.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.21.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$175,53	R$225,37	R$450,74
6.1.21.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.21.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.21.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.21.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	32,00	R$16,12	R$20,34	R$650,88
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.21					R$3.908,82
6.1.22			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-10)					
6.1.22.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$388,40	R$502,94	R$502,94
6.1.22.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,85	R$297,48	R$297,48
6.1.22.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.22.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$175,53	R$225,37	R$450,74
6.1.22.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-043	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.22.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.22.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.22.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 49 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.22.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11438)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11438)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	16,00	R$16,12	R$20,34	R$325,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.22					R$3.111,82
6.1.23			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-1)					
6.1.23.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$586,72	R$740,67	R$740,67
6.1.23.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.23.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	100,00	R$16,12	R$20,34	R$2.217,06
6.1.23.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	30,00	R$37,66	R$47,79	R$1.433,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.23					R$4.449,77
6.1.24			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-2)					
6.1.24.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.24.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.24.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	22,00	R$16,12	R$20,34	R$569,52
6.1.24.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,66	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.24					R$1.274,17
6.1.25			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-3)					
6.1.25.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.25.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.25.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$526,84
6.1.25.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,66	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.25					R$1.376,86
6.1.26			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-4)					
6.1.26.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.26.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.26.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$526,84
6.1.26.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,66	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.26					R$1.376,86
6.1.27			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-5)					
6.1.27.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.27.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.27.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$685,52
6.1.27.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,66	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.27					R$1.274,17
6.1.28			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-6)					
6.1.28.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.28.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.28.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	20,00	R$16,12	R$20,34	R$526,84
6.1.28.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,66	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.28					R$1.376,86
6.1.29			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-7)					
6.1.29.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.29.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.29.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	46,00	R$16,12	R$20,34	R$935,64
6.1.29.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,66	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.29					R$2.111,06
6.1.30			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-8)					
6.1.30.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.30.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.30.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	29,00	R$16,12	R$20,34	R$589,86
6.1.30.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,66	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.30					R$1.437,88
6.1.31			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-9)					
6.1.31.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.31.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$440,22	R$55,34	R$55,34
6.1.31.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	49,00	R$16,12	R$20,34	R$996,66
6.1.31.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	15,00	R$37,66	R$47,79	R$716,85
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.31					R$2.274,79
6.1.32			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-10)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 440 LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSORCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.32.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 2800X500X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.32.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	SOTOBARA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.050)	UN	1,00	R$440,22	R$558,34	R$558,34
6.1.32.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070290)	UN	28,00	R$18,12	R$20,34	R$569,50
6.1.32.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,96	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.32					R$1.366,82
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1					R$948.236,08
			TOTAL DO ITEM - 6					R$948.235,08
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1			ÁGUA QUENTE					
7.1.1			CPVC AQUATHERM					
7.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-001	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN54MM X 73MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (93609)	UN	10,00	R$93,76	R$118,36	R$1.183,60
7.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-002	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN54MM X 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (93589)	UN	5,00	R$127,32	R$160,72	R$803,60
7.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-003	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM X 2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (93576)	UN	140,00	R$99,69	R$125,10	R$18.852,80
7.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-004	REGISTRO DE ESFERA VS FECHO RAPIDO 2"" - BASEADA EM SBC (052824)	UN	32,00	R$177,29	R$223,81	R$7.161,92
7.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-005	VALVULA SOLENOIDE 1.1/2"" - BASEADA EM SBC (073054)	UN	73,00	R$610,10	R$770,19	R$57.764,25
7.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-006	DRENO DE FUNDO PARA PISCINAS 10X2 EM ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (190362)	UN	39,00	R$139,28	R$179,77	R$3.927,71
7.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-007	DISPOSITIVO ASPIRAÇÃO LATÃO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (93632)	UN	22,00	R$120,20	R$151,74	R$3.338,28
7.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-008	DISPOSITIVO DE RETORNO LATÃO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (93632)	UN	35,00	R$196,90	R$247,17	R$8.179,25
7.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-009	SKIMMER - BOCA LARGA ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R$824,20	R$1.040,47	R$41.618,80
7.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-012	FILTRO DE PISCINA LIGHT TECH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (077351)	UN	10,00	R$2.072,89	R$2.616,81	R$41.868,96
7.1.1.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-011	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA STS500 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013120)	H	0,00	R$576,23	R$726,17	R$4.357,02
7.1.1.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-012	BOMBA PARA PISCINA PF-22 2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	14,00	R$2.000,26	R$2.525,12	R$35.351,69
7.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-013	BOMBA PARA PISCINA PF-177 3/4 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013128)	H	5,00	R$1.251,70	R$1.592,77	R$12.742,16
7.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-014	BOMBA PARA PISCINA PF-22 1/2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	6,00	R$1.405,57	R$1.774,39	R$10.646,34
7.1.1.15	COMPOSIÇÃO	CGN-API-015	BOMBA PARA PISCINA PF-17M 1/3 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013125)	H	4,00	R$1.005,59	R$1.345,20	R$5.380,80
7.1.1.16	COMPOSIÇÃO	CGN-API-016	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PASSAGEM PARA PISCINA 19KW LTE-80 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013128)	H	32,50	R$5.836,19	R$6.958,58	R$223.044,16
7.1.1.17	SETOP	HID-TUB-055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 35 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,40	R$71,15	R$89,81	R$934,02
7.1.1.18	SETOP	HID-TUB-085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 54 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	332,60	R$127,93	R$160,90	R$134.040,27
7.1.1.19	SETOP	HID-TUB-070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 73 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	116,00	R$212,30	R$268,00	R$31.824,00
7.1.1.20	SETOP	HID-TUB-075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 80 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,50	R$292,76	R$369,58	R$1.293,53
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1					R$642.623,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1					R$642.623,16
			TOTAL DO ITEM - 7					R$642.623,16
8			GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA					
8.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT. AÇO INOX M8X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	260,00	R$3,51	R$4,43	R$1.275,84
8.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	260,00	R$9,52	R$12,01	R$3.450,60
8.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-019	ARRUELA DE PRESSAO EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.29	UN	260,00	R$2,58	R$3,25	R$836,00
8.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-020	PORCA SEXTAVADA EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.32)	UN	260,00	R$2,97	R$3,62	R$1.042,66
8.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT. AÇO INOX M8X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	260,26	R$3,91	R$4,43	R$1.174,83
8.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-018	ARRUELA DE PRESSAO EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.29	UN	260,26	R$2,58	R$3,25	R$961,90
8.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	260,00	R$9,52	R$12,01	R$3.166,05
8.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-022	PORCA SEXTAVADA EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.32)	UN	260,26	R$2,97	R$3,62	R$990,82
8.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-023	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANALETA COM ABAS DE ALUMINIO	M	244,00	R$47,46	R$59,83	R$20.591,52
8.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARAFUSO SEXT. AÇO INOX COM ARRUELAS	UN	740,00	R$12,63	R$15,94	R$11.939,06
8.1.1.11	SETOP	ELE-QMS-075	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE 200 X 200 X 100 CM	UN	5,00	R$89,71	R$125,67	R$629,35
8.1.1.12	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	R$21,65	R$27,33	R$1.585,14
8.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91929)	M	502,00	R$6,20	R$7,82	R$4.029,64
8.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91929)	M	296,07	R$13,29	R$16,72	R$4.949,12
8.1.1.15	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,00	R$13,78	R$17,30	R$156,51
8.1.1.16	SINAPI	91939	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,25	R$22,41	R$28,25	R$488,00
8.1.1.17	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,09	R$47,51	R$59,97	R$3.424,27
8.1.1.18	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	230,40	R$80,65	R$108,62	R$25.026,04
8.1.1.19	COMPOSIÇÃO	CGN-API-026	MÓDULO SOLAR 550W, ARMAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	147,00	R$1.486,80	R$1.875,90	R$275.508,71
8.1.1.20	SETOP	ELE-QUA-035	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	3,00	R$150,30	R$190,81	R$569,43

FOLHA 51

PREFEITURA COMGONHAS LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/03/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
8.1.1.21	COMPOSIÇÃO	CGN-API-027	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO 45KA, CLASSE 2	UN	12,00	R$192,26	R$230,11	R$2.761,32
8.1.1.22	SINAPI	93673			1,00			
8.1.1.23	COMPOSIÇÃO	CGN-API-028	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 80 A 100A 3KA MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0605-A)	UN	1,00	R$140,72	R$188,21	R$188,21
8.1.1.24	COMPOSIÇÃO	CGN-API-029	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0605-A)	UN	1,00	R$383,98	R$446,71	R$446,71
8.1.1.25	COMPOSIÇÃO	CGN-API-030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 15KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$18.326,94	R$23.133,90	R$23.135,90
8.1.1.26	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 20KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$17.806,08	R$22.477,14	R$22.477,14
8.1.1.27	COMPOSIÇÃO	CGN-API-032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 36KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$31.819,79	R$40.157,94	R$40.157,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1					R$481.973,89
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1					R$481.973,89
			TOTAL DO ITEM - 8					R$481.973,89
9			INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)					
9.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1.1	SETOP	ED-13086	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	8,00	R$23,21	R$29,30	R$175,80
9.1.1.2	SETOP	ED-13948	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	524,00	R$41,29	R$52,11	R$27.305,64
9.1.1.3	SETOP	ED-13998	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE, PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	948,00	R$82,33	R$86,08	R$38.268,84
9.1.1.4	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-014	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - BASEADO SETOP (SPDA-CXS-020)	UND	42,00	R$203,58	R$258,99	R$10.780,58
9.1.1.5	SUDECAP	11.83.11	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO - HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 M/M	UN	42,00	R$186,32	R$237,73	R$8.984,66
9.1.1.6	SETOP	SPDA-TER-018	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 16 MM2	U	5,00	R$15,42	R$19,48	R$97,30
9.1.1.7	SETOP	SPDA-TER-025	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	62,00	R$19,46	R$24,59	R$2.016,39
9.1.1.8	SETOP	SPDA-TER-030	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	U	62,00	R$24,43	R$30,84	R$2.826,88
9.1.1.9	SUDECAP	11.92.33	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - TERMINAL EM LATAO 16-50MM2 TEL-5089 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	R$99,26	R$93,15	R$189,75
9.1.1.10	SETOP	SPDA-CXS-010	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X80MM EM AÇO	U	1,00	R$100,22	R$240,13	R$240,13
9.1.1.11	SUDECAP	11.92.22	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PORCA SEXTAVADA EM ACO INOX REF. TEL-5414 OU EQUIVALENTE	UN	22,29	R$2,87	R$2,61	R$58,10
9.1.1.12	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-037	ARRUELA DE LISA EM AÇO INOX 1/4" REF. TEL-5303/5305 OU EQUIVALENTE	UN	22,29	R$2,93	R$3,69	R$82,15
9.1.1.13	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-012	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - BASEADO ORSE (11038)	UND	22,29	R$20,56	R$20,74	R$316,47
9.1.1.14	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-008	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E 1/4" E ARRUELA DE PRESSÃO , REF.: TEL - 5333 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UNID	92,00	R$1,67	R$2,10	R$193,20
9.1.1.15	SUDECAP	11.92.23	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	22,33	R$2,36	R$2,97	R$66,12
9.1.1.16	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-013	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF/TEL-744 OU SIMILAR (SPDA) - (BASEADO EM ORSE 11132)	UN	524,40	R$2,42	R$3,05	R$1.599,42
9.1.1.17	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-009	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AP_10/2016 (BASEADO EM SINAPI 95641)	UN	524,40	R$4,48	R$5,65	R$2.962,86
9.1.1.18	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-010	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS (CDH 16.16-2 / CDH 35.35-2 / XPH 35.35-2 / CDH 50.50-2 / CDH 50.50-3) - BASEADO SBC 079011	UN	2,00	R$283,56	R$367,99	R$715,98
9.1.1.19	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-011	CARTUCHO Nº32 PARA SOLDA EXOTÉRMICA (BASEADO EM SUDECAP 11.92.44)	UN	80,00	R$18,54	R$23,40	R$2.106,00
9.1.1.20	SUDECAP	11.92.45	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,00	R$113,56	R$143,35	R$143,35
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1					R$97.518,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1					R$97.518,71
			TOTAL DO ITEM - 9					R$97.518,71
10			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1.1	SETOP	EST-MET-010	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM CUPERFICIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	13224,00	R$23,79	R$30,03	R$397.136,23
10.1.1.2	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	717,54	R$33,71	R$41,29	R$29.628,87
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1					R$426.765,10
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1					R$426.765,10
			TOTAL DO ITEM - 10					R$426.765,10
11			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1.1	SETOP	LIM-OBR-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	2158,60	R$6,43	R$8,11	R$17.748,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1.1					R$17.748,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1					R$17.748,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
441
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
521
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAG
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 28,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			TOTAL DO ITEM - 11					R$17.749,54
							TOTAL DO ORÇAMENTO:	R$3.255.529,40

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG – 229781/D

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REV_00
09/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			MÊS							
					1	2	3	4	5	6		TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 32.559,69	0,99%	%	50,00%					50,00%		100,00%
				G								
				R$	R$16.279,85					R$16.279,85		R$32.559,69
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 230.164,54	7,00%	%	5,94%	11,55%	20,14%	27,62%	20,66%	14,29%		100,00%
				G								
				R$	R$13.682,01	R$26.589,26	R$46.365,23	R$63.342,96	R$47.312,16	R$32.862,93		R$230.164,54
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 36.513,06	1,11%	%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%		100,00%
				G								
				R$	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51	R$6.085,51		R$36.513,06
4	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	R$ 216.148,66	6,57%	%	50,00%	50,00%						100,00%
				G								
				R$	R$108.074,33	R$108.074,33						R$216.148,66
5	SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)	R$ 188.377,98	5,73%	%		100,00%						100,00%
				G								
				R$		R$188.377,98						R$188.377,98
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 948.235,08	28,83%	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
				G								
				R$			R$237.058,77	R$237.058,77	R$237.058,77	R$237.058,77		R$948.235,08
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 642.523,15	19,54%	%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
				G								
				R$			R$160.630,79	R$160.630,79	R$160.630,79	R$160.630,79		R$642.523,15
8	GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA	R$ 451.973,89	13,74%	%				50,00%	50,00%			100,00%
				G								
				R$				R$226.986,95	R$225.986,95			R$451.973,89

EXE-ORC-CGN-API-0101-REV00 - Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REV_00
09/09/2022

NTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
NTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			MÊS						
					1	2	3	4	5	6	TOTAL
9	INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	R$ 97.518,71	2,97%	%	50,00%	50,00%					100,00%
				G							
				R$	R$48.759,36	R$48.759,36					R$97.518,71
10	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 426.765,10	12,98%	%			50,00%	50,00%			100,00%
				G							
				R$			R$213.382,55	R$213.382,55			R$426.765,10
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 17.749,54	0,54%	%						100,00%	100,00%
				G							
				R$						R$17.749,54	R$17.749,54
AL		R$3.288.529,40	100,00%	R$	R$192.861,05	R$377.886,44	R$663.522,84	R$906.487,52	R$677.074,17	R$470.697,38	R$3.288.529,40
AL ACUMULADO				R$	R$192.861,05	R$570.747,49	R$1.234.270,33	R$2.140.757,85	R$2.817.832,02	R$3.288.529,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LICITAÇÃO
FOLHA 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
LICITAÇÃO
FOLHA 442

PAS [redacted]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REV_00
09/09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	TOTAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

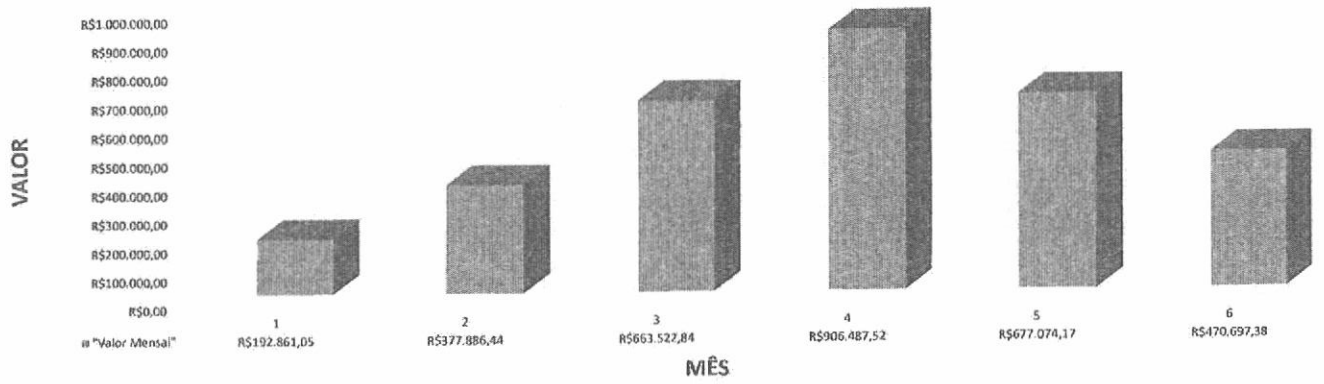

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG – 239787/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 443 LICITAÇÃO

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 443 LICITAÇÃO

PAS [redacted]

BDI

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA:	CONSÓRCIO PAS
PROJETO:	AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

PLANILHA MODELO: NÃO DESONERADA **QUARTIL MÉDIO**

REV_00 09/09/2022

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =		4,00%
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =		0,80%
R =	RISCO =		1,27%
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =		1,23%
L =	LUCRO =		7,40%
I =	IMPOSTOS =		8,65%
		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	5,00%
		CPRB	0,00%

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}\right] -1$$

$$BDI = \left[\frac{[(\ 1{,}0000 + 0{,}0400 + 0{,}0080 + 0{,}0127\ ) \times (\ 1{,}0000 + 0{,}0123\ ) \times (\ 1{,}0000 + 0{,}0740\ )]}{(\ 1{,}0000 - 0{,}0865\ )}\right] - 1 = 26{,}24\%$$

1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 230767/D

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
244
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 20...

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 024/2022, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
45
LICITAÇÃO

ANEXO X A

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

ANEXO X B

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

FOLHA

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

FOLHA 447

Ao Controle Interno,

segue processo para análise.

Em 25.01.2023

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Área de Compras e Licitações

Congonhas CONTROLADORIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 448
LICITAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

Processo: 388/2022

Modalidade: Concorrência 024/2022

Objeto: prestação de Serviços – Instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras.

LICITAÇÃO NAS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93
CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO, LEILÃO.
1° Fase

CONCEITO: *Procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca,* mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para oferecimento de bens e/ou serviços. Nessas modalidades, todo o certame deve ser conduzido sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o mais significativo nesse processo é que a fase habilitatória precede a fase de julgamento de propostas.

001. As requisições de materiais ou serviços foram elaboradas de forma clara e objetiva, constando em seu corpo:	Sim	Não	OBS
a) Definição do objeto pelo setor requisitante.			1
b) Descrição do item (material de serviço) com especificação completa.			2
c) Quantidade (contendo unidade ABNT).	x		
d) Valor estimado.			3
e) Indicação Recurso orçamentário.	x		
f). Local solicitante.	x		
g) Finalidade da contratação (preferencialmente com previsão de entrega dos produtos).	x		
h). Foi realizada pesquisa de forma a permitir o conhecimento pela Administração, dos preços praticados no mercado nos casos das compras e serviços.			4
i). A cada novo convite para objeto idêntico ou assemelhado, a administração convidou o mínimo de três fornecedores e/ou prestadores, mais um contratado não convidado nas ultimas licitações.			N/A
002. O procedimento administrativo de contratação foi iniciado com:			
a). Abertura de processo devidamente autuado, protocolado e numerado.	x		
b) Autorização da autoridade competente para a abertura do processo.	x		
c) Indicação sucinta de seu objeto.	x		
d) Indicação do recurso orçamentário.			5
e) Foi anexada ao processo uma cópia do ato de designação da comissão permanente de licitações (CPL) ou do servidor designado para realização de licitações na modalidade convite.	x		
f) O órgão/entidade fez a reserva do saldo orçamentário para que o empenho da despesa fosse realizado regularmente após a contratação do licitante vencedor.			6
g) O órgão/entidade fez a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, integrando-as ao processo.			7
h). A licitação está enquadrada na modalidade cabível, considerando a natureza da despesa de forma a evitar o seu fracionamento.	x		
003. O edital ou convite contém no preâmbulo: ART.40			
a) o número de ordem em serie anual.	x		
b) o nome da repartição interessada e de seu setor.	x		
c) a modalidade.	x		

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
449
LICITAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE

d) o regime de execução (empreitada por preço unitário ou global ou integral ou tarefa). Conforme o caso.	x		
e) o tipo de licitação.	x		
f) a menção de que será regida por esta lei.	x		
g) o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.	x		
004. As informações nos subprocedimentos devem constar no texto do edital obrigatoriamente, exceto quando o não for aplicável ao objeto em questão. Essas informações são aplicáveis a convites no que couber:			
a) o edital contém em seu corpo o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.			8
b) o edital contém em seu corpo prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei.	x		
c) o edital contém em seu corpo o prazo para execução do contrato.	x		
d) o edital contém em seu corpo o prazo para entrega do objeto da licitação.	x		
e) o edital contém em seu corpo as sanções para o caso de inadimplência.			9
f) o edital contém em seu corpo o local onde poderá ser examinando e adquirido o projeto básico, em se tratando de obras e serviços, inclusive os serviços de engenharia.	x		
g) o edital contém em seu corpo o projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido.	x		
h) o edital contém em seu corpo condições para participação na licitação, em conformidades com os art. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas.	x		
i) o edital contém em seu corpo critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.	x		
j) O edital contém em seu corpo local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distancia em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a licitação.	x		
k) o edital contém em seu corpo o critério de reajuste (para contratos superiores a 12 meses).			
l). A minuta de edital foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.	x		
005. A minuta do contrato contém no preâmbulo: ART. 55			
a) Como clausula o objeto e seus elementos característicos.			10
b) Como cláusula, o regime de execução (empreitada por preço global, unitário, empreitada integral ou tarefa) ou forma de fornecimento (parcelada ou integral).	x		
c) A minuta de contrato contém como cláusula o preço e as condições de pagamentos.	x		
d) A minuta de contrato contém como cláusula os critérios, data-base e periodicidade no reajuste de preços?	x		
e) Contém como cláusula os prazos de início, etapas e execução, conclusão, entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.	x		
f) Contém cláusula mencionando o crédito pelo qual correra a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	x		
g) Contém cláusula prevendo as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.	x		
h) Contém cláusula prevendo os direitos e as responsabilidades das partes.	x		
i) Contém cláusula prevendo as penalidades.			11
j) Contém cláusulas prevendo os valores das multas.			12
k) Contém cláusula prevendo os casos de rescisão.	x		

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
450
LICITAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

l) Contém cláusula prevendo o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa no art.65 desta lei.	x		
m) Contém cláusula que menciona a vinculação ao edital ou ao termo que a dispensou ou a exigiu.	x		
n) Em caso de obras e serviços (inclusive engenharia), o projeto básico, o projeto executivo (que pode ser anexado posteriormente), o orçamento estimado em planilhas e a minuta do contrato foram anexados ao ato convocatório.	x		
o) Consta na minuta do contrato que a contratada deverá manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas e condições de habilitação, conforme exigido no edital.	x		
p) Foi elaborada a justificativa de urgência da obra e/ou serviços de engenharia com laudo técnico na ART em caso de dispensa do projeto básico.			N/A
q) A minuta do contrato foi encaminhada para a Assessoria Jurídica do Município para exame e emissão do parecer jurídico.	x		
r) Após o retorno do parecer jurídico, o original do edital foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação.			13

OBSERVAÇÃO:

1, 2, 3, 4, 8 e 10 -- Conforme projeto básico e planilha de custos elaborada pelo setor técnico competente, 421v a 443. Entretanto, fazemos as seguintes observações: a) Para elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, deve-se atentar para o cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2.022, considerando que não identificamos no projeto básico o Item XVIII - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO. b) Recomendamos identificar assinatura nos projetos, fls.117 sem assinatura.

5, 6 e 7- Quanto aos itens identificamos apenas informações fls.288 a 290, porém, refere-se ao exercício financeiro de 2.022, recomendamos regularizar. Falta assinatura da secretária às fls. 289.

9, 11 e 12 – Fls. 404/406 – a) Sugerimos estabelecer um critério mais detalhado de aplicação das supostas multas, para ficar claro para os possíveis licitantes interessados e ao fiscal/gestor do contrato quanto a aplicação das multas (caso necessário). Como exemplo: Fls. 404v – Item 25.2 - Qual critério para aplicação? Quando será aplicado 0,1%, considerando a tabela 01, fls. 404v/405? Qual nexo? Serão aplicadas duas multas em caso de atraso? b) Fls.406 – Itens 25.10, 25.11 e 25.12 - Recomendamos verificar redação, "... Administração Pública Nacional ou Estrangeira..."? "... Administração Pública Federal..."? Procede?

13 - Processo em andamento.

14 - Recomendamos verificar formatação da página, como exemplo, fls.410 e 421.

15 - Recomendamos verificar numeração, consta folhas com duas, três numerações, como exemplo, 337/03/04v a 359/58/59v, fls.434/29 (verso) 436/43(verso).

16 - Fls. 440 - Item 8.4.2.2 – Em relação ao item perguntamos: Como/qual a base de cálculo? Recomendamos esclarecer.

17 - Fls.434/441 - Recomendamos verificar, planilha de difícil leitura/ilegível.

18 - Fls.410 - Falta assinatura.

Diante das divergências, recomendamos releitura do edital e anexos, para possíveis (demais) correções. As observações aplicam-se ao edital e anexos, no que couber.

Congonhas, 31 de janeiro de 2.023

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Marta de Paula Assis Vitarelli
Controladoria Geral

RECEBIDO
31.01.23
15:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 451 - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Ao Gestor,

segue processo para alterações acerca do parecer do Controle Interno.

Em 31 .01.2023

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Área de Compras e Licitações

Congonhas OBRAS

PREFEITURA DE CONGONHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - FOLHA 17 - LICITAÇÃO

PRC: 388/2022

À Área de Compras e Licitações,

Em atenção aos apontamentos do Controle Interno, seguem esclarecimentos:

Itens 1, 2, 3, 4, 8 e 10: A) Com relação às disposições anticorrupção, informamos que se tratam de itens de Edital. Sendo assim, encaminhamos para o setor responsável por sua elaboração. **B)** Quanto à falta de assinatura à fl. 117, informamos que foi devidamente sanada.

Itens 5, 6 e 7: Solicitamos ao setor responsável pelos bloqueios que proceda com o ajuste necessário. Quanto à falta de assinatura à fl. 289, informamos que foi devidamente sanada.

Itens 9, 11 e 12: A) Entendemos que a especificação quanto à aplicação de multas encontra-se clara. Entretanto, esclarecemos que a tabela 1 apresentada no item 20.4 do Projeto Básico trata do percentual ao dia a ser descontado sobre o valor mensal do contrato, que vai ser determinado conforme os graus discriminados na tabela 2 apresentada no mesmo item. Esclarecemos ainda, conforme depreende-se do próprio documento, que o item que faz menção aos casos a serem aplicados conforme tais tabelas é apenas o 4 do item 20.2.II. Sendo assim, não há que se falar em aplicação dupla de multa para uma mesma infração. **B)** Procede.

Item 14: Tendo em vista que se trata do Edital, encaminhamos o processo para análise do setor responsável por sua elaboração.

Item 15: Resta claro que as folhas que contém duas numerações ou mais tratam-se de documentos que integram os anexos do Edital, ou seja, já constavam dos autos e estavam devidamente numerados antes da digitalização. Entretanto, encaminhamos o processo para o setor responsável por tais digitalizações para melhor análise.

Item 16: Quanto à base de cálculo utilizada para estabelecer o valor apresentado no item 8.4.2.2, segue croqui em anexo.

Item 17: Por se tratar de anexo do Edital, encaminhamos o processo para o setor responsável por tais digitalizações para melhor análise.

Item 18: Quanto à falta de assinatura à fl. 410, informamos que foi devidamente sanada.

Informamos ainda que, com relação à garantia, foram alterados os itens 19.4, 21.2.10.4 e 21.2.10.5 do Projeto Básico, conforme cópia que segue.

Diante do exposto, gentileza dar prosseguimento ao feito.

Atenciosamente,

Congonhas, 08 de fevereiro de 2023

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 12:08:17 -03'00'

Roberto Francisco da Silva

Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
453
LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:52:29 -03'00'

Leonardo Pinheiro Cyrido
Diretor de Área - Obras e Manut...

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. *VISTORIA PARA A LICITAÇÃO*

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:52:52 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Man[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matricula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municpal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:53:05 -03'00'

Leonardo Pimenta Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:53:25 -03'00'

Leonardo Fonseca Siqueira
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
455
LICITAÇÃO

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:53:37 -03'00'

Leonardo Pimenta Egídio
Diretor de Area - Obras e Manutenção

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:53:56 -03'00'

Leonardo Ribeiro Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
450
LICITAÇÃO

de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:54:16 -03'00'

Leonardo Pinheiro Lopes
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
452
LICITAÇÃO

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:54:26 -03'00'

Leonardo Ferreira Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:54:41 -03'00'

Leonardo Pinheiro Egydio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA
FOLHA
458
LICITAÇÃO

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:54:52 -03'00'

Leonardo Pereira Agudo
Diretor de Área - Obras e Manutenção

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:55:02 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Area - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
459
LICITAÇÃO

12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

12.1.11. DCTF Web completa

12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

12.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:55:23 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:55:36 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
460
LICITAÇÃO

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:55:47 -03'00'

Leonardo Pinheiro Espírito
Diretor de Área - Obras e Manutenção

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:56:18 -03'00'

Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
461
LICITAÇÃO

o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad i = \frac{(6/100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 03/2022 - SETOP 01/2022 - SUDECAP 01/22 - SICRO 10/21

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:56:30 -03'00'

Leonardo Ribeiro Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Leonardo Ferreira Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
462
LICITAÇÃO

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:56:57 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:57:19 -03'00'

Leonardo Pinheiro Lopes
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
463
LICITAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:57:31 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e [illegible]

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:57:51 -03'00'

Leonardo Pinheiro Agostinho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
464
LICITAÇÃO

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.2.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto - Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

21.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:58:08 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.4.1.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.2.: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.3.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

21.2.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
21.2.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

21.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.9.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:58:25 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
465
LICITAÇÃO

21.2.10. Prova de atendimento aos requisitos:

21.2.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.3. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

21.2.10.4. A garantia de que trata o item 21.2.10.3 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

21.2.10.5. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 18. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

21.2.10.6. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/MG.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Órgão: 12

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:58:39 -03'00'

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

Unidade: 03

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

2023 –3.288.529,40 (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Orçamento completo:

  Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

  Planilha Estimativa de Composição de BDI;

  Cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Projeto Executivo e Memoriais;
- Anexo III - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Congonhas 08 de fevereiro de 2023

p/

Rosângela Apolinário Costa

Diretora de Área

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:58:58 -03'00'

Roberto Francisco da Silva

Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

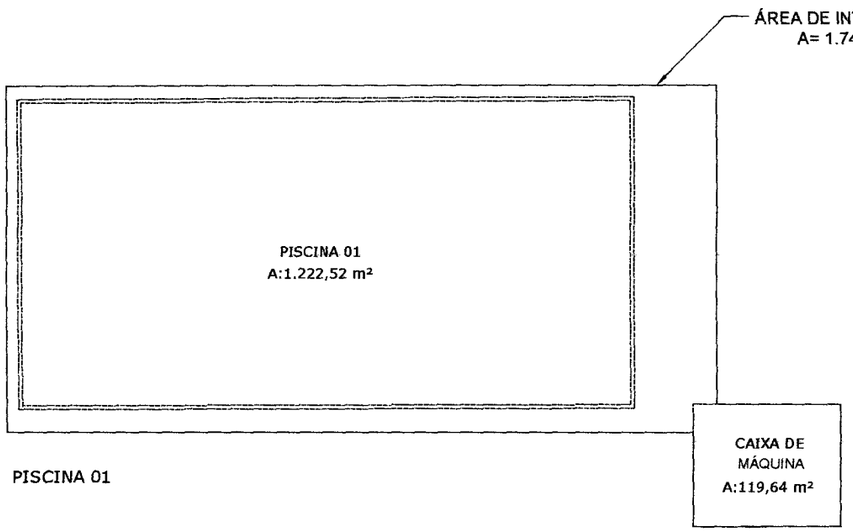

PISCINA 01

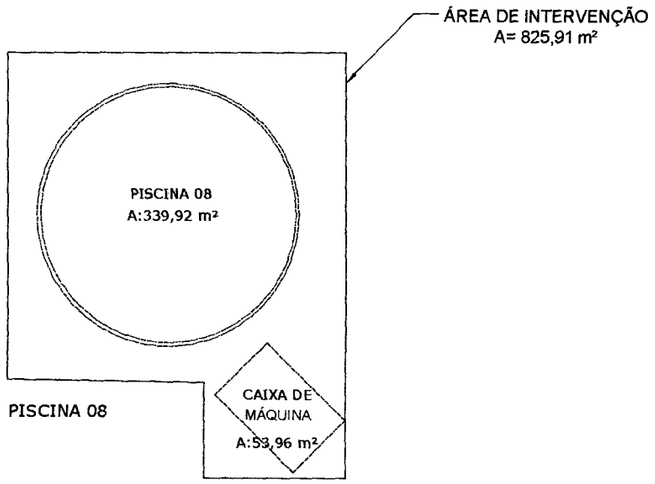

PISCINA 08

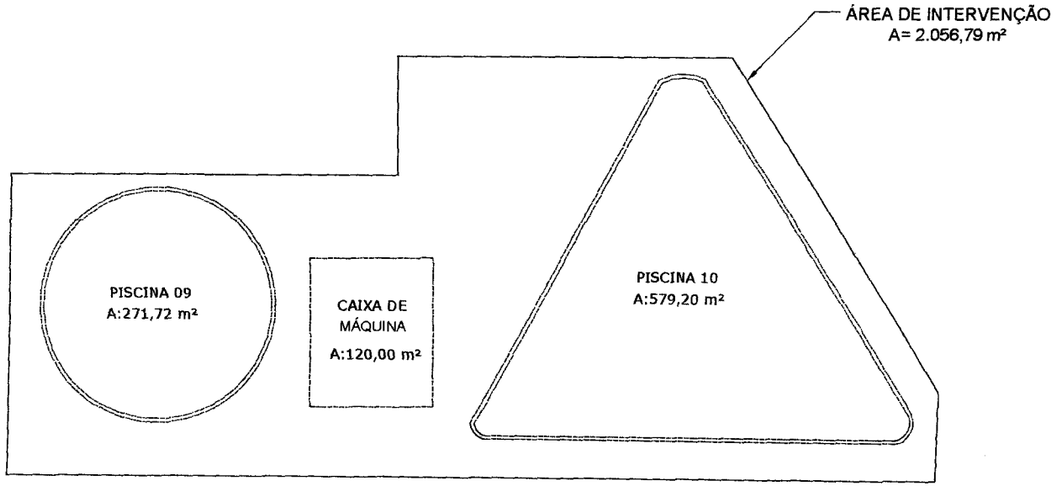

PISCINAS 09 E 10

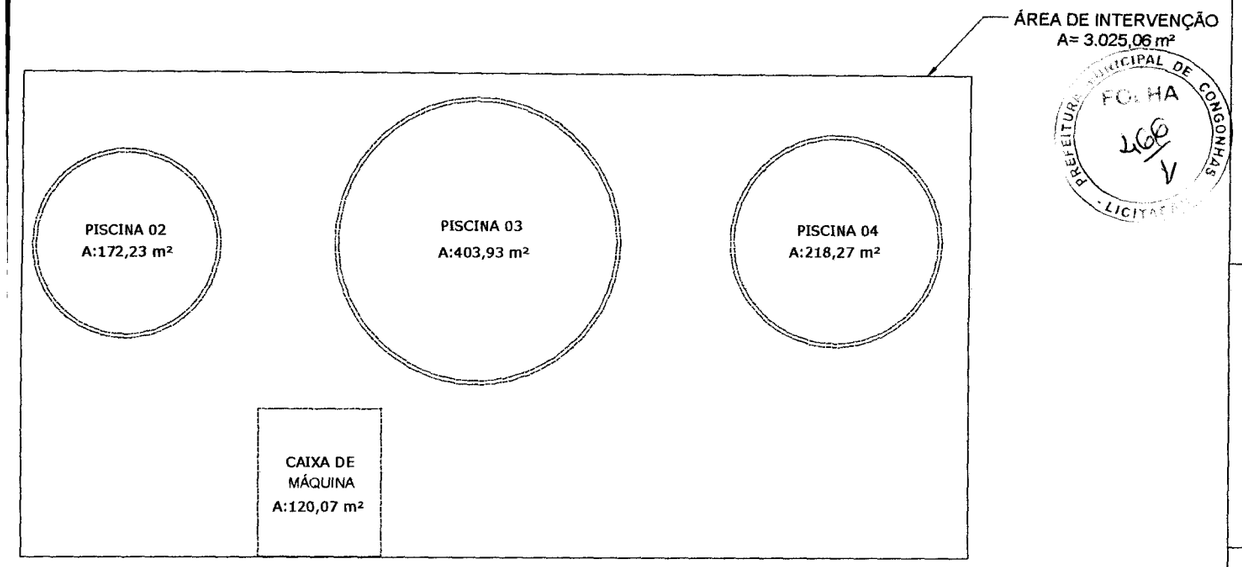

PISCINA 2,3 E 4

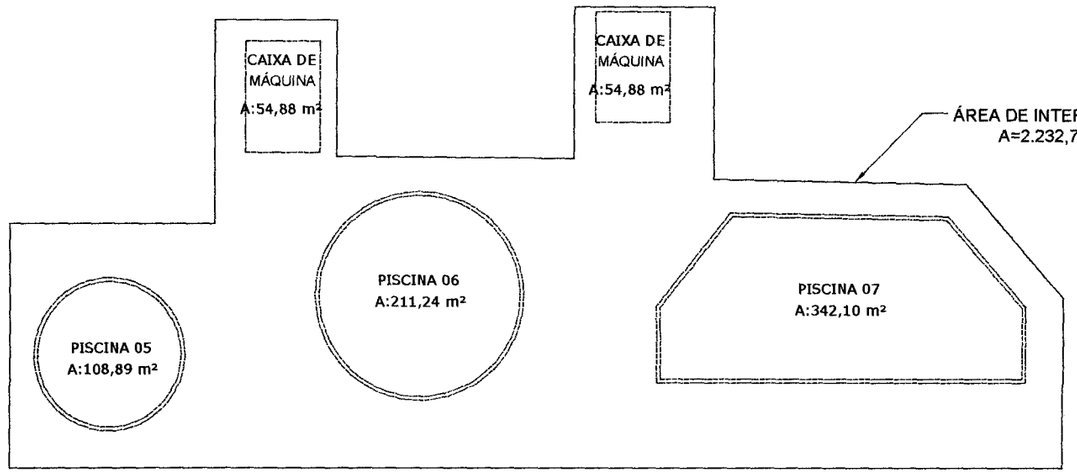

PISCINAS 05, 06 E 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

REVISÃO	
SETOR — P.A.	TITULO: CROQUI DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, AQUECIMENTOS DAS PISCINAS, SITO PARQUE DA CACHOEIRA CONGONHAS - MG
SETOR — PROJETO:	
SETOR — DESENHO: RAFAELA	
DISCIPLINA — DATA: JANEIRO DE 2023	SEMOBI: SIMONIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES – SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DISCIPLINA — ESCALA: 1/50	SEMOBI: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
NÚMERO — FOLHA: 01/01 / FORMATO: A3	PROJETOS ESTRUTURANTES: LEILIMAR GLORIANA COELHO SILVA – DIRETORA DE ÁREA

Nº DESENHO

MARCA DE DOBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
466
V
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

À

Área de Compras e Licitações,

Segue informação de dotação orçamentária para o exercício de 2023.

A despesa referente à contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e processo nº ***PRC/388/2022***, seguirá a dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 303

Órgão: 12

Unidade: 03

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 1708

Congonhas, 07 de fevereiro de 2023.

Patrícia Rosemara Silva Sousa
Diretora de Área - Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022

PROCESSO: PMC/18040/2022
PRC/388/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cuja medição será por serviço efetivamente executado e aprovado
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Ref: ***"Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra."***

O Município de Congonhas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – Centro, em Congonhas, torna público que se acha aberta a presente licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº PMC/024/2022**, que será julgada segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se o dia **15 de março de 2023** até as 09:00 horas, para a entrega dos envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e o de nº 02 "**PROPOSTA.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser protocolados no Protocolo Geral, situado no Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:05 horas do dia **15 de março de 2023**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 "**PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230 – 1º Piso, Centro, em Congonhas - MG, CEP 36.410-084, Caixa Postal 61 e serão recebidas até as **09 horas** do dia **15 de março de 2023.**

1.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo email visitatecnicacongonhas@gmail.com ou pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

1.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.3. A visita técnica será realizada, preferencialmente, por um responsável técnico, credenciado pela empresa.

1.3.1. Para fins de comprovação de responsabilidade técnica perante a empresa, o responsável técnico deverá atestar por meio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou

b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou

d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou

e) Apresentação de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.

1.3.2. A visita técnica é de extrema importância, pois durante a visita poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Congonhas oferece para ser utilizados na obra.

1.3.3. O conhecimento das condições e peculiaridades da obra, adquirido na visita técnica, será fundamental para a apresentação da proposta adequada visando o desenvolvimento da obra no prazo determinado e nas condições contratuais estabelecidas.

1.3.4. O não comparecimento à visita técnica não será considerado causa de inabilitação ou desclassificação da proposta, cabendo ao licitante, em tal caso, firmar Declaração de Pleno Conhecimento de todas especificidades do objeto licitado e responsabilizando-se por eventual má execução.

1.3.5. Em decorrência do comparecimento à visita técnica ou em razão da assinatura de pleno conhecimento, bem como em cumprimento aos preceitos da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3° da Lei n° 8.666/93), o licitante não poderá alegar desconhecimento das particularidades da obra ou do projeto básico de que deveria ter tido ciência quando da licitação, sendo-lhe vedado requerer reequilíbrio econômico financeiro por motivo pré-existente ou existente à assinatura do contrato.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

2.2. O julgamento da presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, seleção de proposta mais vantajosa, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço, nos termos do inciso I, § 1°, artigo 45 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

2.3. O objeto será executado indiretamente, mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com realizações de medições periódicas, conforme regras contidas no item 21 deste edital.

2.4. Correrão por conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmado pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido no setor de Protocolo, situado Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Centro – cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Congonhas www.congonhas.mg.gov.br.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ou no email visitatecnicacongonhas@gmail.com.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Congonhas: www.congonhas.mg.gov.br, no campo "Licitação Pública", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Congonhas.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:

I - No envelope I - DOCUMENTAÇÃO:
À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

II – No envelope II – PROPOSTA:

À Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº PMC/024/2022
ENVELOPE II - PROPOSTA
Nome da licitante
Endereço completo, telefone, fax e/ou email.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 No Envelope I "Documentação", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

8.2.2. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário

e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

8.2.2.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

8.2.3. Os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.

8.2.3.1. Caso a licitante não apresente os referidos documentos, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações poderá consultar, emitir e juntar aos autos no ato da sessão, não devendo ser considerado como ato obrigatório, ficando sua realização condicionada às condições técnicas e operacionais disponíveis.

8.2.3.2. Havendo a impossibilidade de consulta nos sites oficiais, a licitante que não apresentar os documentos constantes das alíneas "a" e "b" do item 8.2.2, será considerada inabilitada.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**

8.3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
471
LICITAÇÃO

8.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.4.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto -Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

8.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.4.4.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.2. : INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

8.4.4.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M3;

8.4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.4.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:
8.4.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
8.4.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

8.4.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
8.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

8.4.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
8.4.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.4.10. Prova de atendimento aos requisitos:
8.4.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.
8.4.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93. Será permitida a apresentação de balanço intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC+ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos Anexo XA ou Anexo XB.

c) Indicação de equipe técnica, conforme modelo em Anexo IX.

e) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo Anexo XI.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1. Comprovante de recolhimento da **garantia de proposta** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil).

8.7.2. A garantia de que trata o item 8.7.1 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

8.7.3. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 19. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

8.7.4. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/CAU/MG.

8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.

9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
473
LICITAÇÃO

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente concorrência;

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

d) Discriminação dos valores correspondentes a material e mão-de-obra separadamente;

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, que deverá conter em todas as suas folhas a identificação da empresa e a rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, em sua última folha deverá constar a identificação de signatário responsável pela elaboração e assinatura, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placa de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributo, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécies ou natureza. Os preços terão como base o mês de apresentação da proposta.

b) Os preços cotados pelas licitantes pressupõem a remuneração de todas as despesas diretas e indiretas, sendo inaceitável qualquer reivindicação futura de sua alteração, a qualquer título, exceto quando houver alteração Legislativa Tributária ou de Encargos Sociais que venham alterar a composição de custos, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. Apresentar o cronograma físico financeiro da execução dos serviços semelhante ao apresentado pela Prefeitura Municipal de Congonhas.

9.1.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar suas planilhas de composição de custos unitários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da ata do resultado da classificação.

9.2. A proposta deverá ser apresentada também em CD redigida no aplicativo Betha Auto-cotação disponibilizado no site da Prefeitura

Municipal, www.congonhas.mg.gov.br – link "Licitação Pública", na ordem da Planilha de Quantidades e Preços Unitários – Anexo IV do Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias n° PMC/533 de 10/10/2022 e PMC/11 de 10/01/2023, com início logo após decorrido o prazo previsto no item 1, observado o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
43
J
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.14. Os envelopes "Proposta" dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez abertas as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o **menor preço global**.

11.4. Poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) forem manifestamente inexeqüíveis;

c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;

2.1.1. d) proposta cujo valor global seja superior a **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;

e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;

e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela administração.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9. Em relação às Micoempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de "desempate" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1. A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame

11.10.2. Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

11.10.4. Na hipótese da inexistencia de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5. O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1.O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. Serão publicados no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o aviso do edital e no Diário Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, no

horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone (31) 3731-1300, ramal 1119 e pelo e-mail cpl@congonhas.mg.gov.br.

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo telefone (31) 3731-4116/3731-4113, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme ficha orçamentária.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Área de Compras e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Área de Compras e Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, Nº 230, Sala 209 – 3º Piso, Centro, Congonhas/MG.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e dede que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será

ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;
20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.
20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;
20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;
20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;
20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;
20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
20.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
20.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.
20.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
422
LICITAÇÃO

20.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

21.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

21.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

21.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

21.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

21.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

21.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

21.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

21.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

21.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

21.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

21.1.11. DCTF Web completa

21.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

21.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

21.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

21.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

21.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

21.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
438
LICITAÇÃO

verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

21.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

21.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

21.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

21.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra.

21.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

21.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.2.1. não produziu os resultados acordados;

21.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

21.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

21.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

21.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.7.1. o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 479
LICITAÇÃO

21.7.2. a data da emissão;

21.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.7.4. o período de prestação dos serviços;

21.7.5. o valor a pagar; e

21.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

21.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

21.18. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
480
LICITAÇÃO

21.18.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.18.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

21.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = (Taxa)

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
22.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
22.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
22.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
22.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
22.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
22.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
22.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
22.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
22.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
22.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

22.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

22.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

22.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

22.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

22.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

22.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

22.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

22.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

22.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

23.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

23.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
482
LICITAÇÃO

23.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
23.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n° 8.666/93.

24.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
25.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
25.1.5. Cometer fraude fiscal.
25.1.5.1. Considera-se comportamento inidônio, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, o conluiu entre os licitantes, descumprimento das obrigações previstsa no edital ou no contrato.
25.1.6. Apresentar documentação falsa;
25.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital;
25.1.8. Não mantiver a proposta.
25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
ii. Multa de:
(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa

hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
1489
LICITAÇÃO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	03

	após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

25.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
25.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
25.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
25.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
25.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
25.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
25.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
25.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
25.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A rescisão contratual poderá ser:

26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

26.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima terceira, item 13.2, da minuta de contrato.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93

26.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

26.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
27.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
27.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
27.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
27.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
27.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
27.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
27.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
27.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
27.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
27.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
27.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
27.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
27.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
27.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
27.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 485
LICITAÇÃO

27.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
27.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
27.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
27.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
27.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
27.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
27.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
27.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
27.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
27.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
27.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
27.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
27.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
27.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
27.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
27.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
27.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
27.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
27.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
27.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
27.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
27.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
27.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
27.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
27.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
27.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
27.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
27.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
27.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 169 LICITAÇÃO

CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

27.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

27.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

27.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

27.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

27.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

27.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

27.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

27.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

27.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

27.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

27.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

27.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

27.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

27.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

27.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

27.45. No caso de execução de obras:

27.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

27.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

27.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n° 6, de 6 de julho de 2018.

27.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de dezembro de 2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

28.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

28.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP n° 5/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
487
LICITAÇÃO

28.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
28.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
28.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
28.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
28.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
28.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
28.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
28.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
28.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
28.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
28.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
28.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
28.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
28.11. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
28.12. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
28.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

29. DO VALOR E PRAZO DA OBRA

29.1. O prazo de execução das obras e serviços será de **06 (seis) meses.**
29.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
29.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.
29.3.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 05/2022 - SETOP 04/2022 - SEINFRA 03/22
29.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n.° 1.054, de 1994):
$R = V (I - I°) / I°$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada

para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
29.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
29.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
29.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
29.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
29.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
29.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
29.11. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.
29.12. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto a ser licitado é de **R$ 3.288.529,40** (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

30. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

30.1. É prevista a aplicação da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n/ 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula:

"Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente."

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

31.2. Aplica-se à presente licitação e ao contrato dela decorrente às regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

31.3. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Projeto Básico;
Anexo IV – Planilha Orçamentária;
Anexo V – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI – Composição do BDI;
Anexo VII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei nº 123/2006;
Anexo VIII – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;
Anexo IX – Indicação de Equipe Técnica;
Anexo X – Modelo de Declaração – Anexos A e B;
Anexo XI – Declaração Prévia de Conformidade;
Anexo XII – Projeto Executivo e Memoriais (serão disponibilizados junto ao Edital no site).

Congonhas, 07 de fevereiro de 2023

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: PMC/024/2022

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/388/2022, Concorrência Pública 024/2022, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de contrato a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Correrão à conta da CONTRATADA, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado nos serviços.

1.3. O presente contrato é decorrente do PRC/388/2022, Concorrência nº PMC/024/2022 e Processo Administrativo nº PMC/18040/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses.

2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
489
LICITAÇÃO

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

3.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

3.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.10. Será considerada extinta a garantia:

3.11. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.11.1. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

3.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil ROSANGELA APOLINARIO COSTA, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor Simônia Maria de Jesus Magalhães matricula 20144398.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 190
LICITAÇÃO

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.
4.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente ao valor mensal das medições, ou seja, serão calculados sobre o valor do que for efetivamente executado;
4.13. Havendo paralização ou atrasos na execução, que não sejam atribuídos à contratada, o pagamento da administração local será feito conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
5.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
5.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
5.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
5.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
5.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
5.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
5.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
5.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
5.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
5.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
5.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
5.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e
5.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
5.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
5.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
5.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
5.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
6.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
491
LICITAÇÃO

6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

6.2.2. No prazo de até 7 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
6.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
6.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
497
LICITAÇÃO

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 25/05/2017:

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

7.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
7.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
7.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
7.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
7.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
7.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
7.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
7.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
7.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
7.40.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos

da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.41.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

7.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
7.45. No caso de execução de obras:
7.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
7.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
7.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
7.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS REFERENTE A POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

7.13.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis na política de combate a corrupção, bem como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.13.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

7.13.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.13.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em

dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.13.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.13.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração apresentada no processo licitatório originário do contrato.

7.13.7. A CONTRATADA declara e garante que: (i) os atuais representantes de sua empresa não são servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como servidores públicos municipais sob qualquer forma de investidura.

7.13.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou no **disposto no Anexo XI será** considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar a suspensão imediata do CONTRATO e, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, sua rescisão sem quaisquer ônus ou penalidade à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

7.13.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da CONTRATANTE para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
495
LICITAÇÃO

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
8.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
8.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
8.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
8.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
8.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ (_____), conforme proposta apresentada.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. o prazo de validade;

10.5.2. a data da emissão;

10.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.5.4. o período de prestação dos serviços;

10.5.5. o valor a pagar; e

10.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
496
LICITAÇÃO

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

10.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{Taxa}) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Unidade: 03 – Manutenção Urbana e Predial
Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas
449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.
13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
298
LICITAÇÃO

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 13.2. deste termo de contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, Simônia Maria de Jesus Magalhães, matrícula 20144398.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplica-se à licitação e ao contrato dela decorrente as regras das seguintes Leis e Decreto:

- Lei 8.666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 12.846/2018 e suas alterações (Lei anticorrupção), Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- Decreto 7.983/2013, Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recurso dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Congonhas, ...de..... de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:52:29 -03'00'

Leonardo [illegible] Costa
Diretor de Área - Obras e Manut[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
509
LICITAÇÃO

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:52:52 -03'00'

Diretor de Área - Obras e Manu

2

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matricula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matricula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municpal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.28 11:03:05 -03'00'

Leonardo Pereira Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
199
LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de de empresa especializada de ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICIPIO DE CONGONHAS – MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo I do Projeto Básico.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário.*

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por interesse das partes, com base no §1° artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução é de 6 (Seis) meses.

1.7. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Av. Tenente Horácio Cordeiro
Bairro: Campinho
Município: Congonhas
CEP: 36416-176

1.8. LOCALIZAÇÃO E FOTO DO TERRENO:

20°27'41.8"S 43°51'55.9"W (-20.461601, -43.865533)

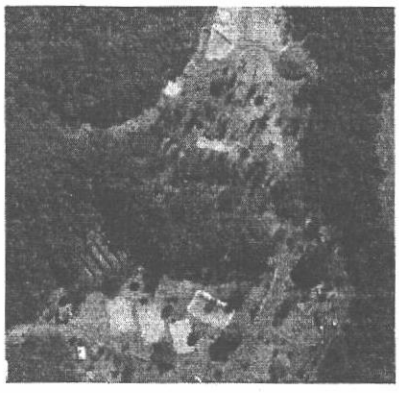

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2025.02.04 11:52:29 -03'00'

Leonardo [illegible] Lopes
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
509
LICITAÇÃO

1.9. **VALOR GLOBAL :** 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução desse serviço é de suma importância para a população de Congonhas, considerando que o Projeto visa fomentar o turismo na área em períodos mais frios.

2.2. A estrutura do sistema visa aquecer um total de 10 piscinas existentes no Parque das cachoeiras.

2.3. Além de fomentar o turismo, a instalação do sistema possibilitará aos moradores um equipamento de entretenimento disponível em todas as épocas do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição das soluções adotadas estão descritas no anexo II deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.*

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3731-4113/ 3731-4116.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.09 11:52:52 -03'00'

Diretor de Área - Obras e Man...

2

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro;

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheira Civil **ROSANGELA APOLINARIO COSTA**, matrícula 20144491, que será designada através de portaria e o gestor **Simônia Maria de Jesus Magalhães** matrícula 20144398.

6.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços;

6.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria Municpal de Obras e infraestrutura, sob pena de responsabilização por eventuais desvios;

6.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros;

6.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;

6.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93;

6.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

6.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placa de identificação do serviço, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

6.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CAU/CREA.

6.12. Os valores referentes à administração local serão pagos proporcionalmente à execução física da Obra;

6.13. Havendo atrasos na execução ou paralizações, que não possam ser atribuídos a contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.06 11:53:05 -03'00'

Leonardo Ribeiro Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
507
LICITAÇÃO

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Congonhas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

7.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.11. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:53:25 -03'00'

Leonardo Francisco Eguido
Diretor de Área - Obras e Manutenção

4

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Congonhas, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:53:37 -03'00'

5

Leonardo Palmeira Egydio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS FOLHA 502 LICITAÇÃO

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:33:56 -03'00'

6

Leonardo Romero Espósito
Diretor de Área - Obras e Manutenção

de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

8.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.32. Manter Preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Leonardo Palmeira Egídio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
807
LICITAÇÃO

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

8.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

8.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

8.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

8.39.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:54:16 -03'00'

Leonardo Fonseca Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

8

8.40.2.1.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.40.2.2.resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.40.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.40.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:54:26 -03'00'

9

Leonardo Antônio Capião
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
507
LICITACAO

8.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.45. No caso de execução de obras:

8.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

8.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

8.45.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

8.45.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:54:41 -03'00'

Leonardo Ribeiro Cyrino
Diretor de Área - Obras e Manutenção

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.09 11:54:52 -03'00'

11

Leonardo Ribeiro Lopes
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

11.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

12.1.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do contratante, ou a período superiores até o cumprimento da etapa prevista em cronograma físico-financeiro;

12.1.2. O BM - boletim de medição e relatório fotográfico deverá ser realizado conforme o modelo entregues na assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.3. O BM - boletim de medição será efetuado pela Gerência de Fiscalização e Medição de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura somente após a apresentação dos seguintes documentos, conferidos e assinados pelo engenheiro responsável do serviço (que apresentou a certidão CATS no processo licitatório ou substitutos conforme cláusulas contratuais - Contratada), engenheiro fiscal (Contratante), técnico fiscal do serviço (Contratante, se houver) e Diretor de Programas e Projetos Habitacionais (Contratante):

12.1.4. BMC - Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período;

12.1.5. RF - Relatório Fotográfico colorido dos serviços executados no período (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura), em 02 vias; devendo conter um número considerável de fotos que demonstrem o que realmente foi executado no período correspondente a medição;

12.1.6. BM - Boletim de medição (modelo Secretaria de Obras e Infraestrutura);

12.1.7. Em caso de obras/serviços custeados com recursos financeiros de convênios e próprios concomitantemente, os documentos BMC, RF e BM, deverão ser elaborados separadamente, contendo os itens de convênios e os itens e recursos próprios (BMC, RF e BM dos itens de convênios e outro BMC, RF e BM dos itens de recursos próprios).

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:55:02 -03'00'

Leonardo Pimenta Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

12

12.1.8. Diário de serviço referente ao período de medição, assinados pela Contratada e Contratante;

12.1.9. Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período;

12.1.10. GFIP completa e protocolo de envio da GFIP ou equivalente via e-Social;

12.1.11. DCTF Web completa

12.1.12. DARF e comprovante de pagamento;

12.1.13. Guia FGTS e comprovante de pagamento ou equivalente via e-Social;

12.1.14. ART de execução do serviço quitada e CEI (matricula do serviço), para 1ª medição;

12.1.15. A 1ª medição ocorrerá 30 dias após a emissão da ordem de serviços, e assim seguirá sucessivamente;

12.1.16. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o engenheiro fiscal do serviço (Contratante) terá até 5 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante) e Diretoria de Programas E Projetos Habitacionais);

12.1.17. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 02 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la a Gerência de Fiscalização e Medição de Obras;

12.1.18. A Gerência de Fiscalização e Medição de Obras terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

12.1.19. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via email: josileneml@congonhas.mg.gov.br, liliane.costa@congonhas.mg.br;

12.1.20. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 02 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo as gerências pertinentes ao processo de pagamento.

12.1.21. O pagamento da administração local será proporcional ao avanço físico da obra

12.1.22. Havendo atrasos na execução ou paralizações que não sejam por culpa da contratada, a administração local será paga sobre o valor previsto no cronograma para o período.

12.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. não produziu os resultados acordados;

12.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:55:23 -03'00'

13

Leonardo Alves Agustio
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
509
- LICITAÇÃO -

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

13.2.2. No prazo de até 7 *dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:55:36 -03'00'

14

Leonardo Fonseca Coelho
Diretor de Área - Obras e Manutenção

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

14.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.07.08 11:55:47 -03'00'

15

Leonardo [illegible] Sgrillo
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
509
LICITACAO

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. a data da emissão;

14.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. o período de prestação dos serviços;

14.5.5. o valor a pagar; e

14.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

14.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:56:18-03'00'

16

Leonardo Pinheiro Coelho
Diretor de Área - Obras e Mobilização

o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (Taxa) \quad i = \frac{(6/100)}{365}$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento utilizado pela Administração.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 03/2022 - SETOP 01/2022 - SUDECAP 01/22 - SICRO 10/21

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:56:36 -03'00'

17

Leonardo Ramos Aguido
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
59
LICITAÇÃO

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Inaplicável o reajuste se o atraso na execução decorrer de culpa da contratada.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

18

Leonardo Antônio Egídio
Diretor de Área - Obras e Regularização

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10 Será considerada extinta a garantia:

19.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:56:57 -03'00'

19

Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
309
LICITAÇÃO

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:57:19 -03'00'

20

Leonardo Pinheiro Bastião
Diretor de Área - Obras e Manutenção

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:57:31 -03'00'

21

Leonardo Antônio Aguilo
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
510
LICITAÇÃO

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Congonhas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Congonhas e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Congonhas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:57:51 -03'00'

22

Leonardo Pinheiro Espósito
Diretor de Área - Obras e Manutenção

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.2.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.2. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.2.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.3. Tanto para a comprovação da capacidade técnico operacional quanto - Profissional, será admitida a apresentação de mais de um atestado e, no caso especial de capacidade operacional, será admitido o somatório de quantitativos;

21.2.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:38:09 -03'00'

23

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
511
LICITAÇÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.2.4.1.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.2.: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ÁREA >= 1000M²;

21.2.4.3.INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINA EM ÁREA >= 500M³;

21.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa licitante, na data da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.2.6. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

21.2.6.1. 1(UM) ENGENHEIRO CIVIL;
21.2.6.2. 1(UM) ENGENHEIRO ELETRECISTA.

21.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.2.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

21.2.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.2.9.1.O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2021.02.08 11:58:25 -03'00'

24

Leonardo [illegible]
Diretor de Área - Obras e Manutenção

21.2.10. Prova de atendimento aos requisitos:

21.2.10.1. A empresa que for sediada em outra jurisdição, e, consequentemente, inscrita no CREA de origem, caso venha sagrar-se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.2. Se o Responsável Técnico for registrado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrito no CREA de origem, a proponente, no caso de sagrar- se vencedora deste certame licitatório, deverá realizar o visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

21.2.10.3. Comprovante de recolhimento da garantia de proposta para o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

21.2.10.4. A garantia de que trata o item 21.2.10.3 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

21.2.10.5. A garantia poderá ser prestada nas formas especificadas no item 18. A licitante que optar pela apresentação da garantia em dinheiro deverá entrar em contato com a Diretoria de Tesouraria da Prefeitura para obter o número da conta a receber o depósito. O comprovante de depósito deverá ser anexado ao envelope de documentação.

21.2.10.6. O Município de Congonhas/MG, reserva-se do direito de exigir a qualquer momento durante a vigência contratual a apresentação da certidão com o devido visto junto ao CREA/MG.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1. 3.288.529,40(Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

21.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Órgão: 12

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620 Date: 2023.02.08 11:58:39 -03'00'

25

Leonardo [illegible] Siqueira
Diretor de Área - Obras e Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
512
LICITAÇÃO

Unidade: 03

Função: 15

Sub-função: 452

Programa: 0010

Atividade: 1.002 – Construção e Reforma de Edificações Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

2023 –3.288.529,40 (Três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Orçamento completo:
  - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
  - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
  - Cronograma físico-financeiro;
- Anexo II – Projeto Executivo e Memoriais;
- Anexo III - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Congonhas 08 de fevereiro de 2023

P/

Rosângela Apolinário Costa

Diretora de Área

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620

Digitally signed by ROBERTO FRANCISCO DA SILVA:42059593620
Date: 2023.02.08 11:58:58 -03'00'

Roberto Francisco da Silva

Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura

26

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
OBRA: AGUIAMENTO DAS ESCOVAS EM CACHOEIRA

BDI: 24,34%
REV_00
23/06/2022

ITEM	BANCO	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.1.1.1	SETOP	FUN-TRA-025	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO CMT ATÉ 30 KM	VB	1,00	R$1.040,40	R$1.319,40	R$1.319,40
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1					R$1.319,40
4.1.2			ESTACAS					
4.1.2.1	SETOP	FUN-TRA-020	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	294,00	R$31,82	R$36,81	R$10.148,12
4.1.2.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, FCK FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	14,39	R$409,82	R$ 790,91	R$11.3 48,59
4.1.2.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	1226,40	R$13,22	R$16,84	R$20.647,42
4.1.2.4	SINAPI	100574	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	23,38	R$8,69	R$10,97	R$256,36
4.1.2.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 KM) AF_07/2020	M3 KM	350,38	R$2,83	R$3,86	R$1.082,97
4.1.2.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	23,38	R$1,48	R$1,85	R$43,24
4.1.2.7	SINAPI	95861	ARMAÇÃO DE ELEMENTO DE ESTACA EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM AF 09/2021	KG	82,09	R$14,31	R$18,04	R$1.178,72
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2					R$44.549,84
4.1.3			BLOCOS					
4.1.3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	M3	34,10	R$44,85	R$ 157,17	R$10.054,49
4.1.3.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_06/2020	M2	22,52	R$4,00	R$5,04	R$134,00
4.1.3.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	477,46	R$13,22	R$16,84	R$7.680,53
4.1.3.4	SETOP	EDI-0071	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (01) (FUNDAÇÃO)	M2	114,46	R$72,42	R$91,82	R$10.551,84
4.1.3.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,12	R$468,38	R$574,46	R$643,38
4.1.3.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	68,72	R$2,54	R$3,21	R$220,61
4.1.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, FCK FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	13,38	R$409,70	R$790,42	R$10.2 98,14
4.1.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	M3	71,83	R$29,49	R$36,66	R$2.634,84
4.1.3.9	SINAPI	100574	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	18,86	R$8,69	R$10,97	R$178,38
4.1.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 KM) AF_07/2020	M3 KM	299,38	R$2,83	R$3,86	R$787,68
4.1.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	18,86	R$1,48	R$1,83	R$34,30
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3					R$33.576,61
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1					R$79.045,84
4.2			FUNDAÇÃO - CASA DE MAQUINA TIPO 01					
4.2.1			ESTACAS					
4.2.1.1	SETOP	FUN-TRA-020	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	462,00	R$54,81	R$68,01	R$31.707,30
4.2.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, FCK FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	8,91	R$409,82	R$790,91	R$ 8.535,16
4.2.1.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	3442,70	R$13,22	R$16,84	R$ 58.746,50
4.2.1.4	SINAPI	100574	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	10,21	R$8,69	R$10,97	R$112,00
4.2.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 KM) AF_07/2020	M3 KM	153,15	R$2,83	R$3,86	R$473,35
4.2.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	10,21	R$1,48	R$1,83	R$18,86
4.2.1.7	SINAPI	95861	ARMAÇÃO DE ELEMENTO DE ESTACA EM CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM AF 09/2021	KG	36,00	R$14,31	R$18,04	R$194,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1					R$ 99.286,24
4.2.3			BLOCOS					
4.2.3.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_06/2017	M3	7,35	R$44,85	R$ 157,17	R$778,06
4.2.3.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_06/2020	M2	3,67	R$4,00	R$5,04	R$ 18,51
4.2.3.3	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	39,80	R$13,22	R$16,65	R$662,38
4.2.3.4	SETOP	EDI-0071	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (01) (FUNDAÇÃO)	M2	14,65	R$72,42	R$91,82	R$1.345,44
4.2.3.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,37	R$468,38	R$574,46	R$154,99
4.2.3.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	19,01	R$2,54	R$3,21	R$60,97
4.2.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, FCK FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,14	R$409,70	R$790,42	R$1.108,47
4.2.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_04/2016	M3	6,52	R$29,49	R$36,66	R$239,34
4.2.3.9	SINAPI	100574	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	3,52	R$8,69	R$10,97	R$34,60
4.2.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3 KM) AF_07/2020	M3 KM	57,35	R$2,83	R$3,86	R$177,14
4.2.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	3,52	R$1,48	R$1,83	R$6,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.3					R$3.736,97
4.2.5			VIGAS BALDRAME					
4.2.5.1	SETOP	ESC-MEC-030	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50	M3	8,12	R$61,26	R$77,33	R$627,98
4.2.5.2	SINAPI	101618	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL) AF_06/2020	M2	8,34	R$3,99	R$5,04	R$ 8,20
4.2.5.3	SETOP	EDI-0071	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (01) (FUNDAÇÃO)	M2	13,48	R$72,42	R$91,82	R$1.345,92
4.2.5.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,31	R$468,38	R$574,46	R$178,08
4.2.5.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	12,48	R$2,54	R$3,21	R$40,07
4.2.5.6	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	467,39	R$13,22	R$16,84	R$7.869,59
4.2.5.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, FCK FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,25	R$409,70	R$790,42	R$988,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
513
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA GACHOEIRA

BDI: 26,34%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.2.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,59	R$28,49	R$35,96	R$56,09
4.2.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,03	R$8,89	R$10,97	R$22,26
4.2.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,42	R$2,46	R$3,09	R$93,99
4.2.3.11	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,03	R$1,46	R$1,83	R$3,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.3					R$4.869,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2					R$26.189,47
4.3			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
4.3.1			ESTACAS					
4.3.1.1	SETOP	FUN-TRA-065	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	80,00	R$84,61	R$66,93	R$5.514,40
4.3.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	16,01	R$626,62	R$790,91	R$12.662,46
4.3.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	699,40	R$13,22	R$16,68	R$11.499,19
4.3.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,42	R$8,89	R$10,97	R$224,00
4.3.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	306,31	R$2,46	R$3,09	R$946,49
4.3.1.6	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	20,42	R$1,46	R$1,83	R$37,36
4.3.1.7	SINAPI	95901	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_09/2021	UN	16,00	R$14,31	R$18,06	R$288,96
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1					R$31.172,84
4.3.2			BLOCOS					
4.3.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	14,82	R$84,90	R$107,17	R$1.588,10
4.3.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	7,84	R$69,50	R$86,94	R$64,40
4.3.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	57,60	R$13,22	R$16,68	R$960,76
4.3.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM. REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	28,80	R$72,42	R$91,42	R$2.632,89
4.3.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,39	R$455,06	R$574,46	R$224,03
4.3.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	39,20	R$21,84	R$27,31	R$1.070,55
4.3.2.7	SETOP	FUN-CON-136	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,49	R$608,70	R$768,42	R$4.210,64
4.3.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	5,84	R$28,49	R$35,96	R$210,59
4.3.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,64	R$8,89	R$10,97	R$83,81
4.3.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,86	R$2,46	R$3,09	R$354,29
4.3.2.11	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,64	R$1,46	R$1,83	R$13,98
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2					R$11.472,44
4.3.3			VIGAS BALDRAME					
4.3.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	6,24	R$61,26	R$77,33	R$482,53
4.3.3.2	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12,48	R$69,50	R$86,94	R$86,81
4.3.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM. REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	24,96	R$72,42	R$91,42	R$2.281,84
4.3.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,62	R$455,06	R$574,46	R$356,16
4.3.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	34,96	R$21,84	R$27,31	R$681,05
4.3.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	214,40	R$13,22	R$16,68	R$3.576,19
4.3.3.7	SETOP	FUN-CON-136	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,50	R$608,70	R$768,42	R$1.921,05
4.3.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12	R$28,49	R$35,96	R$112,19
4.3.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4,06	R$8,89	R$10,97	R$44,53
4.3.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,84	R$2,46	R$3,09	R$187,99
4.3.3.11	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	4,06	R$1,46	R$1,83	R$7,42
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3					R$9.739,19
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3					R$52.383,46
4.4			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
4.4.1			ESTACAS					
4.4.1.1	SETOP	FUN-TRA-065	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 500 MM	M	60,00	R$84,61	R$66,93	R$4.135,80
4.4.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	12,01	R$626,62	R$790,91	R$9.499,82
4.4.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	517,55	R$13,22	R$16,68	R$8.624,39
4.4.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,32	R$8,89	R$10,97	R$168,06
4.4.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	229,73	R$2,46	R$3,09	R$709,88
4.4.1.6	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	15,32	R$1,46	R$1,83	R$28,03
4.4.1.7	SINAPI	95901	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_09/2021	UN	12,00	R$14,31	R$18,06	R$216,72
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1					R$23.381,69
4.4.2			BLOCOS					
4.4.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,89	R$84,90	R$107,17	R$1.167,08

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,34%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.4.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,88	R$5,50	R$6,94	R$40,80
4.4.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	43,20	R$13,22	R$16,68	R$720,57
4.4.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	21,60	R$72,42	R$91,42	R$1.974,67
4.4.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,29	R$455,06	R$574,46	R$166,59
4.4.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	29,40	R$21,64	R$27,31	R$802,91
4.4.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	4,12	R$608,70	R$768,42	R$3.165,89
4.4.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6,48	R$28,49	R$35,96	R$233,02
4.4.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,73	R$8,69	R$10,97	R$62,86
4.4.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	86,00	R$2,45	R$3,09	R$265,74
4.4.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	5,73	R$1,45	R$1,83	R$10,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2					R$8.519,60
4.4.3			VIGAS BALDRAME					
4.4.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	4,00	R$61,28	R$77,33	R$309,32
4.4.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	8,00	R$5,50	R$6,94	R$55,52
4.4.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	18,00	R$72,42	R$91,42	R$1.462,72
4.4.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,40	R$455,06	R$574,46	R$229,78
4.4.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	16,00	R$21,64	R$27,31	R$436,96
4.4.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	156,00	R$13,22	R$16,68	R$2.535,44
4.4.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	1,80	R$608,70	R$768,42	R$1.229,47
4.4.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	2,00	R$28,49	R$35,96	R$71,92
4.4.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,60	R$8,69	R$10,97	R$28,52
4.4.3.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39,00	R$2,45	R$3,09	R$120,51
4.4.3.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,60	R$1,45	R$1,83	R$4,75
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3					R$6.584,91
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4					R$38.677,19
4.5			FUNDAÇÃO - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
4.5.1			ESTACAS					
4.5.1.1	SETOP	FUN-TRA-005	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 600 MM	M	30,00	R$64,61	R$86,93	R$2.607,90
4.5.1.2	SETOP	FUN-CON-140	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,01	R$628,82	R$790,61	R$4.753,36
4.5.1.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	258,53	R$13,22	R$16,68	R$4.312,28
4.5.1.4	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7,86	R$8,69	R$10,97	R$84,03
4.5.1.5	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	114,86	R$2,45	R$3,09	R$354,91
4.5.1.6	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	7,86	R$1,45	R$1,83	R$14,01
4.5.1.7	SINAPI	99601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	6,00	R$14,31	R$18,06	R$108,36
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1					R$11.694,85
4.5.2			BLOCOS					
4.5.2.1	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,45	R$84,90	R$107,17	R$584,07
4.5.2.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,94	R$5,50	R$6,94	R$20,40
4.5.2.3	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	21,80	R$13,22	R$16,68	R$360,28
4.5.2.4	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	10,80	R$72,42	R$91,42	R$987,33
4.5.2.5	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,15	R$455,06	R$574,46	R$86,16
4.5.2.6	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	14,70	R$21,64	R$27,31	R$401,45
4.5.2.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,06	R$608,70	R$768,42	R$1.582,94
4.5.2.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,24	R$28,49	R$35,96	R$116,51
4.5.2.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,87	R$8,69	R$10,97	R$31,48
4.5.2.10	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43,00	R$2,45	R$3,09	R$132,87
4.5.2.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	2,87	R$1,45	R$1,83	R$5,25
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.2					R$4.308,74
4.5.3			VIGAS BALDRAME					
4.5.3.1	SETOP	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M3	2,00	R$61,28	R$77,33	R$154,66
4.5.3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,00	R$5,50	R$6,94	R$27,76
4.5.3.3	SETOP	ED-8571	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	8,00	R$72,42	R$91,42	R$731,36
4.5.3.4	SETOP	FUN-LAS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,20	R$455,06	R$574,46	R$114,89
4.5.3.5	SETOP	IMP-PIN-005	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	8,00	R$21,64	R$27,31	R$218,48
4.5.3.6	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	79,00	R$13,22	R$16,68	R$1.317,72
4.5.3.7	SETOP	FUN-CON-135	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,80	R$608,70	R$768,42	R$614,73
4.5.3.8	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,00	R$28,49	R$35,96	R$35,96
4.5.3.9	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,30	R$8,69	R$10,97	R$14,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/05/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.5.3.10	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19,80	R$2,46	R$3,09	R$60,26
4.5.3.11	SINAPI	100674	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1,30	R$1,45	R$1,83	R$2,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.3					R$3.292,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5					R$19.236,63
			TOTAL DO ITEM - 4					R$216.146,66
5			SUPERESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO (VIGAS / PILARES / LAJES)					
5.1			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 01					
5.1.1			PILARES					
5.1.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,64	R$621,52	R$784,80	R$502,14
5.1.1.2	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	137,30	R$13,22	R$16,69	R$2.288,49
5.1.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,24	R$68,09	R$85,71	R$1.061,33
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1					R$3.851,96
5.1.2			VIGAS					
5.1.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,82	R$621,52	R$784,80	R$2.761,79
5.1.2.2	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	236,40	R$13,22	R$16,69	R$3.943,15
5.1.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	37,83	R$105,79	R$133,54	R$5.051,81
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.2					R$11.756,75
5.1.3			LAJE					
5.1.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,51	R$621,52	R$784,80	R$1.969,34
5.1.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	150,10	R$13,22	R$16,69	R$2.503,74
5.1.3.3	SINAPI	92456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,15	R$130,69	R$164,98	R$4.149,24
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.3					R$8.722,32
5.1.4			MURO DE ARRIMO					
5.1.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	215,36	R$13,22	R$16,69	R$3.592,03
5.1.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,21	R$621,52	R$784,80	R$949,36
5.1.4.3	SINAPI	102700	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	20,00	R$13,60	R$17,16	R$343,20
5.1.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 150 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	84,00	R$3,85	R$4,86	R$408,24
5.1.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	7,52	R$ 152,15	R$ 192,07	R$1.444,36
5.1.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, INCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	20,00	R$111,86	R$141,21	R$2.824,20
5.1.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	31,00	R$78,99	R$97,19	R$3.108,19
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.4					R$12.716,18
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1					R$37.047,21
5.2			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 02					
5.2.1			PILARES					
5.2.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,28	R$621,52	R$784,80	R$1.004,26
5.2.1.2	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	274,40	R$13,22	R$16,69	R$4.579,99
5.2.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	24,48	R$68,09	R$85,71	R$2.122,68
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1					R$7.703,93
5.2.2			VIGAS					
5.2.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	7,04	R$621,52	R$784,80	R$5.523,59
5.2.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	697,30	R$13,22	R$16,69	R$11.462,49
5.2.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	76,86	R$105,79	R$133,54	R$10.103,03
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.2					R$27.089,70
5.2.3			LAJE					
5.2.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,02	R$621,52	R$784,80	R$3.938,89
5.2.3.2	SETOP	ARM-AÇO-030	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	331,40	R$13,22	R$16,69	R$5.527,75
5.2.3.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,30	R$130,69	R$164,98	R$8.298,49
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.3					R$17.764,93

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.2.4			MURO DE ARRIMO					
5.2.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	430,71	R$13,22	R$16,68	R$7.184,24
5.2.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,42	R$621,52	R$784,60	R$1.898,73
5.2.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	40,00	R$13,60	R$17,16	R$686,40
5.2.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	188,00	R$3,85	R$4,86	R$913,68
5.2.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	15,04	R$152,15	R$192,07	R$2.886,73
5.2.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	40,00	R$111,86	R$141,21	R$5.648,40
5.2.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	63,62	R$76,99	R$97,19	R$6.212,36
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.4					R$25.432,56
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2					R$77.991,12
5.3			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 03					
5.3.1			PILARES					
5.3.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,88	R$621,52	R$784,60	R$690,44
5.3.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	204,40	R$13,22	R$16,68	R$3.409,39
5.3.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	17,88	R$88,69	R$86,71	R$1.533,05
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.1					R$5.632,86
5.3.2			VIGAS					
5.3.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,80	R$621,52	R$784,60	R$3.766,08
5.3.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	463,20	R$13,22	R$16,68	R$8.059,77
5.3.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	80,02	R$105,79	R$133,54	R$8.679,67
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.2					R$16.505,52
5.3.3			LAJE					
5.3.3.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,02	R$621,52	R$784,60	R$1.584,89
5.3.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	130,40	R$13,22	R$16,68	R$2.175,07
5.3.3.3	SINAPI	92458	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	20,10	R$130,69	R$164,98	R$3.316,09
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.3					R$7.076,05
5.3.4			MURO DE ARRIMO					
5.3.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	302,41	R$13,22	R$16,68	R$5.044,19
5.3.4.2	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,71	R$621,52	R$784,60	R$1.341,66
5.3.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	27,00	R$13,60	R$17,16	R$463,32
5.3.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	132,00	R$3,85	R$4,86	R$641,52
5.3.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	10,89	R$152,15	R$192,07	R$2.028,25
5.3.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 50CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	27,00	R$111,86	R$141,21	R$3.812,67
5.3.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	44,88	R$76,99	R$97,19	R$4.361,86
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3.4					R$17.693,45
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.3					R$48.907,82
5.4			SUPERESTRUTURA - CASA DE MÁQUINAS TIPO 04					
5.4.1			PILARES					
5.4.1.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,44	R$621,52	R$784,60	R$345,22
5.4.1.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	102,30	R$13,22	R$16,68	R$1.704,69
5.4.1.3	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,84	R$88,69	R$86,71	R$766,51
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.1					R$2.816,42
5.4.2			VIGAS					
5.4.2.1	SETOP	EST-CON-115	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,40	R$621,52	R$784,60	R$1.883,04
5.4.2.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	241,60	R$13,22	R$16,68	R$4.029,88
5.4.2.3	SINAPI	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	25,01	R$105,79	R$133,54	R$3.339,83
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.2					R$9.252,75
5.4.3			LAJE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
55
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,34%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
5.4.3.1	SETOP	EST-CON-118	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,01	R$621,52	R$784,60	R$792,44
5.4.3.2	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	64,10	R$13,22	R$16,68	R$1.069,19
5.4.3.3	SINAPI	92466	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,05	R$130,69	R$164,98	R$1.658,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.3					R$3.519,66
5.4.4			MURO DE ARRIMO					
5.4.4.1	SETOP	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	KG	151,21	R$13,22	R$16,68	R$2.522,18
5.4.4.2	SETOP	EST-CON-118	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,89	R$621,52	R$784,60	R$698,91
5.4.4.3	SINAPI	102706	TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	13,80	R$13,00	R$17,18	R$231,08
5.4.4.4	SUDECAP	05.11.01	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL - MANTA GEOTEXTIL - 180 G/M2 - RES.TRACAO >= 9 KN/M	M2	66,00	R$3,85	R$4,86	R$320,76
5.4.4.5	SUDECAP	05.09.02	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE - BRITA	M3	0,28	R$152,15	R$192,07	R$1.014,12
5.4.4.6	SETOP	DRE-CAN-015	CANALETA PARA DRENAGEM, PRÉ-MOLDADA, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO 60CM, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M	13,50	R$111,89	R$141,21	R$1.906,33
5.4.4.7	SETOP	ALV-BLO-030	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	22,44	R$76,99	R$97,19	R$2.180,94
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4.4					R$8.842,90
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.4					R$24.431,73
			TOTAL DO ITEM - 5					R$188.377,86
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1.1			INFRAESTRUTURA					
6.1.1.1	SETOP	ELE-CXS-213	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" GARAGEM, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X87)CM, ALTURA 80CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	23,00	R$1.856,52	R$2.099,93	R$48.058,18
6.1.1.2	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1004,00	R$10,34	R$13,05	R$13.102,20
6.1.1.3	SINAPI	97957	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	625,00	R$7,97	R$10,06	R$6.287,50
6.1.1.4	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	856,00	R$16,79	R$21,19	R$18.137,45
6.1.1.5	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	403,00	R$21,66	R$27,33	R$12.653,79
6.1.1.6	SETOP	ELE-PER-025	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	72,00	R$67,29	R$84,94	R$6.115,68
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.1					R$106.356,78
6.1.2			CABEAMENTO					
6.1.2.1	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	208,00	R$4,95	R$6,24	R$1.285,44
6.1.2.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19252,00	R$6,95	R$8,77	R$168.840,04
6.1.2.3	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1837,00	R$22,41	R$28,29	R$43.481,73
6.1.2.4	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15136,00	R$25,03	R$31,59	R$478.114,65
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.2					R$691.721,86
6.1.3			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-1)					
6.1.3.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-044	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 1000X800X250MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$946,65	R$1.195,05	R$1.195,05
6.1.3.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.3.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.3.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.3.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.3.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$235,65	R$297,48	R$2.974,80
6.1.3.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$516,70	R$652,29	R$6.522,90
6.1.3.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	10,00	R$322,89	R$407,22	R$4.072,20
6.1.3.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101832)	UN	10,00	R$120,87	R$152,20	R$1.522,00
6.1.3.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	35,00	R$16,12	R$20,34	R$711,90
6.1.3.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	30,00	R$37,86	R$47,79	R$1.433,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.3					R$20.661,84
6.1.4			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-2)					
6.1.4.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.4.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.4.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 15CA - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.4.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 80A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 80A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.4.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.4.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.4.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$516,70	R$652,28	R$652,28
6.1.4.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.4.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.4.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.4.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.4					**R$5.873,26**
6.1.5			**QUADROS ELÉTRICOS (QDC-3)**					
6.1.5.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$468,88	R$629,78	R$629,78
6.1.5.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.5.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.5.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.5.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.5.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.5.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.5.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.5.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.5.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.5.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.5.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.5					**R$8.131,45**
6.1.6			**QUADROS ELÉTRICOS (QDC-4)**					
6.1.6.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$468,88	R$629,78	R$629,78
6.1.6.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.6.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.6.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.6.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.6.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.6.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.6.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.6.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.6.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.6.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.6.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.6					**R$8.131,45**
6.1.7			**QUADROS ELÉTRICOS (QDC-5)**					
6.1.7.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$468,88	R$629,78	R$629,78
6.1.7.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.7.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.7.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 80A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-051	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 30 A 80A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$93,71	R$118,29	R$118,29
6.1.7.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.7.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.7.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$516,70	R$652,28	R$652,28
6.1.7.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.7.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,57	R$152,20	R$304,40
6.1.7.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.7.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.7					**R$5.873,26**
6.1.8			**QUADROS ELÉTRICOS (QDC-6)**					
6.1.8.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-045	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$468,88	R$629,78	R$629,78
6.1.8.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.8.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.8.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.8.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.8.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.8.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.8.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
516/4
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA GAGHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.8.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.8.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,67	R$152,20	R$304,40
6.1.8.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.8.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.8					R$8.131,43
6.1.9			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-7)					
6.1.9.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.9.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.9.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.9.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.9.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.9.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.9.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,65	R$297,48	R$1.189,92
6.1.9.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,28	R$2.609,12
6.1.9.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,58	R$407,22	R$1.628,88
6.1.9.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,67	R$152,20	R$608,80
6.1.9.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.9.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.9					R$10.509,01
6.1.10			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-8)					
6.1.10.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.10.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.10.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.10.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.10.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.10.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.10.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.10.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.10.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.10.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.10.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,67	R$152,20	R$304,40
6.1.10.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	11,00	R$16,12	R$20,34	R$223,74
6.1.10.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.10					R$8.469,59
6.1.11			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-9)					
6.1.11.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.11.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.11.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-050	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DE 200 A 600A - BASEADA EM SBC (062301)	UN	1,00	R$257,27	R$324,77	R$324,77
6.1.11.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.11.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.11.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.11.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$235,65	R$297,48	R$1.189,92
6.1.11.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R$516,70	R$652,28	R$2.609,12
6.1.11.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	4,00	R$322,58	R$407,22	R$1.628,88
6.1.11.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	4,00	R$120,67	R$152,20	R$608,80
6.1.11.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
6.1.11.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.11					R$10.509,01
6.1.12			QUADROS ELÉTRICOS (QDC-10)					
6.1.12.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 380X320X170MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$498,88	R$629,78	R$629,78
6.1.12.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-033	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40/20KA - 175V CLASSE II - BASEADA EM ORSE (13174)	UN	4,00	R$130,73	R$165,03	R$660,12
6.1.12.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.12.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.12.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-049	BARRAMENTO PENTE TRIFASICO 60 A 150A - BASEADO EM SBC (062301)	UN	1,00	R$806,90	R$1.018,83	R$1.018,83
6.1.12.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,65	R$297,48	R$297,48
6.1.12.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$235,65	R$297,48	R$594,96
6.1.12.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-053	DISJUNTOR MOTOR 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$516,70	R$652,28	R$1.304,56
6.1.12.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-034	CONTATOR DE POTÊNCIA 16 A - BASEADA EM CPOS (40.10.060)	UN	2,00	R$322,58	R$407,22	R$814,44
6.1.12.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	RELÉ DE SOBRECARGA DE 8-12,5A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (101632)	UN	2,00	R$120,67	R$152,20	R$304,40
6.1.12.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070288)	UN	9,00	R$16,12	R$20,34	R$183,06
6.1.12.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.12					R$8.131,43
6.1.13			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-1)					
6.1.13.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1046	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$586,72	R$740,67	R$740,67
6.1.13.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.13.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.13.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	4,00	R$178,53	R$225,37	R$901,48
6.1.13.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1043	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (4NA+4NF) - BASEADA EM SBC (083591)	UN	4,00	R$165,78	R$209,28	R$837,12
6.1.13.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.13.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	8,00	R$171,12	R$216,02	R$1.296,12
6.1.13.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.13.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	10,00	R$33,74	R$42,59	R$425,90
6.1.13.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	74,00	R$16,12	R$20,34	R$1.505,16
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.13					R$7.703,37
6.1.14			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-2)					
6.1.14.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.14.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.14.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.14.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.14.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.14.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.14.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.14.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.14.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.14					R$3.132,16
6.1.15			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-3)					
6.1.15.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.15.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.15.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.15.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.15.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.15.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.15.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.15.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.15.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.15					R$3.132,16
6.1.16			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-4)					
6.1.16.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.16.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.16.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.16.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.16.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.16.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.16.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.16.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.16.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.16					R$3.132,16
6.1.17			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-5)					
6.1.17.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.17.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.17.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.17.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.17.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.17.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.17.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (8736)	UN	1,00	R$200,84	R$253,28	R$253,28
6.1.17.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-1042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
514
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.17.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.17.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.17					R$3.132,16
6.1.18			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-6)					
6.1.18.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X180MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.18.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.18.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.18.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$ 178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.18.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.18.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$ 171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.18.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (6736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.18.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.18.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	17,00	R$16,12	R$20,34	R$345,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.18					R$3.132,16
6.1.19			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-7)					
6.1.19.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X180MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.19.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.19.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.19.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$ 178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.19.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.19.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.19.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (6736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.19.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.19.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	31,00	R$16,12	R$20,34	R$630,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.19					R$3.898,48
6.1.20			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-8)					
6.1.20.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X180MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.20.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.20.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.20.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$ 178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.20.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.20.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.20.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (6736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.20.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.20.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	18,00	R$16,12	R$20,34	R$366,12
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.20					R$3.152,50
6.1.21			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-9)					
6.1.21.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X180MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.21.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.21.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.21.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$ 178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.21.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.21.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	3,00	R$171,12	R$216,02	R$648,06
6.1.21.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (6736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.21.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	4,00	R$33,74	R$42,59	R$170,36
6.1.21.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	32,00	R$16,12	R$20,34	R$650,88
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.21					R$3.998,82
6.1.22			QUADROS ELÉTRICOS (QAP-10)					
6.1.22.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X180MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.22.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-052	DISJUNTOR MOTOR 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$235,66	R$297,48	R$297,48
6.1.22.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.22.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-037	CONTATOR AUXILIAR 4NA+4NF - BASEADA EM CPOS (40.10.520)	UN	2,00	R$ 178,53	R$225,37	R$450,74
6.1.22.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-040	CHAVE SELETORA COM 3 POLO E 3 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.210)	UN	1,00	R$424,61	R$536,02	R$536,02
6.1.22.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-039	CHAVE SELETORA COM 1 POLO E 2 POSIÇÕES - BASEADA EM CPOS (40.12.200)	UN	2,00	R$171,12	R$216,02	R$432,04
6.1.22.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-041	TIMER DIGITAL - BASEADA EM ORSE (6736)	UN	1,00	R$200,64	R$253,28	R$253,28
6.1.22.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/ VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/06/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.22.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-042	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE/ AMARELA - BASEADA EM ORSE (11436)	UN	2,00	R$33,74	R$42,59	R$85,18
6.1.22.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	16,00	R$16,12	R$20,34	R$325,44
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.22					R$3.111,82
6.1.23			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-1)					
6.1.23.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-048	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 500X400X200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$586,72	R$740,67	R$740,67
6.1.23.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.23.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	109,00	R$16,12	R$20,34	R$2.217,06
6.1.23.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	30,05	R$37,86	R$47,79	R$1.430,70
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.23					R$4.446,77
6.1.24			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-2)					
6.1.24.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.24.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.24.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$528,84
6.1.24.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.24					R$1.274,17
6.1.25			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-3)					
6.1.25.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.25.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.25.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$528,84
6.1.25.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.25					R$1.376,86
6.1.26			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-4)					
6.1.26.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.26.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.26.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$528,84
6.1.26.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.26					R$1.376,86
6.1.27			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-5)					
6.1.27.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.27.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.27.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$528,84
6.1.27.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	3,00	R$37,86	R$47,79	R$143,37
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.27					R$1.274,17
6.1.28			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-6)					
6.1.28.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.28.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.28.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	26,00	R$16,12	R$20,34	R$528,84
6.1.28.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.28					R$1.376,86
6.1.29			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-7)					
6.1.29.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.29.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.29.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	48,00	R$16,12	R$20,34	R$976,32
6.1.29.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	12,00	R$37,86	R$47,79	R$573,48
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.29					R$2.111,08
6.1.30			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-8)					
6.1.30.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.30.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.30.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	29,00	R$16,12	R$20,34	R$589,86
6.1.30.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,86	R$47,79	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.30					R$1.437,88
6.1.31			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-9)					
6.1.31.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.31.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.31.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	49,00	R$16,12	R$20,34	R$996,66
6.1.31.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EMAGETOP CIVIL (070290)	UN	15,00	R$37,86	R$47,79	R$716,85
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.31					R$2.274,79
6.1.32			QUADROS ELÉTRICOS (QJ-10)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
518
LICITAÇÃO

PAS [redacted]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1.32.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-047	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, 250X250X150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$398,40	R$502,94	R$502,94
6.1.32.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-038	BOTOEIRA COM RETENÇÃO PARA QUADRO - BASEADA EM CPOS (40.20.090)	UN	1,00	R$46,22	R$58,34	R$58,34
6.1.32.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-035	BORNE 4 MM2 - BASEADA EM AGETOP CIVIL (070286)	UN	25,00	R$16,12	R$20,34	R$508,50
6.1.32.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-036	BORNE 25 MM2 - BASEADA EM AMAGETOP CIVIL (070290)	UN	6,00	R$37,66	R$47,78	R$286,74
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1.32					R$1.356,52
			SUBTOTAL DO ITEM - 6.1					R$948.235,09
			TOTAL DO ITEM - 6					R$948.235,09
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1			ÁGUA QUENTE					
7.1.1			CPVC AQUATHERM					
7.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-001	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN54MM X 75MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89989)	UN	10,00	R$93,78	R$118,38	R$1.183,80
7.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-002	BUCHA DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN54MM X 89MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89989)	UN	5,00	R$127,32	R$160,72	R$803,60
7.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-003	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 54MM X 2 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (89978)	UN	146,00	R$89,89	R$128,10	R$18.662,60
7.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-004	REGISTRO DE ESPERA VS FECHO RAPIDO 2"" - BASEADA EM SBC (0528/24)	UN	32,00	R$177,39	R$223,81	R$7.161,92
7.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-005	VALVULA SOLENÓIDE 1.1/2"" - BASEADA EM SBC (073094)	UN	75,00	R$810,10	R$770,19	R$57.764,25
7.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-006	DRENO DE FUNDO PARA PISCINAS 10/50 EM ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (190052)	UN	23,00	R$135,28	R$170,77	R$3.927,71
7.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-007	DISPOSITIVO ASPIRAÇÃO LATAO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (99832)	UN	22,00	R$120,20	R$151,74	R$3.338,28
7.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-008	DISPOSITIVO DE RETORNO LATÃO CROMADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SINAPI (99832)	UN	25,00	R$195,80	R$247,17	R$6.179,25
7.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-009	SKIMMER - BOCA LARGA ABS (SODRAMAR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	R$824,20	R$1.040,47	R$41.618,80
7.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-010	FILTRO DE PISCINA LIGHT TECH - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (073781)	UN	16,00	R$2.072,89	R$2.616,81	R$41.869,90
7.1.1.11	COMPOSIÇÃO	CGN-API-011	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA BTS600 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	6,00	R$575,23	R$726,17	R$4.357,02
7.1.1.12	COMPOSIÇÃO	CGN-API-012	BOMBA PARA PISCINA PF-22 2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	14,00	R$2.000,26	R$2.525,12	R$35.351,68
7.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-013	BOMBA PARA PISCINA PF-17T 3/4 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	8,00	R$1.281,70	R$1.592,77	R$12.742,16
7.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-014	BOMBA PARA PISCINA PF-22 1/2 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	6,00	R$1.405,57	R$1.774,39	R$10.646,34
7.1.1.15	COMPOSIÇÃO	CGN-API-015	BOMBA PARA PISCINA PF-17M 1/3 CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	4,00	R$1.065,89	R$1.345,20	R$5.380,80
7.1.1.16	COMPOSIÇÃO	CGN-API-016	AQUECEDOR ELÉTRICO DE PASSAGEM PARA PISCINA 18KW LTE-80 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADA EM SBC (013126)	H	32,00	R$6.536,19	R$8.988,68	R$223.644,16
7.1.1.17	SETOP	HID-TUB-565	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 35 MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,40	R$71,15	R$89,81	R$934,02
7.1.1.18	SETOP	HID-TUB-566	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 54 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	832,50	R$127,53	R$160,99	R$134.040,27
7.1.1.19	SETOP	HID-TUB-570	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 73 MM (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	118,00	R$212,30	R$268,00	R$31.624,00
7.1.1.20	SETOP	HID-TUB-575	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDAVEL, AGUA QUENTE, DN 89 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,90	R$292,76	R$369,58	R$1.293,53
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1.1					R$642.523,15
			SUBTOTAL DO ITEM - 7.1					R$642.523,15
			TOTAL DO ITEM - 7					R$642.523,15
8			GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA					
8.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1			INSTALAÇÕES FOTOVOLTÁICAS					
8.1.1.1	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT, AÇO INOX M6X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	288,00	R$3,51	R$4,43	R$1.275,84
8.1.1.2	COMPOSIÇÃO	CGN-API-018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	288,00	R$9,52	R$12,01	R$3.458,88
8.1.1.3	COMPOSIÇÃO	CGN-API-019	ARRUELA DE PRESSAO EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.28	UN	288,00	R$2,88	R$3,25	R$936,00
8.1.1.4	COMPOSIÇÃO	CGN-API-020	PORCA SEXTAVADA EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.22)	UN	288,00	R$2,87	R$3,62	R$1.042,56
8.1.1.5	COMPOSIÇÃO	CGN-API-017	PARAFUSO SEXT, AÇO INOX M6X20MM - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	285,20	R$3,51	R$4,43	R$1.174,83
8.1.1.6	COMPOSIÇÃO	CGN-API-019	ARRUELA DE PRESSAO EM ACO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP 11.92.28	UN	285,20	R$2,88	R$3,25	R$861,90
8.1.1.7	COMPOSIÇÃO	CGN-API-021	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMPO DE AJUSTE DE ALTURA - BASEADO EM SUDECAP 11.92.21	UN	285,20	R$9,52	R$12,01	R$3.185,05
8.1.1.8	COMPOSIÇÃO	CGN-API-020	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOX M8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.22)	UN	285,20	R$2,87	R$3,62	R$960,02
8.1.1.9	COMPOSIÇÃO	CGN-API-022	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CANALETA COM ABAS DE ALUMINIO	M	344,00	R$147,40	R$186,83	R$20.981,52
8.1.1.10	COMPOSIÇÃO	CGN-API-023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARAFUSO SEXT, AÇO INOX COM ARRUELAS	UN	749,00	R$12,63	R$15,94	R$11.939,06
8.1.1.11	SETOP	ELE-CXS-075	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METALICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	UN	5,00	R$99,71	R$125,87	R$629,35
8.1.1.12	SINAPI	97870	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	58,00	R$21,65	R$27,33	R$1.585,14
8.1.1.13	COMPOSIÇÃO	CGN-API-024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 4 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91929)	M	592,00	R$6,30	R$7,82	R$4.629,44
8.1.1.14	COMPOSIÇÃO	CGN-API-025	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 6 MM², PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO, CLASSE 5 - BASEADA EM SINAPI (91929)	M	296,00	R$13,25	R$16,72	R$4.949,12
8.1.1.15	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	R$13,78	R$17,39	R$156,51
8.1.1.16	SINAPI	91936	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,25	R$22,41	R$28,29	R$488,00
8.1.1.17	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	57,60	R$47,51	R$59,97	R$3.454,27
8.1.1.18	SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	230,40	R$86,05	R$108,62	R$25.028,04
8.1.1.19	COMPOSIÇÃO	CGN-API-026	MÓDULO SOLAR 560W, ARMAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO	UN	147,00	R$1.466,80	R$1.878,93	R$275.908,71
8.1.1.20	SETOP	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	3,00	R$150,36	R$189,81	R$569,43

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,24%
REV_00
09/09/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
8.1.1.21	COMPOSIÇÃO	CGN-API-027	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO 45KA, CLASSE 2	UN	12,00	R$182,28	R$230,11	R$2.761,32
8.1.1.22	SINAPI	93673			1,00			
8.1.1.23	COMPOSIÇÃO	CGN-API-028	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0805-A)	UN	1,00	R$ 146,72	R$ 185,21	R$185,21
8.1.1.24	COMPOSIÇÃO	CGN-API-029	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125A,3KA,MODELO DIN,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO - BASEADA EM EMOP (15.007.0805-A)	UN	1,00	R$353,86	R$446,71	R$446,71
8.1.1.25	COMPOSIÇÃO	CGN-API-030	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 15KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$18.325,34	R$23.133,90	R$23.133,90
8.1.1.26	COMPOSIÇÃO	CGN-API-031	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 20KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$17.805,09	R$22.477,14	R$22.477,14
8.1.1.27	COMPOSIÇÃO	CGN-API-032	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA (INVERSORE SOLARE ON GRID 36KW), CONFORME PROJETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	UN	1,00	R$31.810,79	R$40.157,84	R$40.157,84
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1.1					R$451.973,89
			SUBTOTAL DO ITEM - 8.1					R$451.973,89
			TOTAL DO ITEM - 8					R$451.973,89
9			INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)					
9.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1			INSTALAÇÕES DE SPDA					
9.1.1.1	SETOP	ED-13938	CABO DE COBRE NU #16MM2 - 7 FIOSX1,70MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	8,00	R$23,21	R$29,30	R$175,80
9.1.1.2	SETOP	ED-13940	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	524,00	R$41,26	R$52,11	R$27.305,64
9.1.1.3	SETOP	ED-13935	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	849,00	R$52,33	R$66,06	R$38.206,94
9.1.1.4	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-014	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300X300 MM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO - BASEADO SETOP (SPDA-CXS-022)	UND	42,00	R$203,58	R$256,99	R$10.793,58
9.1.1.5	SUDECAP	11.83.11	ATERRAMENTO PARA INSTALAÇÃO - HASTE DE ATERRAMENTO AÇO GALV. 3/4" X 3,0 MM	UN	42,00	R$186,32	R$237,73	R$9.984,66
9.1.1.6	SETOP	SPDA-TER-018	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 18 MM2	U	5,00	R$15,42	R$19,46	R$97,30
9.1.1.7	SETOP	SPDA-TER-025	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	U	82,00	R$19,48	R$24,59	R$2.016,38
9.1.1.8	SETOP	SPDA-TER-030	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 50 MM2	U	82,00	R$24,43	R$30,84	R$2.528,88
9.1.1.9	SUDECAP	11.92.33	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - TERMINAL EM LATAO 18-50MM2 TEL-5099 OU EQUIVALENTE	UN	5,00	R$26,26	R$33,15	R$165,75
9.1.1.10	SETOP	SPDA-CXS-010	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210X210X90MM EM AÇO	U	1,00	R$190,22	R$240,13	R$240,13
9.1.1.11	SUDECAP	11.92.22	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PORCA SEXTAVADA EM ACO INOX REF. TEL-5414 OU EQUIVALENTE	UN	22,26	R$2,07	R$2,61	R$58,10
9.1.1.12	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-007	ARRUELA DE LISA EM ACO INOX 1/4" REF. TEL-5303/5305 OU EQUIVALENTE	UN	22,26	R$2,93	R$3,69	R$82,15
9.1.1.13	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-012	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - BASEADO ORSE (11036)	UND	22,26	R$3,59	R$4,74	R$105,47
9.1.1.14	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-006	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E 1/4" E ARRUELA DE PRESSAO - REF.: TEL- 5393 TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (BASEADO ORSE 11414)	UNID	92,00	R$1,87	R$2,10	R$193,20
9.1.1.15	SUDECAP	11.92.23	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	22,26	R$2,36	R$2,97	R$66,12
9.1.1.16	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-013	PRESILHA DE LATAO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE. FURO D=6MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA) - (BASEADO EM ORSE 11132)	UN	524,40	R$2,42	R$3,05	R$1.599,42
9.1.1.17	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-009	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016 (BASEADO EM SINAPI 96561)	UN	524,40	R$4,48	R$5,65	R$2.962,86
9.1.1.18	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-010	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA PARA CABOS (CDH 16.16-2 / CDH 35.35-2 / XPH 35.35-2 / CDH 50.50-2 / CDH 50.50-3) - (BASEADO SBC 07805)	UN	2,00	R$283,58	R$357,99	R$715,98
9.1.1.19	COMPOSIÇÃO	PJT-SPD-011	CARTUCHO Nº32 PARA SOLDA EXOTERMICA (BASEADO EM SUDECAP 11.92.44)	UN	90,00	R$18,54	R$23,40	R$2.106,00
9.1.1.20	SUDECAP	11.92.45	PROTECAO EXTERNA - CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA - ALICATE PEQUENO Z-200	UN	1,00	R$113,58	R$143,38	R$143,38
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1.1					R$97.518,71
			SUBTOTAL DO ITEM - 9.1					R$97.518,71
			TOTAL DO ITEM - 9					R$97.518,71
10			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1			ESTRUTURA METÁLICA					
10.1.1.1	SETOP	EST-MET-010	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	13234,66	R$23,79	R$30,03	R$397.156,23
10.1.1.2	SETOP	PIN-ESM-036	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	717,58	R$32,71	R$41,29	R$29.628,87
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1.1					R$426.785,10
			SUBTOTAL DO ITEM - 10.1					R$426.785,10
			TOTAL DO ITEM - 10					R$426.785,10
11			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1			LIMPEZA FINAL DE OBRA					
11.1.1.1	SETOP	LIM-OER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	2188,60	R$36,43	R$46,11	R$17.749,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1.1					R$17.749,54
			SUBTOTAL DO ITEM - 11.1					R$17.749,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
519
LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

BDI: 26,34%
REV_00
09/08/2022

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
			TOTAL DO ITEM - 11					R$17.749,54
							TOTAL DO ORÇAMENTO:	R$3.288.529,40

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 239757/D

ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

REV_00
09/09/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
9	INSTALAÇÕES DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	R$ 97.518,71	2,97%	%	50,00%	50,00%					100,00%
				G							
				R$	R$48.759,36	R$48.759,36					R$97.518,71
10	ESTRUTURA METÁLICA	R$ 426.765,10	12,98%	%			50,00%	50,00%			100,00%
				G							
				R$			R$213.382,55	R$213.382,55			R$426.765,10
11	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R$ 17.749,54	0,54%	%						100,00%	100,00%
				G							
				R$						R$17.749,54	R$17.749,54
TOTAL		R$3.288.529,40	100,00%	R$	R$192.861,05	R$377.886,44	R$663.522,84	R$906.487,52	R$677.074,17	R$470.997,38	R$3.288.529,40
TOTAL ACUMULADO				R$	R$192.861,05	R$570.747,49	R$1.234.270,33	R$2.140.757,85	R$2.817.832,02	R$3.288.529,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
520
LICITAÇÃO

PAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

REV_00
09/09/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						
			1	2	3	4	5	6	TOTAL

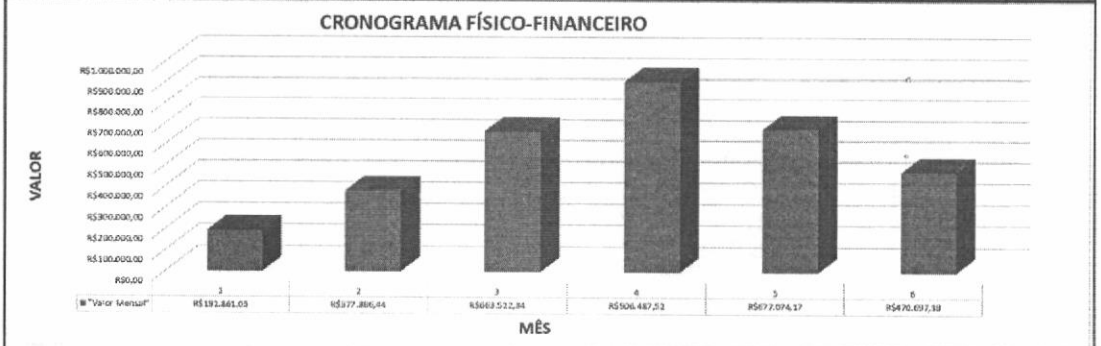

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG – 229787/D

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

PAS

BDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO PAS
PROJETO: AQUECIMENTO DAS PISCINAS DA CACHOEIRA

PLANILHA MODELO: NÃO DESONERADA
QUARTIL MÉDIO

REV_00
09/09/2022

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

AC =	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =		4,00%
S + G =	SEGURO + GARANTIAS =		0,80%
R =	RISCO =		1,27%
DF =	DESPESAS FINANCEIRAS =		1,23%
L =	LUCRO =		7,40%
I =	IMPOSTOS =		8,65%
		COFINS	3,00%
		PIS	0,65%
		ISS	5,00%
		CPRB	0,00%

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}\right] -1$$

$$BDI = \left[\frac{[(\ 1{,}0000 + 0{,}0400 + 0{,}0080 + 0{,}0127\ ) \times (\ 1{,}0000 + 0{,}0123\ ) \times (\ 1{,}0000 + 0{,}0740\ )]}{(\ 1{,}0000 - 0{,}0865\ )}\right] - 1 = 26{,}24\%$$

1 - FORMULA CONFORME ACORDAO nº 2622/2013 TCU - PLENÁRIO

JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA
CREA MG - 239787/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
521
LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ nº ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Sócio:
Identidade nº

.....
Sócio:
Identidade nº

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ... de ..... de 20...

.....
(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
LICITAÇÃO

ANEXO IX

(MODELO)

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sobe o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... INDICA, para fins de participação no processo licitatório Concorrência 024/2022, a sua equipe técnica:

1. NOME, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NÚMERO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;
2. (...)

....., ... de ..... de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO X A

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

> "Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**"

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA
323
LICITAÇÃO

ANEXO X B

CONCORRÊNCIA 024/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na ....., nº....., Bairro ....., cidade de ..... - ....., **não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.**

....., de ..... de ..... de 20.....

Nome e assinatura do declarante
CNPJ da licitante

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA N° PMC/024/2022

DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o n° ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ....., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1° e 2° do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao Município de Congonhas (MG), através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
FOLHA 324
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

De: Paula Nascimento

Para: Carlos Felipe Soares Ribeiro

Data: 09/02/2023

Prezados,

Gentileza informar a data de julgamento das propostas referentes à Concorrência 024/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra, para que eu possa enviar a publicação para os jornais necessários.

Atenciosamente,

Paula Nascimento

Mat. 20144486

DATA: 15/03/23

Carlos Felipe Soares Ribeiro

Diretor de Área

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 325 LICITAÇÃO

DESPACHO

Concorrência n.º PMC/0024/2022
Processo Licitatório n.º PRC/388/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema se aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas – MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.

Diante da possibilidade de execução do serviço contido no objeto do presente processo licitatório, por outro meio mais vantajoso e oportuno para o Município de Congonhas – MG, determino a suspensão do certame para análise de conveniência administrativa.

Congonhas, 24 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA DE
CONGONHAS

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
526
LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO Nº 017/2023

TERMO DE SUSPENSÃO

Ref.: Concorrência nº. PMC/024/2022

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO DAS PISCINAS DO PARQUE DAS CACHOEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.*

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações vem informar a SUSPENSÃO do feito. Nova data para entrega dos envelopes (habilitação e proposta) será definida e publicada oportunamente.

Congonhas, 24 de março de 2023.

Carlos Felipe Soares Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações

PREFEITURA DE CONGONHAS
FOLHA
527
C
LICITAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 24 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3154

39) DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DOMINGOS DANTAS – NA CIDADE CONGONHAS – MG

PROPRIETÁRIO: Herdeiros de Lúcio Gregório de Miranda
TELEFONE: -
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
ÁREA TOTAL: 148,47m²
GLEBA: 40
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano parcelado

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45ºW
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A área é demarcada pela seguinte linha métrica: P1 com coordenadas N=7.732.184,5166 e E=617.981,9545, seguindo com azimute 221°00'59" e distância de 16,47m chega-se ao vértice P2 com coordenadas N=7.732.172,0922 e E=617.971,1479. Deste com azimute de 182°16'21" e distância de 23,48m chega-se ao vértice P3 com coordenadas N=7.732.148,6335 e E=617.970,2170. Deste com azimute de 129°25'15" e distância 6,88m chega-se ao vértice P4 com coordenadas N=7.732.144,2670 e E=617.975,5289. Deste com azimute de 214°40'52" e distância de 3,01m chega-se ao vértice P5 com coordenadas N=7.732.141,7916 e E=617.973,8160. Deste com azimute de 309°25'15" e distância de 8,62m chega-se ao vértice P6 com coordenadas N=7.732.147,2628 e E=617.967,1602. Deste com azimute de 2°16'21" e distância de 26,02m chega-se ao vértice P7 com coordenadas N=7.732.173,2651 e E=617.968,1921. Deste com azimute de 41°00'59" e distância de 17,52m chega-se ao vértice P8 com coordenadas N=7.732.186,4854 e E=617.979,6909. Deste com azimute de 131°00'59" e distância de 3,00m chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

Art. 2º As faixas de terreno descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Congonhas/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 23 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/036/2023 – PRC 62/2023

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº PMC/093/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, altera a data para a disputa do certame do Pregão supracitado, a saber:1) No preâmbulo do edital, onde se Lê: Recebimento das propostas: A partir de 15/03/2023; Término do Recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/03/2023; Início da Sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 27/03/2023, leia-se : Recebimento das propostas: A partir de 25/04/2023; Término do Recebimento das propostas: às 08h do dia 08/05/2023; Inicio da Sessão de disputa de preços: às 09h do dia 05/05/2023. 2) Diante da alteração acima, fica sem efeito a convocação para o dia 27/03/2023. Devido a essa retificação todas as propostas cadastradas serão excluídas. 3) Permanecem inalteradas as demais especificações do edital. Congonhas, 24/03/2023. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO 015/2023 - ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº PMC/ 010 / 2022

Torna-se sem efeito eventual publicação do dia 21 de março de 2023. Designando-se para a sessão pública de abertura de proposta, no dia 29 de março de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 – Centro, em Congonhas/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 024/2022

Fica SUSPENSA a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. Nova data será publicada no momento oportuno. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
528
C
LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITABIRITO

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 199/2022 – PL390/2022 – RP115/2022 – Vencedor: LUIZ TADEO DAMASCHI. Valor Total: R$ 2.375,00. Vencedor: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA. Valor Total: R$ 13.627,20. Vencedor: SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA. Valor Total: R$ 900,00. Vencedor: DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Valor Total: R$ 627,24. Vencedor: JEYSELLE GONCALVES DA CUNHA. Valor Total: R$ 41.985,00. Vencedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor Total: R$ 83.610,00. Vencedor: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO LTDA. Valor Total: R$ 4.209,98. Vencedor: M2W DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Valor Total: R$ 46.536,00. Vencedor: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA. Valor Total: R$ 21.416,00. Vencedor: FELIPE AUGUSTO DE MORAIS HORTA 08461394640. Valor Total: R$ 1.062,40. Vencedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor Total: R$ 9.721,67. A integra encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br. O pregoeiro declarou os itens 29 e 39 desertos e os itens 02, 04, 05, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 33 e 36 frustrados. A Secretária Municipal de Saúde ratificou a decisão do pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2023. Conforme Decreto nº 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a RETIFICAÇÃO do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 017/2023 para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Após questionamentos junto ao departamento de compras o edital passou por retificação que afeta diretamente ao conteúdo da proposta. Fica alterada a data de abertura para o dia 10/04/23 as 09:00, que será realizada pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br – MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

Processo Licitatório Nº 074/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo uma Motoniveladora e uma roçadeira hidráulica central para acoplamento no trator para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e obras Públicas, nos termos do convênio Nº 910483/2021, celebrado entre o Ministério Desenvolvimento Regional e o município de Dores do Indaiá/MG, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 11/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br. Dores do Indaiá, 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico: Nº 035/2023 – PAC: 103/2023 - EDITAL: 054/2023 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS NA REDE SUS DE CONTAGEM/MG PARA ATENDER A ORDENS JUDICIAIS – Data: 17 de abril de 2023 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br = licitações ou www.licitacoes-e.com.br. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Pregoeiro (a) Responsável: Tássia Rafaela Coutinho - Fabricio Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

Aviso de Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 059.2023 – PAC 131.2023 - cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ESPOROTRICOSE E LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES– Data: 02 de maio de 2023 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br = licitações ou www.licitacoes-e.com.br. informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Pregoeiro (a) responsável: Márcio Eustáquio de Rezende Júnior - Fabricio Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 24 de março de 2023.

PREFEITURA DE CONGONHAS

AVISO 015/2023 - ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº PMC/ 010 / 2022 – Torna-se sem efeito a publicação do dia 21 de março de 2023. Designando-se para a sessão pública de abertura de proposta, no dia 29 de março de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 – Centro, em Congonhas/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

PREFEITURA DE CONGONHAS

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 024/2022. Fica SUSPENSA a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. Nova data será publicada no momento oportuno. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

PREFEITURA DE CONTAGEM - MG

Aviso de Licitação - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Pregão Eletrônico número 007/2023 – Tipo menor preço global do item, cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de instalação e aquisição de PERSIANA VERTICAL blecaute, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-deobra, conforme consideração e especificações constantes no termo de referência e seus anexos. Data: 11/04/2023, às 09h00min. RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/03/2023: http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br – Raiane Rosa de Souza – Pregoeira.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS — UEMG
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

A Universidade do Estado de Minas torna público aos interessados, que houve retificação do Edital do **Pregão Eletrônico / Processo de Compras nº. 2351064 000002/2023 - Processo SEI nº. 2350.01.0014300/2022-68.** Tipo: Menor Preço por lote - Objeto: Aquisição de kits completos e parciais de testes e instrumentos psicológicos para a Unidade Acadêmica de Divinópolis, sob a forma de entrega integral. A sessão de pregão terá início previsto para o dia 11/04/2023 às 10:00hs, no site: www.compras.mg.gov.br.Os interessados poderão obter o Edital nos endereços: www.uemg.br e www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CURVELO
AVISO LICITAÇÃO – TP 004/23

Objeto: contr. de empresa de eng. e/ou arquitetura e urbanismo p/ prest. de serv. de elaboração de proj. executivos, arquit., urbanísticos e complementares p/ os espaços e equip. de desp. e lazer do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 17/4/23 às 8h30min. Abertura: 17/4/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 24/3/23. – Elaine R. Montalvão – Presidente CPL.

PREFEITURA DE INIMUTABA

O Município de Inimutaba, torna publico a abertura do Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de bombas submersas, bombeadores e motores para os poços artesianos. A abertura da licitação está marcada para o dia 11/04/2023, ás 13:00hs. O Edital se encontra disponível no site www.inimutaba.mg.gov.br e maiores informações com o Setor de Licitações. Emersomm Danezzi - Prefeito Municipal de Inimutaba.

PREFEITURA DE ITABIRITO

EXTRATO DO CONTRATO 075/2023 – PE 103/2022 – PL 216/2022 – RP 062/2022. Objeto: Fornecimento de hortifrutigranjeiros, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Contratada: GP Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ: 13.714.568/0001-16. Valor: R$ 10.064.481,24. Vigência: 31/12/2023

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
529
C
LICITAÇÃO

Catuti

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023

O Município de Catuti/MG, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023, no dia 06/04/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Catuti/MG, localizada na Praça Presidente Vargas, 01 - Centro - CEP: 39.526-000. Menor preço por lote. Objetivando o registro de preços para a aquisição de peças e acessórios automotivos para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre o valor de peças e acessórios originais e/ou genuínos, constantes da tabela do fabricante. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: catilicitacoes@gmail.com

DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA
Prefeito Municipal

3 cm -24 1767319 - 1

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO 42/2023, TP 5/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para instalação de academia ao ar livre, tudo conforme projeto básico, parte integrante do edital. Prorrogado para 11-04-2023 às 09:00 horas. Valor estimado: R$ 101.356,04. Edital disponível no www.caxambu.mg.gov.br Caxambu-MG, 24/03/2023 – Rogerio de Carvalho Lattouf/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -24 1766955 - 1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REF.: PROC. Nº 41/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Objeto: Realização de pilestra do primeiro encontro educacional de Caxambu, nos dias 27 e 28 de março de 2023. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, c/c Inciso VI artigo 13 da Lei 8.666/93. Contratada: Baldo Treinamento Educacional Empresarial. Recursos Humanos e Eventos Ltda. Valor: R$ 47.000,00. Caxambu-MG, 24/03/2023. Diogo Curi Hauegen/Prefeito

2 cm -24 1766864 - 1

Cedro do Abaeté

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA – PROCESSO 37/2023
DISPENSA 16/2023 CRITÉRIO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa especializada na troca da caixa de mudança de marcha do ônibus VW, a contratação da empresa especializada se faz porque na prefeitura não tem nos quadros de funcionários, servidores que consigam realizar este serviço. Valor do contrato. R$ 22.341,21 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Data: 29/03/2023. Lei 14.133/21. Luiz Antônio de Sousa, Prefeito.

2 cm -24 1767340 - 1

Cláudio

Câmara Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.01

Objeto: Locação de software de gestão pública – Contratada: AGP – ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA - CNPJ: 10.532.822/0001-77 - Valor total de R$71.160,95 (setenta e um reais e cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos) – vigência: de 21/03/2023 a 22/03/2024 – inteiro teor em www.camaracladudio.mg.gov.br.

2 cm -24 1766982 - 1

Conceição da Aparecida

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO 015/2023.

Objeto: aquisição de playgrounds para instalação nas Praças Públicas do município (Praça Belo Horizonte, Bela Vista, Tancredo Neves, Jequitiba), em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O edital poderá ser retirado na integra através do site:www.conceicaodaaparecida.mg.gov.brou e-mails:compreslicitacao@conceicaodaaparecida.mg.gov.brelicitacaopmca@yahoo.com.br. A sessão de abertura será realizada no dia 05 de abril de 2023, às 09h00 (nove horas). Conceição da Aparecida, 24 de março de 2023. José Antonio Ferreira - Prefeito Municipal

3 cm -24 1767507 - 1

Conceição da Barra de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção (finalização) da Creche da Escola Municipal Pequeno Principe. Abertura 14/04/2023 às 13hs Edital: www.cbm.mg.gov.br. Heitor Sebastião Guedes Prefeito.

1 cm -24 1767280 - 1

Conceição do Mato Dentro

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 30/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é: A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. As especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital Nº 04/2023, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/ MG. Dia da abertura: 10 de abril de 2023, às 09h30min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2000 - Edital disponível no site oficial da Câmara Municipal – www.cmd.mg.gov.br. Silvio Silvério Costa - Presidente

3 cm -24 1767000 - 1

Conceição do Rio Verde

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 00090/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Procedimento Licitatório nº 00119/2022 - Tomada de Preços nº 00008/2022 - Contrato nº 00090/2023. Firmado em 20 de março de 2023. Objeto: Refere-se à contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para o recapeamento asfáltico de diversos logradouros do município sendo as seguintes Ruas: José Castro Pinto, Alferes Fachardo, Antônio Olinto Pereira, Antônio Romão De Brito, Rua Dois, Rua Major Benedito Prosperi e Rua Benedito Bernardes, despesas custeadas com recursos próprios. Valor: R$ 247.291,77 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). Contratante: Prefeitura do Municipio de Conceição do Rio Verde/MG. Contratada: Costa Terraplenagem e Construtora Ltda - EPP. Vigência: 20/03/2023 a 24/04/2023.

4 cm -24 1767487 - 1

Congonhas

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PMC/008/2023 – PRC 17/2023

Aquisição de refeições para atender a Unidade Regional de Saúde Mental de Congonhas – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Juventude - CAPS IJ e Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas - CAPS AD, de Congonhas. Por cumprimento do Principio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Sistema de Refeições ao Trabalhador Marshmallow: itens 1 e 2. Congonhas, 23/03/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

3 cm -24 1766814 - 1

SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA 024/2022

Fica SUSPENSA a licitação em epígrafe, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque dos Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. Nova data será publicada no momento oportuno. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

2 cm -24 1767080 - 1

AVISO 015/2023 - ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº PMC/ 010 / 2022

Torna-se sem efeito a publicação do dia 21 de março de 2023. Designando-se para a sessão pública de abertura de proposta, no dia 29 de março de 2023, às 9h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, situada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230 – Centro, em Congonhas/MG. Maiores informações pelo telefone (31) 3731-1300 ramais: 1197, 1119 e 1183, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 24 de março de 2023. Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

3 cm -24 1767070 - 1

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – RP Nº 008/2023

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se destina à Contratação pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade e complementares para prédios da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme condições contidas no Anexo I, integrante do Edital. Data de Credenciamento/recebimento das propostas/documentação: dia 26/04/2023 às 09h:30min, no Edifício Solar Barão de Suassuí, situado na Rua Barão do Suassuí, 106 - Boa Vista, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-130. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br. Conselheiro Lafaiete/MG, 24/03/2023 - Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL.

4 cm -24 1767152 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - TP Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA/ADJUDICA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 013/2023 – TP nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Empresa vencedora (item único): GMT Construções e Restauro LTDA (EPP), com proposta no valor global do item único de R$ 190.470,16 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos). Conselheiro Lafaiete/ MG, 24/03/2023 – Mario Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -24 1767145 - 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A PMCL/MG torna publico o CANCELAMENTO da sessão publica designada para o dia 03/04/2023, às 09:30h, referente ao Processo Licitatório nº 027/2023, Concorrência Pública nº 003/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de trincheira de acesso sob a Rodovia BR 040, para ligação do Bairro Santa Matilde aos Bairros Paulo VI e Amaro Ribeiro, no Município de Conselheiro Lafaiete, de acordo com especificações, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Será designada, oportunamente, nova data para realização da sessão inaugural do certame. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. Conselheiro Lafaiete, 24/03/2023 - Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL.

3 cm -24 1767147 - 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A PMCL/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se destina à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de supervisão, acompanhamento e fiscalização das obras de execução da trincheira na BR-040, para acesso pelo Bairro Santa Matilde aos Bairros Paulo VI e Amaro Ribeiro, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme condições contidas nos Anexos I e II, integrante do Edital. Data de Credenciamento/recebimento das propostas/documentação: dia 11/04/2023 às 09h:30min, no Edifício Solar Barão de Suassuí, situado na Rua Barão do Suassuí, 106 - Boa Vista, Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-130. Esclarecimentos pelo telefone (31) 99239-2003 ou e-mail: licita.lafaiete@gmail.com. O edital poderá ser retirado pelo site: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br. Conselheiro Lafaiete/MG, 24/03/2023 - Alisson Dias Laureano - Presidente da CPL.

4 cm -24 1767151 - 1

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2023 – PRC Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art. 11, inciso V, do Decreto Municipal nº 84/2021, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de ginastica para implantação de "academias ao ar livre" com recursos oriundos de transferências especiais, indicações nº 90016 e 92888, disponibilizadas pela Resolução SEGOV nº 21, de 1º de abril de 2022, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital. Empresa vencedora: Sigmetal Indústria e Comércio de Aços LTDA, Lote 01 (Lote único), no valor total de R$ 77.910,00 (setenta e sete mil, novecentos e dez reais). Cons. Lafaiete, 24/03/2023. Mario Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -24 1767144 - 1

Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Torna pública a REVOGAÇÃO do edital de licitação do Pregão em epígrafe, em razão de necessidade de readequações tecnicas ao edital e readequação ao Processo Eletrônico, ficando as analises das impugnações prejudicada pela superveniente perda de objeto.

2 cm -24 1767514 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

Torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital, tendo por objeto Registro de Preços de eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo urbana, por meio de caminhões compactadores, incluindo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra em vias, logradouros, praças, entre outros espaços publicos municipais, desde a sede municipal até as localidades distribuidas pelos distritos dos municipios integrantes do Consórcio, para fins de possiveis readequações tecnicas do edital. Assim sendo, será publicado em nova data oportunamente divulgado através da Imprensa Oficial.

3 cm -24 1767509 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços de eventual e futura prestação de serviços de captura, apreensão e transporte de animais de grande e medio porte, a fim de atender as necessidades dos municipios que compõem o Consorcio. O edital e seus anexos estarão disponiveis nas seguintes sites: www.altoparaopeba.mg.gov.br e http://codap.pregaonet.com.br . Abertura das propostas: 10/04/2023, às 09 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

3 cm -24 1767525 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022

Torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar diversas modificações, manutenções e extensões de rede elétrica e de iluminação pública na area urbana e rural, nos municipios integrantes do Consórcio, para fins de possíveis readequações tecnicas do edital. Assim sendo, será publicado em nova data oportunamente divulgado através da Imprensa Oficial.

3 cm -24 1767511 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Torna público que devido a constatação de erros insanáveis no momento da sessão pública do Pregão Eletrônico em epigrafe, em respeito ao princípio da autotutela, conforme súmula 473 do STF, fica declarado o processo licitatório anulado.

2 cm -24 1767520 - 1

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

BDMG/BF Nº 245354/18

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis BDMG/BF nº 245354/18 renova do municipios não reembolsável A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos não Reembolsáveis BDMG/BF Nº 245354/18 Renova do Municipios não Reembolsável. OBJETIVO: Prorrogação de prazo vigência até 10 de maio de 2028. EMPRESA: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, CNPJ: 38.486.817/0001-94.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal

3 cm -24 1767468 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.PROC. LICITATORIO Nº 050/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROC LICITATORIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cortinas blecaute para as salas das escolas municipais da prefeitura municipal de Conselheiro Pena. DATA.11/04/2023, às 09:00 Horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações e no site www.licitardigital.com.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

3 cm -24 1767490 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICIT. Nº 49/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação em Concreto Betuminoso Pre-misturado a Frio – PMF, em perimetros Urbanos do Municipio de Conselheiro Pena/MG, conforme Termo de Convênio nº 1301002472/2022. DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 12 de ABRIL de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações".

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

3 cm -24 1767483 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para atendimento a todas as secretarias da prefeitura municipal de Conselheiro Pena/MG DATA: 06/04/2023, às 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA

2 cm -24 1767485 - 1

Cordisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

A PREFEITURA DE CORDISBURGO/MG torna público: P. L. nº. 029/2023 Pregão Eletrônico nº. 009/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinas pertencentes ao patrimônio do municipio de Cordisburgo - Tipo: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global - Data do certame: 11/04/2023 às 08:30h Informações – Tel.: (31) 3715-1387/1484

Vivian Liboreiro da Silva Araujo – Pregoeira.

2 cm -24 1767247 - 1

Coronel Fabriciano

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo de Compra nº 037/2023 – Processo Licitatorio nº 026/2023. Aviso de Licitação – Data da Abertura: 12/04/2023 as 14h00min. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e aprovação junto à concessionária, para prestação de serviços de construção de padrões de energia de edificações/espaços públicos no Municipio de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita, Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica e Recursos não Vinculados de Impostos. O Edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência no site www.fabriciano.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações – Praça Luis Ensch, nº 64, 2º andar – Sala 219, Centro – Coronel Fabriciano/MG ou através dos telefones 31-3406-7540, 7452 e e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br. Coronel Fabriciano, 24 de março de 2023. José Pereira. Presidente da CPL.

4 cm -24 1767245 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230324204017025.

PREFEITURA M. CONGONHAS FOLHA 330 C LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 019/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro - MG torna público a retificação do Processo nº 230/2022 - Concorrência nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em parques e praças públicas na sede e nos distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 230/2022. Dia da abertura: 02 de maio de 2023, às 09h30min. Edital Retificado I disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2022- PRC 388/2022.

Objeto: Fica SUSPENSA a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra. Nova data será publicada no momento oportuno.

Congonhas, 24 de março de 2023
CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO
Presidente CPJL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICIT. Nº 49/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de pavimentação em Concreto Betuminoso Pré-misturado a Frio - PMF, em perímetros Urbanos do Município de Conselheiro Pena/MG, conforme Termo de Convênio n° 1301002472/2022. DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 12 de ABRIL de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações".

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. OBJETO: Aquisição de produtos de padaria para atendimento a todas as secretarias da prefeitura municipal de Conselheiro Pena/MG. DATA: 06/04/2023, às 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, torna público o PROC.LICITATÓRIO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cortinas blecaute para as salas das escolas municipais da prefeitura municipal de Conselheiro Pena. DATA: 11/04/2023, às 09:00 Horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no link "Licitações e no site www.licitardigital.com.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura de Cordisburgo/MG torna público: P. L. nº. 029/2023 Pregão Eletrônico n°. 009/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do município de Cordisburgo - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global - Data do certame: 11/04/2023 às 08:30h. Informações - Tel.: (31) 3715-1387/1484.

Cordisburgo-MG, 24 de Março de 2023.
VIVIAN LIBOREIRO DA SILVA ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

PROCESSO N° 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO/MG, torna pública a RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 011/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, fulcrada nos termos do disposto na resolução FNDE/CD Nº 38/2009 e Lei Federal nº 11.947/2009, tendo como OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023. O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no Setor de Licitações, ocorrendo a sessão de credenciamento no dia 10/04/2023 às 09h. Edital disponível através do site www.curraldedentro.mg.gov.br

Curral de Dentro/MG, 24 de março de 2023
ELDY RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

AVISO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

Objeto: contr. de empresa de eng. e/ou arquitetura e urbanismo p/ prest. de serv. de elaboração de proj. executivos, arquit., urbanísticos e complementares p/ os espaços e equip. de desp. e lazer do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 17/4/23 às 8h30min. Abertura: 17/4/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos - (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

ELAINE R. MONTALVÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

O Município de Divino das Laranjeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço global, cujo objeto é aquisição de próteses odontológicas removíveis, com fornecimento personalizado e prestação de serviços, por especialista em prótese dentária, de moldagem e ajuste nos pacientes, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente. A realização do certame está prevista para o dia 10 de abril de 2023, às 09h00 - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras, nos dias úteis das 08h00 às 11h00 das 13h00 às 16h00, sito à Praça Anacleto Falci, 280 - Centro - Divino das Laranjeiras/MG, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.comprasnet.gov.br. e http://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/, tel (33) 99912-1893.

LUANA SILVA MELO PALMARES LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério faz tornar pública licitação PE 09/2023, tendo por objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às demandas do município de Dom Silvério/MG. Abertura das propostas: Dia 13/04/2023 às 08h30min. Solicitação do Edital na sede da Prefeitura, situada à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, ou pelo site https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao e/ou http://www.gov.br/compras/pt-br

Dom Silvério, 24 de março de 2023
JOSÉ BRÁULIO ALEIXO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2023

Aquisição de Patrulha Mecanizada, sendo uma Motoniveladora e uma roçadeira hidráulica central para acoplamento no trator para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e obras Públicas, nos termos do convênio Nº 910483/2021, celebrado entre o Ministério Desenvolvimento Regional e o município de Dores do Indaiá/MG, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 11/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de março de 2023
SAMIRA DOS REIS ALCAMAND SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

Processo nº 65/2023. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a Abertura da Licitação pública na modalidade de Chamada Pública, regida pela Lei nº 8.666/93, cujo Objeto é: aquisição de itens de hortifruti para o programa agricultura familiar para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação de alimentação para alunos da rede municipal de ensino. Período de submissão de documentos: De 27/03/2023 a 28/03/2023; Local: Protocolo Municipal, situado na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, Centro, Elói Mendes/MG; Abertura dos envelopes: 02/05/2023. Mais informações sobre participação e documentação pode ser obtida no Edital que está disponível pelo site: www.eloimendes.mg.gov.br; Informações complementares na Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou pelo e-mail: licita@eloimendes.mg.gov.br.

Elói Mendes-MG, 24 de março de 2023
PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Torna público a alteração no Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo 086/2023. Registro de preço para futuras aquisições de material de limpeza para atender as unidades administrativas, do Município de Espera Feliz/MG, uma vez que houve alteração no Item 11.5 do Edital. Data da Sessão: 06/04/2023 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br ou https://www.licitanet.com.br.

Espera Feliz/MG, 24 de Março de 2023.
SÂMELA NASCIMENTO GOMES
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Torna público a Chamada Pública- nº 0001/2023- Processo 0094/2023 aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar a serem adquiridos junto aos pequenos produtores. Data 12/04/2023 às 09:30 horas. O edital completo encontra - se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br.

Espera Feliz/MG, 24 de Março de 2023
OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito

Congonhas SAÚDE

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 531

DESPACHO ADMINISTRATIVO INTERNO

Processo Licitatório nº PRC/388/2022

Modalidade de Concorrência PMC nº 024/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento d'águas das piscinas do Parque das Cachoeiras no Município de Congonnhas-MG, inlusive com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico em anexo.

Trata-se de processo de licitatório da modalidade de concorrência com o objeto citado em epígrafe, tendo em vista a necessidade de instalação de equipamentos para aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, inicialmente estimado em R$ 3.288,529,40 (três milhoes duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

O processo licitatório baseou-se em projeto básico e planilha de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entretanto o referido projeto não atentou para a necessidade de filtragem e tratamento das águas das piscinas do supracitado parque, conforme análise da planilha de fls, nº 38 a 52. Em razão desse fato o gestor manifesta-se formalmente acerca da revogação do processo em análise, principalmente em razão de solução mais vantajosa e viável do ponto de vista da economicidade oferecida em plano de trabalho apresentado pela Associação Pró-vida nos autos do Processo Administrativo nº 0013590/2022.

É de amplo conhecimento que à Associação Pró-Vida vem efetuando no âmbito do Município de Congonhas o programa ConVidaAtiva. Programa esse formalizado, por credenciamento prévio, em parceria com as Secretarias Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objeto é a promoção da saúde física e mental, bem como de ressocialização, com incremento de atividades favoráveis ao desenvolvimento humano e a valorização das melhores práticas de convivência entre os habitantes da cidade.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
532
LICITAÇÃO

O Programa ConVidaAtiva é um projeto de magnitude ampla no campo da promoção, proteção, prevenção, diagnóstico, tratamento, recuperação, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e, inclusive de vigilância em saúde, atuando amplamente no universo das ações socioeducativas, da saúde mental, do pertencimento e da reintegração social, desenvolvido por meio de práticas de cuidados integrados, gestão qualificada, conduzidas por equipes multiprofissionais e que possuem atividades articuladoras para as ações da Assistência Social, da Saúde e da Educação Cidadã. Promove atividades de vínculo e de continuidade nos campos das políticas públicas descritas acima.

Não obstante, sabe-se que a Associação Pró-Vida é uma entidade sem fins lucrativos cujas finalidades estatutárias capacitaram-na ao credenciamento para execução de programas e projetos dentro das políticas públicas executadas pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019 de 2014.

Nesse sentindo, importante citar que os itens constantes da planilha de custos estimados de forma global pela a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura estão indubitavelmente mais onerosos do que aqueles apresentados na planilha de custo integrante do Plano de Trabalho da Associação Pró-Vida, a saber:

O custo estimado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde previa-se exclusivamente os itens de aquecimento das águas das piscinas é de R$ 3.288,529,40 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Todavia, considerando a necessidade de, além do aquecimentos , submeter as águas ao sistema de filtragem foi feito novo projeto para esta adequação, incluindo bombas, filtros, sistema de circulação das águas e sistema luminotécnico, com custo final, ainda que com esses acréscimos, no total de r$1.400,000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) o que demostrou elevada vantajosidade econômica, eficiência térmica e sanitária.

Desta feita, com a simples análise comparativa dos custos supracitados, tendo como referência o custo estimado fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, às fls. 38 a 52, do Processo Licitatório Concorrência 024/2022, frente ao valor apresentado pela

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
533
LICITAÇÃO

Pró-Vida, percebe-se claramente uma economia no percentual de 42,68% (quarenta e dois virgula sessenta e oito por cento), ficando explicíto a vantajosidade da proposta apresentada pela Associação, a qual representa um ganho para a Administração Pública.

Destaca-se ainda o disposto no artigo 3ª, item 7, alínea I do Estatuto Social da Associação Pró-Vida, que habilita a referida instituição para a realização de obras da Construção Civil, inclusive com a possibilidade de contratação de mão de obra, mesmo que a presente situação trate somente de instalação de equipamentos.

Ademais, entende-se que o serviço de engenharia propriamente dito é diferente de obra pública, já estando consolidado no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Advocacia Geral da União – Fundamentos da Licitação e Contratação que *"serviço de engenharia / Instalação é destinado a garantir a fruição de utilidade já existente ou proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa / bem material existente"*, que é o caso tratado no plano de trabalho apresentado pela Associação Pró-Vida, uma vez que as piscinas do Parque das Cachoeiras foram construídas há anos.

Assim sendo, uma vez que o escopo e ações do projeto e do plano de trabalho do Pró-Vida estão previstas atividades esportivas de recreação e lazer para a promoção a saúde física e mental, das quais se inserem atividades aquáticas que dependem de equipamentos específicos em piscinas com água filtrada e aquecidas, principalmente em atividades com idosos e crianças e ainda pessoas com deficiência, que serão muito úteis, necessárias e indispensáveis ao longo de toda execução do projeto. Entende-se que é possível a realização das instalações de aquecimento e filtragem das águas das piscinas do Parque das Cachoeiras por instituição do terceiro setor, principalmente quando essa traz aspectos de economicidade e eficiência, conforme demonstra de forma cristalina o quadro comparativo de estrutura orçamentária descrita acima.

Diante o exposto, conforme a fundamentação descrita alhures, que contempla aspectos técnicos inerentes aos elementos do ato administrativo, que têm como catédra a valorização dos principios administrativos constantes no artigo 37 da Constituição de 1.988, uso do presente expediente para determinar a revogação do processo licitatório em questão,

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
534
C
LICITAÇÃO

uma vez que o mesmo, da forma como orçado não garante a execução da instalação dos equipamentos de filtragem e aquecimento das piscinas dentro dos paramentos da ecnonomicidade e da eficiência que devem ser preservados pela Administração Pública em qualquer ato de discricionariedade.

Atenciosamente,

Congonhas, 24 de julho de 2023.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas-MG

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
535
C
LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REF.: Concorrência nº PMC/024/2022 - PRC/388/2022

Objeto: *Contratação de empresa especializada de engenharia para instalação de sistema de aquecimento das piscinas do Parque das Cachoeiras, no Município de Congonhas-MG, inclusive fornecimento de material e mão de obra.*

Pelo presente termo, venho **REVOGAR** o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022 (PRC/388/2022), conforme razões de interesse público justificadas às fls.531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a ***primeira parte*** do **art. 49** da **Lei Federal 8.666/93**.

Congonhas, 28 de agosto de 2023.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
536
C
RUBRICA

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 29 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3258

Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/005/2023- PRC/037/2023, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 602 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Congonhas, 28 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022 – PRC 388/2022

Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022- PRC/388/2022, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Congonhas, 28 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/069/2023 – PRC 125/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista/socorrista para trabalhos de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros para atuar nas festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Ser Eventos e Serviços Ltda.. Congonhas, 29/08/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/351, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Exonera Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sirlene Aparecida de Deus Lopes do cargo em comissão de Assessor III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/352, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão de Assessor IV:

I – Leandro Pinto de Oliveira;

II – Mariana Flávia Delfino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de agosto de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/353, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
537
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 61/2023. Processo n.º 141/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico biométrico e proximidade, com suporte técnico no software sisponto rh web/adminrepweb, para controle de ponto dos profissionais das secretarias. O Município de Três Corações/ Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 29 de agosto de 2023. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO: n.º 013/2023. Processo: n.º 00616/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial na alameda a - bairro Jardim das Acácias - Vila Rezende. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade tomada de preço. Data de abertura dos envelopes: dia 18 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 28 de agosto 2023. Alzira Araújo de Oliveira. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP: n.º067/2023. Processo: 0499/2023. Objeto: aquisição de audiômetro e imitanciômetro para utilização junto à unidade do centro especializado em reabilitação Jeferson Ximenes Filho - CER IV, no setor de fonoaudiologia. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 19 de setembro de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 28 de agosto 2023. Alzira Araújo De Oliveira. Pregoeira

GRANDE LEILÃO

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

LEILOEIRA: RAFAELA FERREIRA - JUCEMG 1078

VEÍCULOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SUCATAS

30/08 (Quarta-feira) 10h

Visitação: 29/08

cdado333

+ MODELO | FINAL PLACA

S10	808	LOGAN	031	ARGO	567	ARGO	189	HB20	687	ARGO	095
SPIN	39	ARGO	908	LOGAN	408	LOGAN	862	ARGO	096	STRADA	FE3
ONIX	34	ARGO	248	ARGO	117	2194	750	ARGO	725	ARGO	150
ARGO	693	ARGO	021	GRAND SIENA	609	268	126	ARGO	166	TAOS	A89
ARGO	935	SPIN	736	ARGO	815	ARGO	150	SPIN	233	RENEGADE	F05
ARGO	589	ARGO	815	LOGAN	1061	LOGAN	AAL	1510	420	CRONOS	108
									208		409

Informações: (31) 3360-8180 / 8181 / 8182 / 8183 / 8184
Local: Palácio dos Leilões - Rodovia BR 262, km 375 - Juatuba/MG
palaciodosleiloes.com.br

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, Zero Hora Trabalhada para atender ao Departamento Municipal de Agricultura. CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ Nº 18.209.965/0001-24. VALOR de R$ 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 077/23 - PREG. ELET. 038/23 - SRP 036/23– Edital 045/23- Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da da Fundação Hospitalar De Janaúba. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 13/09/23, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 13/09/23, Inicio Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 13/09/23 - Tel.(38)3821-11138, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, www.hrjanauba.com.br. Neurisvaldo Teixeira dos Santos - Diretor

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 060/23 - PREG. ELET. 022/23 - SRP 022/23– Edital 029/23- Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 13/09/23, abertura da sessão pública: às 09:00hrs do dia 13/09/23, Inicio Da Sessão De Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 13/09/23 - Tel.(38)3821-11138, e-mail: licitacao@hrjanauba.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, www.hrjanauba.com.br. Neurisvaldo Teixeira dos Santos - Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 60/2023. Processo n.º 653/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixa arquivo para atender a Secretaria Municipal de Governo por um período de 12 meses. O Município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 19/09/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º lei nº 14.133, de 2021 e alterações, decreto municipal nº 4.767, de 2023 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 29 de agosto de 2023. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

GRANDE LEILÃO

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL

LEILOEIRA: IZABELLA FERREIRA - JUCEMG 996

VEÍCULOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

30/08 (Quarta-feira) 10h

Visitação: 29/08

cdado333

+ MODELO | FINAL PLACA

CROCH	F75	AMAROK	956	AMAROK	068	AMAROK	559	HILUX	396	AMAROK	372
AMAROK	560	MASTER	689	HILUX	558	AMAROK	652	AMAROK	690	HILUX	662
ARGO	F98	TORO	492	HILUX	678	RANGER	458	AMAROK	692	HILUX	658
								S10	891	HILUX	288

Informações: (31) 3360-8180 / 8181 / 8182 / 8183 / 8184
Local: Palácio dos Leilões - Rodovia BR 262, km 375 - Juatuba/MG
palaciodosleiloes.com.br

PREFEITURA DE CONGONHAS

TERMO DE REVOGAÇÃO – Concorrência nº PMC/024/2022 – PRC 388/2022 – Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022- PRC/388/2022, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Congonhas, 28 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas.

PREFEITURA DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/166/2022 - Partes: Município de Congonhas X Fazenda Comunicação & Marketing Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor, que corresponde a 25% do valor do contrato. Valor: R$ 750.000,00. Data: 24/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público que realizará Procedimento de Licitação nº 298/2023, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2023 para futura e eventual locação de equipamentos de som e luz de micro porte. Data: 13/09/2023, as 09h30min hs. Informações e edital na Prefeitura de Bonfim, com sede na Av. Gov. Benedito Valadares, 170, Centro - Telefax: (31) 3576 - 1318, email licitabonfim@yahoo.com.br e site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br

PREFEITURA DE ITABIRITO

JULGAMENTO DE RECURSO CP 094/2023 – PL 199/2023. A CPL comunica o julgamento do recurso interposto pela licitante MCM Empreendimentos Eireli EPP, onde julgou improcedente o recurso, MANTENDO a licitante MCM Empreendimentos Eireli EPP inabilitada no certame. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer ratificou a decisão da CPL restando o referido processo frustrado. A íntegra da decisão encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA DE ITABIRITO

Resolução nº 84, de 29 de agosto de 2023 - designa gestora de parceria e dá outras providências - A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, Jânia Guimarães Melillo, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.325/2017, e do artigo 61 da lei federal nº 13.019/2014, resolve: designar a servidora Carluccia Carrazza Garnbogi, Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, como gestora da parceria que será celebrada com a Associação Cultural Os Canarinhos de Itabirito.

PREFEITURA DE SABINÓPOLIS

O MUNICIPIO DE SABINOPOLIS torna público aviso de LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 62/2023 - Proc. 112/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de extintores contra incêndio e recarga, conforme anexo I. Menor Preço por item. Abertura 14/09/2023 no portal www.comprasbr.com.br. Edital disponível em www.sabinopolis.mg.gov.br – Claudiney Antonio B. de Almeida – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DE ITABIRITO

O MUNICÍPIO DE ITABIRITO RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022 - PE 065/2022 PL 145/2022 – RP 038/2022 - com a empresa RD Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.298.308/0001-78, com sede à Rua Dionar Monteiro, 1052 Grama – Juiz de Fora/MG - CEP: 36.048-310, e-mail: rdhospitalares@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Diane Rafaela Dazzini Reis, inscrito no CPF sob o nº 087.748.476-78.

PREFEITURA DE ITABIRITO

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 113/2023 – PL 235/2023 – RP 054/2023 – Vencedor: Nutrisano Comercio e Distribuição Ltda. Itens: 08, 09 e 10. Valor Total: R$25.000,00. Vencedor: Real Agroveterinária Ltda. Itens: 04, 05, 06, 11 e 12. Valor Total: R$13.561,60. A íntegra encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br. O pregoeiro declarou os itens 02, 03 e 07 do referido processo frustrados. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Secretária Municipal de Saúde ratificaram a decisão do pregoeiro.

OFERTAS aQui

Ligue e anuncie: 3228-1600

O seu companheiro diário de informações sobre BH e região lançou um site novinho e super fácil de usar!

Acesse *aqui.uai.com.br* e tenha na palma da sua mão as principais notícias sobre cidade, justiça, segurança, serviços e muito mais.

Jornal Aqui, a informação que cabe no seu bolso, agora no seu celular.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
538
C
LICITAÇÃO

Canaã

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 048/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio Nº 1301001779-2021- SEINFRA, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro - Canaã/MG, CEP: 36.592-000, site oficial www.canaa.mg.gov.br, e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154. Alex Junior Macedo - Presidente Comissão Licitação.

3 cm -29 1836131 - 1

Capinópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva p/ ME, EPP ou Equiparada. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material esportivo. Início da disputa do pregão eletrônico: 14/09/2023 às 13h00min (treze horas). Edital nos sites: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320. Capinópolis-MG, 29/08/2023. Lucas Victor da Silva e Souza Pregoeiro.

Extrato do contrato nº 064/2023. Partes: MC e Tiago Henrique Silva. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais. Vigência: 22/08/2023 a 31/12/2023. Valor global: R$ 74.013,20 (setenta e quatro mil treze reais e vinte centavos). Capinopolis-MG, 29/08/2023, Cleidimar Zanotto – Prefeito Municipal.

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato 053/2021. Partes: Asthar Informatica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência atual: 21/09/2023 a 20/09/2024. Data do aditivo: 24/08/2023. Capinópolis-MG, 29/08/2023. Cleidimar Zanotto – Prefeito Municipal.

Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato 067/2020. Partes: Webline Informatica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Vigência atual: 17/09/2023 a 16/09/2024. Data do aditivo: 24/08/2023. Capinópolis-MG, 29/08/2023 Cleidimar Zanotto – Prefeito Municipal.

6 cm -29 1836200 - 1

Capitão Andrade

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2023

Torna publica a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2023, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de novos equipamentos necessarios à melhoria do sistema de retransmissão do sinal de TV, existente no Municipio de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 14 de setembro de 2023, às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 30 de agosto de 2023 a 14 de setembro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com Cesar da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

3 cm -29 1835915 - 1

Carangola

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CISVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

O CISVERDE, torna público o Processo Licitatório nº 056/2023 - Pregão Presencial nº 006/2023 - Registro de Preços nº 010/2023, tipo menor preço por item, para eventual aquisição de ÓCULOS, LENTES DE GRAU E ARMAÇÕES, visando atender demandas dos pacientes que realizam consultas oftalmológicas pelos municípios consorciados ao CIS-VERDE, tudo conforme edital e anexos. Abertura: dia 12/09/2023, às 09:00 horas. Local: sede do CISVERDE, rua Antônio Thome, nº. 165, bairro Triângulo, Carangola/MG. Edital disponível no site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br – Carangola, 29/08/2023 - Fagner Ferreira Veiga - Presidente CISVERDE.

3 cm -29 1835983 - 1

Carlos Chagas

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 98/2023

Tomada de Preços 05/2023. Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público que está cancelando o certame marcado para o dia 01/09/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), que aconteceria na sala de certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações no 1º andar do Palácio Municipal no endereço Avenida Capitão João Pinto nº. 193, Centro, Carlos Chagas/MG, uma vez que o edital foi impugnado pela empresa Yan Gonçalves Dos Santos LTDA e pelo Conselho Regional Dos Técnicos Industriais de Minas Gerais. O Edital será republicado com a nova data do certame em momento oportuno. Carlos Chagas/MG, 29 de agosto de 2023. Jose Amadeu Nanayoski Tavares. Prefeito Municipal.

3 cm -29 1836252 - 1

Carmo do Cajuru

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 DO PL.Nº 179/21 - TP Nº 12/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 90 (noventa) dias.

2 cm -29 1836058 - 1

Carmo do Paranaíba

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023 Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de audio e video para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. A sessão pública de abertura deste certame será dia 12/09/2023. Horário: 08h00min. Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. Modo de disputa: Aberto, conforme art. 32 do Decreto 10.024 de 20/09/2019.

2 cm -29 1836162 - 1

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente MUCIO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Legislativa Coordenadora do Concurso nº 01/2023, nomeada pela Portaria nº 055/2023, resolve TORNAR PÚBLICO a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, observados os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital 001/2023 – Abertura e Regulamento Geral do Concurso Público n.º 001/2023. As inscrições serão realizadas pela internet, sitio eletrônico do Instituto UNIQUE - Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (http://www.institutounique.org.br) no período de 24/10/2023 a 22/11/2023, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital, em sua integra, será divulgado nos endereços eletrônicos: http://www.institutounique.org.br e http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br. Carmo do Paranaíba/MG, 23 de outubro de 2023. MUCIO MOREIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

5 cm -29 1836375 - 1

Carneirinho

Prefeitura Municipal

AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023.

Tipo. Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada Integral. O Município de Carneirinho/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando a execução de serviços de construção da Cidade da Criança de Carneirinho, a ser edificado na Rua Ricardo de Jesus Costa, entre a Avenida Elias David de Queiroz e Avenida Carlos Santa Rosa, Bairro - Jardim Primavera, do Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, em conformidade com o Projeto Basico – Anexo do Edital. Data/hora de abertura dos Envelopes. 16/10/2023, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambrosilino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 29 de agosto de 2023. Katia Severino Martins Reis - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 cm -29 1836032 - 1

Carrancas

Prefeitura Municipal

21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

Referente ao pregão presencial para registro de preços nº 042/2022, com a empresa Posto Feliz Ltda. Objeto: Reajuste de preços provocado pela alta e baixa dos combustíveis "Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10" constante da Cláusula IV da Ata original. O valor da Gasolina Comum passa de R$5,40 p/litro para R$5,77 p/litro e do Óleo Diesel S-10 passa de R$6,01 p/litro para R$5,97 p/litro. Data: 25/08/2023.

2 cm -28 1835507 - 1

Caxambu

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 38/23 – TP 01/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e outros, para execução de obra de revitalização dos espaços externos e reforma no imóvel da Câmara Municipal de Caxambu/MG, de acordo com Projeto Arquitetônico, Planilha e Memorial Descritivo. Recebimento dos envelopes e abertura dos Documentos: 19/09/2023 às 14h. Julgamento das Propostas: 26/09/2023 às 14h. Horario Oficial de Brasilia/DF. Edital e informações no sitio. http://www.camaracaxambu.mg.gov.br/v1/licitacoes/ Fone: (35) 3341-3313. Luis Claudio dos Santos/Presidente da CPL.

3 cm -28 1835810 - 1

Claro dos Poções

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 043/2023 – Tomada de Preços nº 007/2023. Contrato nº 042/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em PMF (pré-misturado a frio) em diversas ruas do Distrito de Boa Sorte no Município de Claro dos Poções/MG, conforme projetos básicos, memorias descritivos, planilhas de preço, cronogramas físicos e financeiros e anexos deste Edital. Contratada: Empreiteira Silva Brito Ltda, CNPJ: 01.292.958/0001-66. Data de assinatura do contrato: 03/08/2023. Valor global: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses. Vicente Ferreira Neto – Presidente da CPL.

3 cm -29 1836360 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 063/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Municipio de Claro dos Poções/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de módulos habitacionais (padrão popular) em Claro dos Poções/MG, conforme projetos básicos, memorias descritivos, planilhas de preço, cronogramas físicos e financeiros e anexos deste Edital. Data e horário da sessão publica: 19/09/2023 as 08h30min. Recebimento dos envelopes ate as 10h00min do dia 15/09/2023. O Edital encontra-se disponível no site: www.clarodospocoes.mg.gov.br - Licitações: consultas e esclarecimentos no email: licitaclaro@gmail.com; Telefone: (38)3237-1157. Claro dos Poções, 29/08/2023. Vicente Ferreira Neto – Presidente da CPL.

3 cm -29 1836308 - 1

Cláudio

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023 - PREGÃO Nº 099/2023 ELETRÔNICO - SRP:

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as unidades de saúde do município, de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas no Anexo I do Edital. ADJUDICO o objeto do certame as empresas: 3 PODERES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$44.267,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais); COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.401/0001-70, no valor total de R$11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.083.358/0001-96, no valor total de R$6.661,90 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos); FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859/0001-02, no valor total de R$12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais); ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.822.500/0001-47, no valor total de R$6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LAISSA A. MENDONÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$17.032,20 (dezesete mil, trinta e dois reais e vinte centavos); OXI QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71, no valor total de R$19.052,50 (cento e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); LIMPEZA E BRILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.158.618/0001-35, no valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); CLEVER FERREIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.514/0001-85, no valor total de R$5.431,20 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos); QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.200/0001-36, no valor total de R$100.730,00 (cem mil, setecentos e trinta reais). Cláudio, 29 de agosto de 2023. Helisson Rinco Resende Santos - Pregoeiro do Município.

7 cm -29 1836154 - 1

Conceição do Pará

Prefeitura Municipal

PL Nº64/2023

Pregão nº38/2023-Obj Contratação de empresa para cobertura de seguros nos veiculos da Frota Municipal-Entrega dos envelopes dia 12/09/2023, as 09:00 hrs. Informações pelo tel (37)3276-1391-Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Lucrecia Dias Miranda– Pregoeira.

PL nº65/2023-Pregão nº39/2023-Obj Aquisição de 07 motocicletas novas, 0 Km, capacidade 02 passageiros, ano/modelo mínimo 2023/2023 -Entrega dos envelopes dia 13/09/2023, às 09:00 hrs. Informações pelo tel (37)3276-1391-Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Lucrecia Dias Miranda– Pregoeira.

3 cm -29 1836009 - 1

Cônego Marinho

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 055/2023

Processo Nº. 085/2023 - Pregão Eletrônico - Nº. 055/2023 - Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebook. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão publica e do envio de lances: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 056/2023 - Processo Nº. 086/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições, salgados e produtos de panificação. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 14 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2023 - Processo Nº. 087/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de banheiro químico, palco, tablado, teldo, barraca, tendar, serviços de sonorização, iluminação, equipe de suporte e apoio para atender aos eventos realizados pelo Município de Cônego Marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: as 09h00min do dia 15 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 058/2023 - Processo Nº. 088/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de show artistico, para atender aos eventos realizados pelo Município de Cônego Marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sitio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: as 09h00min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

11 cm -29 1836205 - 1

Confins

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO R/P Nº 032/2023

O Municipio de Confins/MG comunica que realizará no dia 14 de setembro de 2023 às 09h00min. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico R/P Nº 032/2023, cujo Objeto é Registro de Preço para futura aquisição de cestas natalinas. O Edital poderá ser adquirido nos links: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.licitardigital.com.br A abertura dos envelopes será às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023, na Plataforma do Licitar Digital. Tel. de contato: (31) 3665-7829. Andreia Lucas - Pregoeira.

3 cm -29 1836251 - 1

Congonhas

Prefeitura Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/005/2023

PRC/037/2023 – Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/005/2023- PRC/037/2023, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 602 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Congonhas, 28 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas

2 cm -29 1836068 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/166/2022

Partes: Município de Congonhas X Fazenda Comunicação & Marketing Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de valor, que corresponde ao percentual de 25% de valor do contrato. Valor: R$ 750.000,00. Data: 24/08/2023.

2 cm -29 1835814 - 1

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022

PRC 388/2022 – Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022- PRC/388/2022, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93. Congonhas, 28 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito de Congonhas

2 cm -29 1836071 - 1

Conselheiro Lafaiete

Prefeitura Municipal

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROJETO DE VENDA - DISPENSA Nº 010/2023

A PMCL/MG torna público o resultado de habilitação e classificação da fornecedor referente ao Processo Licitatório nº 055/2023 – Dispensa nº 010/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição parcelada de gêneros alimenticios hortifrutigranjeiros, através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. Fornecedor Habilitado/Classificado: Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFAM. Fornecedor Inabilitado: não houve. Fornecedor vencedor: Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFAM, itens 01 e 07, 09 a 18, 20, 21 e 23 a 27, com valor global de R$ 613.625,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Cons. Lafaiete, 29/08/2023. Alisson Dias Laureano – Presidente da CPL.

4 cm -29 1836214 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO - CP Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGA/ADJUDICA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 051/2022 – Concorrência Pública nº 004/2022, cujo objeto é a Concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e as condições operacionais do sistema de transporte complementar, previsto no Anexo I – Termo de Referência – Projeto Básico. Empresa vencedora (item único): Viação Cruzeirense LTDA, com proposta de tarifa técnica no valor de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), para tarifa pública definida em R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos). Conselheiro Lafaiete/MG, 29/08/2023 – Mário Marcus Leão Dutra – Prefeito Municipal.

3 cm -29 1836216 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230829201253023.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA
539
C
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº 032/2023. Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva p/ ME, EPP ou Equiparada. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material esportivo. Início da disputa do pregão eletrônico: 14/09/2023 às 13h00min (treze horas).
Edital nos sites: www.capinopolis.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone: 034-3263-0320.

Capinópolis-MG, 29 de agosto de 2023.
LUCAS VICTOR DA SILVA E SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Licitação do Tipo: Menor Preço Por Item.
O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de eletrodomésticos e cortinas para manutenção do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 13 de setembro de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica BBMNet: https://novobbmnet.com.br.

Carneirinho-MG, 29 de agosto de 2023.
VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO Nº 63/2023
O Município de Claro dos Poções/MG torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Construção de Modulos Habitacionais (Padrão Popular) em Claro dos Poções/MG, conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Preço, Cronogramas Físicos e Financeiros e anexos deste Edital.
Data e Horário da sessão pública: 19/09/2023 às 08h30minhs.
Recebimento dos envelopes até as 10h00min do dia 15/09/2023.
O Edital encontra-se disponível no site: www.clarodospocoes.mg.gov.br - LICITAÇÕES. Consultas e esclarecimentos no email: licitaclaro@gmail.com; Telefone: (38)3237-1157.

VICENTE FERREIRA NETO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 043/2023 - TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023. CONTRATO Nº 042/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em PMF (Pré-Misturado a Frio) em Diversas Ruas do Distrito de Boa Sorte no Município de Claro dos Poções/MG, conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Preço, Cronogramas Físicos e Financeiros e anexos deste Edital. Contratada: Empreiteira Silva Brito Ltda, CNPJ: 01.292.958/0001-66. Data de assinatura do contrato: 03/08/2023. Valor Global: R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Torna público que fará realizar no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, com o seguinte Objeto: aquisição de containers destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos para atender às necessidades da Fundação Hospitalar Municipal João Henrique e UPA - Alfredo Sabino de Freitas, até 31 de dezembro de 2023, conforme entrega de requisição. Início do recebimento de propostas: 30/08/2023 às 14h00min; cadastro de propostas iniciais até: 13/09/2023 às 13h00min; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 13/09/2023 às 13h01min.
Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Mais Informações estarão à disposição na Fundação Hospitalar Municipal João Henrique, Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, na Rua Pedro Lima Chagas, nº 320, Fone: (34) 3327-9900.

Conceição das Alagoas-MG, 29 de agosto de 2023.
MÁRCIA EMÍLIA FONTES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Processo Nº. 085/2023 - Pregão Eletrônico - Nº. 055/2023 - Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e notebook. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023.
O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2023

Processo Nº. 086/2023 - Pregão Eletrônico - SRP Nº. 056/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições, salgados e produtos de panificação. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 10h30min do dia 14 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 11h00min do dia 14 de setembro de 2023.
O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023

Processo Nº. 087/2023 - Pregão Eletrônico SRP Nº. 057/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de banheiro químico, palco, tablado, telão, barraca, tendas, serviços de sonorização, iluminação, equipe de suporte e apoio para atender aos eventos realizados pelo Município de Cônego Marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2023.
Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 15 de setembro de 2023.
O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompras publicas.com.br/18/.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

Processo Nº. 088/2023 - Pregão Eletrônico - SRP Nº. 058/2023 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de show artístico, para atender aos eventos realizados pelo Município de Cônego Marinho. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 18 de setembro de 2023. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 18 de setembro de 2023.
O Edital está disponível no endereço eletrônico: https://www.conegomarinho.mg.gov.br/licitacoes / e https://www.portaldecompras publicas.com.br/18/.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

AVISO REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PMC/005/2023

PRC/037/2023.
Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/005/2023- PRC/037/2023, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 602 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Em 28 de agosto de 2023.
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PMC/024/2022 - PRC 388/2022

Pelo presente termo, venho REVOGAR o procedimento licitatório Concorrência nº PMC/024/2022- PRC/388/2022, conforme razões de interesse público justificadas às fls. 531/534 dos autos, nos moldes do que dispõe a primeira parte do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Em 28 de agosto de 2023.
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A PMCL/MG torna público o resultado de habilitação e classificação de fornecedor referente ao Processo Licitatório nº 055/2023 - Dispensa nº 010/2023 - Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é Aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 e de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. Fornecedor Habilitado/Classificado: Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco - AAGRIFAM. Fornecedor Inabilitado: não houve. Fornecedor vencedor: Associação dos Agricultores Familiares de Ouro Branco - AAGRIFAM, itens 01 a 07, 09 a 18, 20, 21 e 23 a 27, com valor global de R$ 615.625,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ALISSON DIAS LAUREANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Credenciamento nº 5/2023
Retificação de Publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 163, de sexta-feira, 25 de agosto de 2023,
Onde se lê: "O Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG torna público que RATIFICOU processo de Inexigibilidade por Credenciamento 005/2023. Data da ratificação: 08/08/2023. O objeto do presente Credenciamento REFERE-SE à processo de seleção e credenciamento, para a contratação de prestação de serviços de procedimentos veterinários (castrações), em atendimento a secretaria municipal de saúde.
Proponentes: sociedade ubaense de proteção aos animais e a saúde, CNPJ: 03.630.201/0001-60, valor: R$58.950,00; ajuda-aliança juizforana pela defesa dos animais, CNPJ: 06.251.518/0001-84, valor: R$58.950,00; RODRIGO M C MARTINEZ, CNPJ: 43.438.123/0001-11, valor R$58.950; CASTRAPET LTDA, CNPJ: 47.341.127/0001-38, valor: R$58.950,00.
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, das 08:00 as 16:00 h, ser obtido através do site, ou solicitada através do e-mail licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.
Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal.
Cruzeiro da Fortaleza MG. 08/08/2023."
Leia se agora: O Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG torna público que RATIFICOU processo de Inexigibilidade por Credenciamento 005/2023. Data da ratificação: 16/08/2023. O objeto do presente Credenciamento refere-se à processo de seleção e credenciamento, para a contratação de prestação de serviços de procedimentos veterinários (castrações), em atendimento a secretaria municipal de saúde. Proponentes: Sociedade Ubaense De Proteção Aos Animais E A Saúde, CNPJ: 03.630.201/0001-60, valor: R$14.541,00; Ajuda-Aliança Juizforana Pela Defesa Dos Animais, CNPJ: 06.251.518/0001-84, valor: R$14.541,00; Rodrigo M C Martinez, CNPJ: 43.438.123/0001-11, valor R$14.541,00; CASTRAPET LTDA, CNPJ: 47.341.127/0001-38, valor: R$14.541,00.

PREFEITURA M. CONGONHAS
FOLHA 540
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS Folha Nº_____

Anexo ao Processo Nº_____/_____, de___/___/____

À Diretoria de Orçamento,

Diante da manifestação do gestor (fls.531/534), fineza proceder com o desbloqueio da dotação orçamentária informada para contratação.

Atenciosamente.

Congonhas, 30 de agosto de 2023.

Carlos Felipe Soares Ribeiro
Diretoria de Contratos e Licitações

À
Área de Comprar e Licitações

Segue após desbloqueio conforme solicitado.

Atenciosamente, para os devidos fins.

Em 30/08/23

Patrícia R. Silva Sousa
Diretora de Área
Matrícula 93081
SEPLAG - Prefeitura de Congonhas

RECEBIDO EM:

30 / 08 / 2023

às 16 : 45 . Ass: _____

Área de Contratos e Licitações